

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**








**Nº 5013530-79.2021.4.02.5101**

Nº do processo 5013530-79.2021.4.02.5101  
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL  
Competência: Execução Fiscal  
Data de autuação: 05/03/2021 18:28:10  
Situação: MOVIMENTO  
Órgão Julgador:  
Juízo Federal da 9ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro  
Juiz(a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim
03040207	PIS, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
030202	IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Impostos, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
03040204	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
011501	Multas e demais Sanções, Dívida Ativa não-tributária, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Não
03040202	Cofins, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não

#### Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade	 CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO (015.625.937-06) - Pessoa Física
SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI P985898	 EDILENO ANDRADE MAIA (127.930.387-50) - Pessoa Física
	 JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO (015.625.887-02) - Pessoa Física
	 MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO (082.146.887-10) - Pessoa Física
	 SUPERMERCADO CHARME LTDA. (11.662.138/0001-72) - Pessoa Jurídica
	 SUPERMERCADO CHARME LTDA. (11.662.138/0008-49) - Pessoa Jurídica
<b>UNIDADE EXTERNA</b>	
 Agência CEF AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ Procurador(es): ADRIANA DE ARAUJO LAMAS RODRIGO PEREIRA DE SOUZA SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA PADILHA WESLEY DE MARCE RODRIGUES BARROS MARIA MAGDALENA LOUZADA SOUZA WESLEY DE MARCE RODRIGUES BARROS TELEMACO TEIXEIRA RIBEIRO PAULO RAMOS PIRES DELFIN JOSE PINTO RIBEIRO MARCUS VINICIUS SCALERCIO TEIXEIRA LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS ANA CRISTINA CAMARGOS BICALHO MAGRI VANESSA FAGUNDES DE VASCONCELLOS ANA MARCIA FURTADO BEZERRA CAROLINE LIMA BRANDAO ANTONIO RAMOS FERREIRA SILVA JUNIOR GUSTAVO GARRIDO LUIS AUGUSTO GIOVANNINI FERREIRA LIVIA CORREA FERNANDES RICARDO JOSE DE BRITO ROMEU RAMOS FERREIRA DANIELLE MOSQUEIRA OTONI COSTA JOSUE PINHEIRO LEITE FRANCINE MOURA CAMPOS RODRIGO LIRA PARENTE AMANDA RODRIGUES COUTO VILELA ERIVAN LEANDRO GOMES DA SILVA FABIO AUGUSTO DI VATTIMO MUNIZ RODRIGO FALCAO DA SILVA CARLOS RODRIGO DE LIRA SARDI PATRICIA CRISTINA DIAS KARINA TIEMI ALLAM AWANE CYRO GUILHERME BADARO DE SOUSA SONIA CRISTINA SOARES LISCANO JONAS RICARDO RIBEIRO PARREIRA CLAUDIO JOSE SILVA MENESCAL CAMPOS	

#### Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 9.265.271,12      Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)      Anexos Eletrônicos: Não há anexos  
Ação Coletiva de subst. processual: Não      Admitida execução: Sim      Antecipação de Tutela: Não Requerida  
Grande devedor: Não      Idoso: Sim      Justiça Gratuita: Não requerida  
Opção por Juízo 100% Digital: Não      Penhora no rosto dos autos: Não      Penhora/apreensão de bens: Não  
Petição Urgente: Não      Reconvenção: Não      Vista Ministério Público: Não  
Total CDA: 62

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUIDO\_POR\_SORTEIO\_\_RJRIOEF09F\_

**Data:**

05/03/2021 18:28:10

**Usuário:**

P1658228 - LEONARDO MARTINS PESTANA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

1



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO DE JANEIRO**

**ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO, AO FINAL.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - PGFN)**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830 /1980 c/c Lei nº 13.105/2015, vem propor **EXECUÇÃO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsável(is) solidário(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

**Nome do Devedor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 819.335.927-53

**Endereço:** RUA IRINEU FERREIRA PINTO, 374, LT 626, PONTA GROSSA, MARICA, RJ, 24914-345

**Nome do Devedor:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 082.146.887-10

**Endereço:** R SAO PEDRO DE ITAIPU, S N, CS 303COND UBA ITAIPU, PIRATININGA, NITEROI, RJ, 24355-220

**Nome do Devedor:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.937-06

**Endereço:** R VICOSA, 92, SOBRADO, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 415.053.447-00

**Endereço:** R VICOSA, 92, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** EDILENO ANDRADE MAIA

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 127.930.387-50

**Endereço:** R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ, 24452-020





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**Nome do Devedor:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.887-02

**Endereço:** R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA, MARIA PAULA, NITEROI, RJ, 24350-000

## I – FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa da União (DAU) e materializada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
10730 900503/2018-23	70 6 19 028501-30	R\$ 77.532,31
10730 900505/2018-12	70 7 19 009237-06	R\$ 49.172,54
10730 900434/2018-58	70 2 19 016447-74	R\$ 210.177,96
10730 900433/2018-11	70 6 19 028485-85	R\$ 68.216,47
10730 900432/2018-69	70 2 19 016445-02	R\$ 186.417,96
10730 900433/2018-11	70 7 19 009229-98	R\$ 55.647,61
15532 720001/2019-51	70 6 19 049278-73	R\$ 498.010,15
15532 720004/2019-95	70 6 19 049281-79	R\$ 318.111,76
10730 724952/2018-69	70 2 19 026166-93	R\$ 68.419,28
10730 900507/2018-10	70 6 19 028508-06	R\$ 78.345,14
11080 735749/2018-82	70 6 19 040727-54	R\$ 204.640,40
10730 900431/2018-14	70 6 19 028484-02	R\$ 191.859,03
10730 900434/2018-58	70 6 19 028488-28	R\$ 272.636,64
11080 734574/2018-96	70 6 19 040724-01	R\$ 367.138,35
15532 720003/2019-41	70 6 19 049280-98	R\$ 266.207,83
10730 724952/2018-69	70 6 19 060622-76	R\$ 26.050,57
10730 900434/2018-58	70 7 19 009230-21	R\$ 59.190,84
10730 900434/2018-58	70 6 19 028487-47	R\$ 77.135,96
10730 900506/2018-67	70 6 19 028507-25	R\$ 227.226,27
10730 724952/2018-69	70 7 19 015838-95	R\$ 43.055,04
10730 900431/2018-14	70 2 19 016444-21	R\$ 187.326,99
10730 900506/2018-67	70 2 19 016458-27	R\$ 213.653,64
10730 724948/2018-09	70 7 19 015837-04	R\$ 41.398,99
10730 900502/2018-89	70 6 19 028500-59	R\$ 238.655,88
10730 900507/2018-10	70 7 19 009238-89	R\$ 49.332,00
10730 900503/2018-23	70 6 19 028502-10	R\$ 266.036,73
10730 724933/2018-32	70 7 19 015836-23	R\$ 18.288,49
10730 900504/2018-78	70 7 19 009236-17	R\$ 59.026,26
10730 724952/2018-69	70 6 19 060623-57	R\$ 198.314,20
10730 900504/2018-78	70 2 19 016456-65	R\$ 216.313,17
10730 900435/2018-01	70 2 19 016448-55	R\$ 207.883,22
10730 724962/2018-02	70 6 19 060625-19	R\$ 171.567,26

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254

Página

2 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
10730 900502/2018-89	70 6 19 028499-80	R\$ 68.598,76
15532 720005/2019-30	70 6 19 049282-50	R\$ 160.126,36
10730 900504/2018-78	70 6 19 028504-82	R\$ 271.878,57
10730 900505/2018-12	70 2 19 016457-46	R\$ 215.035,05
10730 724962/2018-02	70 2 19 026167-74	R\$ 96.341,37
10730 724962/2018-02	70 7 19 015839-76	R\$ 37.248,15
15532 720002/2019-04	70 6 19 049279-54	R\$ 553.207,32
10730 900505/2018-12	70 6 19 028506-44	R\$ 226.491,74
10730 900433/2018-11	70 6 19 028486-66	R\$ 256.316,35
10730 900503/2018-23	70 2 19 016455-84	R\$ 211.257,96
10730 900435/2018-01	70 7 19 009231-02	R\$ 66.577,98
10730 724962/2018-02	70 6 19 060624-38	R\$ 38.797,95
10730 900505/2018-12	70 6 19 028505-63	R\$ 78.851,70
10730 900435/2018-01	70 6 19 028490-42	R\$ 306.662,24
10730 724963/2018-49	70 7 19 015840-00	R\$ 37.089,81
10730 900503/2018-23	70 7 19 009235-36	R\$ 57.757,96
10730 724948/2018-09	70 6 19 060620-04	R\$ 39.340,47
10730 724933/2018-32	70 6 19 060619-70	R\$ 84.238,02
10730 900504/2018-78	70 6 19 028503-00	R\$ 79.320,37
11080 735161/2018-29	70 6 19 040725-92	R\$ 268.420,77
10730 724963/2018-49	70 6 19 060626-08	R\$ 170.837,98
10730 900431/2018-14	70 6 19 028483-13	R\$ 68.933,28
10730 900502/2018-89	70 7 19 009234-55	R\$ 51.814,34
10730 724948/2018-09	70 2 19 026165-02	R\$ 97.688,55
10730 724948/2018-09	70 6 19 060621-95	R\$ 190.686,36
21044 002138/2016-82	70 6 17 001529-03	R\$ 3.837,12
21044 001926/2016-51	70 6 17 001530-47	R\$ 11.599,20
10730 900435/2018-01	70 6 19 028489-09	R\$ 76.293,79
10730 900431/2018-14	70 7 19 009228-07	R\$ 41.653,60
10730 900433/2018-11	70 2 19 016446-93	R\$ 185.379,06

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.

## II – PEDIDO(S)

**Para tanto, a UNIÃO requer:**

1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, **a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em DAU e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil – BACENJUD;

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

2. **A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita em DAU com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

3. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;

4. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em DAU e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora**, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

5. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei nº 13.105/2015, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que, pela natureza do débito, não sofra (m) a incidência do encargo-legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/1969.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 9.265.271,12 (\*\*\*nove milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e doze centavos\*\*\*)**, consoante o disposto no art. 6º, §4º da Lei nº 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida (s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### **REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DÉBITO**

Para a regularização do débito executado, podem ser realizados o pagamento da dívida ou o seu parcelamento, em até 60 meses.

O pagamento e o parcelamento podem ser realizados pela internet, por meio do **REGULARIZE**, portal digital de atendimento da PGFN, disponível em [www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br). O acesso ao portal se dá mediante cadastro realizado no próprio site.

As orientações para adesão ao parcelamento e emissão das guias de pagamento estão no site da PGFN na internet, em [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), no menu *Serviços e Orientações > Orientações da Dívida Ativa*.

### **Consequências da não regularização**

Caso não haja regularização do débito, a presente ação de execução fiscal seguirá adiante, podendo gerar a expropriação de seus bens, valores e direitos.

Ademais, a PGFN poderá adotar outros atos gravosos de cobrança, tais como o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa, a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito e a averbação pré-executória da certidão da dívida ativa nos órgãos de registro de bens ou direitos sujeitos a arresto ou penhora.

**Evite restrições e solucione sua dívida por meio do portal **REGULARIZE**.**

[www.regularize.pgfn.gov.br](http://www.regularize.pgfn.gov.br).







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060622-76** da série 1804 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724952/2018-69	R\$ 15.854,53	UFIR 14.899,46

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724952/2018-69	70 6 19 060622-76

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>31/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 13.212,11</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3 (C/ALT ART 13 L 10887/04), ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 2.642,42</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724952/2018-69	70 6 19 060622-76

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTR. SOCIAL	31/07/2015	03/08/2015	03/08/2015	20%	R\$ 13.212,11
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 2.642,42

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 049280-98** da série 4834 desde, 18 de outubro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

**Nome do Devedor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 819.335.927-53

**Endereço:** RUA IRINEU FERREIRA PINTO, 374, LT 626, PONTA GROSSA, MARICA, RJ, 24914-345

**Nome do Devedor:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 082.146.887-10

**Endereço:** R SAO PEDRO DE ITAIPU, S N, CS 303COND UBA ITAIPU, PIRATININGA, NITEROI, RJ, 24355-220

**Nome do Devedor:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.937-06

**Endereço:** R VICOSA, 92, SOBRADO, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 415.053.447-00

**Endereço:** R VICOSA, 92, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** EDILENO ANDRADE MAIA

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 127.930.387-50

**Endereço:** R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ, 24452-020

**Nome do Devedor:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.887-02

**Endereço:** R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA, MARIA PAULA, NITEROI, RJ, 24350-000





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15532 720003/2019-41	R\$ 206.882,28	UFIR 194.419,96

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
15532 720003/2019-41	70 6 19 049280-98

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>22122015</b>	<b>MULTA</b>	<b>29/05/2019</b>	<b>30/05/2019</b>	<b>03/06/2019</b>	<b>R\$ 206.882,28</b>
Fundamentação legal Art. 18, caput e pp 2o e 5o, da Lei no 10.833, de 2003, com redacao dada pela Lei no 11.488, de 2007; art. 44, inciso I, e pp 1o e p2o, inciso I, da Lei no 9.430, de 1996.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>EDITAL em 29/04/2019</b>		

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
15532 720003/2019-41	70 6 19 049280-98

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	29/05/2019	03/06/2019	30/05/2019	0%	R\$ 206.882,28

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 040724-01** da série 4834 desde, 27 de setembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 734574/2018-96	R\$ 280.044,52	UFIR 263.175,00

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 734574/2018-96	70 6 19 040724-01

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>14092018</b>	<b>MULTA</b>	<b>25/01/2019</b>	<b>28/01/2019</b>	<b>01/02/2019</b>	<b>R\$ 280.044,52</b>
Fundamentação legal p 17 do art. 74 da lei no 9.430/96, introduzido pelo art. 62 da Lei no 12.249/10.					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>NOTIFICACAO</b>				<b>MEIO ELETRONICO em 24/12/2018</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
11080 734574/2018-96	70 6 19 040724-01

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	25/01/2019	01/02/2019	28/01/2019	0%	R\$ 280.044,52

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028488-28** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900434/2018-58	R\$ 160.035,60	UFIR 150.395,25

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 6 19 028488-28

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>23/01/2015</b>	<b>26/01/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>R\$ 133.363,00</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 26.672,60</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 6 19 028488-28

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	23/01/2015	02/02/2015	26/01/2015	20%	R\$ 133.363,00
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 26.672,60

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 015838-95** da série 810 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724952/2018-69	R\$ 26.203,54	UFIR 24.625,08

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724952/2018-69	70 7 19 015838-95

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/07/2015</b>	<b>27/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 21.836,29</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.367,26</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10730 724952/2018-69	70 7 19 015838-95

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/07/2015	03/08/2015	27/07/2015	20%	R\$ 21.836,29
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 4.367,26

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028507-25** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900506/2018-67	R\$ 137.305,14	UFIR 129.034,05

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900506/2018-67	70 6 19 028507-25

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/06/2015</b>	<b>26/06/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>R\$ 114.420,95</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 22.884,19</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254

Página

2 / 3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900506/2018-67	70 6 19 028507-25

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIBUICAO	25/06/2015	01/07/2015	26/06/2015	20%	R\$ 114.420,95
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 22.884,19

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028487-47** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900434/2018-58	R\$ 45.278,22	UFIR 42.550,71

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 6 19 028487-47

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>30/01/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>R\$ 37.731,85</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3, ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 7.546,37</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 6 19 028487-47

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	20%	R\$ 37.731,85
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 7.546,37

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009230-21** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900434/2018-58	R\$ 34.744,57	UFIR 32.651,60

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 7 19 009230-21

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>23/01/2015</b>	<b>26/01/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>R\$ 28.953,81</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 5.790,76</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900434/2018-58	70 7 19 009230-21

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/01/2015	02/02/2015	26/01/2015	20%	R\$ 28.953,81
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 5.790,76

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 015837-04** da série 810 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724948/2018-09	R\$ 25.716,86	UFIR 24.167,71

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 724948/2018-09	70 7 19 015837-04

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>23/10/2015</b>	<b>26/10/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>R\$ 21.430,72</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.286,14</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 7 19 015837-04

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/10/2015	03/11/2015	26/10/2015	20%	R\$ 21.430,72
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 4.286,14

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016458-27** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900506/2018-67	R\$ 129.103,66	UFIR 121.326,62

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900506/2018-67	70 2 19 016458-27

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/06/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>R\$ 107.586,39</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 21.517,28</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900506/2018-67	70 2 19 016458-27

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	30/06/2015	01/07/2015	01/07/2015	20%	R\$ 107.586,39
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 21.517,28

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016444-21** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900431/2018-14	R\$ 108.218,95	UFIR 101.699,97

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 2 19 016444-21

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>31/10/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>R\$ 90.182,46</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.036,49</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 2 19 016444-21

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	31/10/2014	03/11/2014	03/11/2014	20%	R\$ 90.182,46
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.036,49

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009236-17** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900504/2018-78	R\$ 35.229,04	UFIR 33.106,88

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 7 19 009236-17

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/04/2015</b>	<b>27/04/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>R\$ 29.357,54</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 5.871,51</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 7 19 009236-17

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/04/2015	04/05/2015	27/04/2015	20%	R\$ 29.357,54
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	-	R\$ 5.871,51

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 015836-23** da série 810 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724933/2018-32	R\$ 11.838,75	UFIR 11.125,59

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 724933/2018-32	70 7 19 015836-23

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/04/2016</b>	<b>26/04/2016</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>R\$ 9.865,63</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 1.973,13</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724933/2018-32	70 7 19 015836-23

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2016	02/05/2016	26/04/2016	20%	R\$ 9.865,63
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	-	R\$ 1.973,13

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028502-10** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900503/2018-23	R\$ 156.916,80	UFIR 147.464,32

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 6 19 028502-10

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/02/2015</b>	<b>26/02/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>R\$ 130.764,00</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 26.152,80</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 6 19 028502-10

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	25/02/2015	02/03/2015	26/02/2015	20%	R\$ 130.764,00
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 26.152,80

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009238-89** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900507/2018-10	R\$ 29.809,66	UFIR 28.013,96

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900507/2018-10	70 7 19 009238-89

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>				<b>000000000000000000</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/06/2015</b>	<b>26/06/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>R\$ 24.841,39</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 4.968,28</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900507/2018-10	70 7 19 009238-89

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2015	01/07/2015	26/06/2015	20%	R\$ 24.841,39
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	-	R\$ 4.968,28

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060625-19** da série 4493 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724962/2018-02	R\$ 108.067,06	UFIR 101.557,24

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 6 19 060625-19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/12/2015</b>	<b>28/12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>R\$ 90.055,89</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.011,18</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 6 19 060625-19

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	24/12/2015	04/01/2016	28/12/2015	20%	R\$ 90.055,89
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.011,18

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016448-55** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900435/2018-01	R\$ 123.372,84	UFIR 115.941,01

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 2 19 016448-55

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>31/03/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>R\$ 102.810,70</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 20.562,14</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 2 19 016448-55

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	31/03/2015	01/04/2015	01/04/2015	20%	R\$ 102.810,70
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 20.562,14

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016456-65** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900504/2018-78	R\$ 129.103,66	UFIR 121.326,62

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 2 19 016456-65

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/04/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>R\$ 107.586,39</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 21.517,28</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 2 19 016456-65

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
IMPOSTO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	20%	R\$ 107.586,39
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 21.517,28

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060623-57** da série 4493 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724952/2018-69	R\$ 120.695,16	UFIR 113.424,63

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 724952/2018-69	70 6 19 060623-57

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/07/2015</b>	<b>27/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 100.579,30</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01062015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 20.115,86</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724952/2018-69	70 6 19 060623-57

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	24/07/2015	03/08/2015	27/07/2015	20%	R\$ 100.579,30
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 20.115,86

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060626-08** da série 4493 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724963/2018-49	R\$ 108.331,00	UFIR 101.805,28

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724963/2018-49	70 6 19 060626-08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/01/2016</b>	<b>26/01/2016</b>	<b>01/02/2016</b>	<b>R\$ 90.275,84</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.055,17</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724963/2018-49	70 6 19 060626-08

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	25/01/2016	01/02/2016	26/01/2016	20%	R\$ 90.275,84
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.055,17

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 040725-92** da série 4834 desde, 27 de setembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 735161/2018-29	R\$ 204.745,07	UFIR 192.411,49

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 735161/2018-29	70 6 19 040725-92

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>14092018</b>	<b>MULTA</b>	<b>25/01/2019</b>	<b>28/01/2019</b>	<b>01/02/2019</b>	<b>R\$ 204.745,07</b>
Fundamentação legal p 17 do art. 74 da lei no 9.430/96, introduzido pelo art. 62 da Lei no 12.249/10.					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>NOTIFICACAO</b>				<b>MEIO ELETRONICO em 24/12/2018</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 735161/2018-29	70 6 19 040725-92

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	25/01/2019	01/02/2019	28/01/2019	0%	R\$ 204.745,07

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028503-00** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900504/2018-78	R\$ 47.341,32	UFIR 44.489,53

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 6 19 028503-00

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>30/04/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>R\$ 39.451,10</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3 (C/ALT ART 13 L 10887/04), ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 7.890,22</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 6 19 028503-00

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	20%	R\$ 39.451,10
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 7.890,22

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060619-70** da série 4493 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724933/2018-32	R\$ 54.530,05	UFIR 51.245,23

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724933/2018-32	70 6 19 060619-70

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/04/2016</b>	<b>26/04/2016</b>	<b>02/05/2016</b>	<b>R\$ 45.441,71</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01032016</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 9.088,34</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724933/2018-32	70 6 19 060619-70

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	25/04/2016	02/05/2016	26/04/2016	20%	R\$ 45.441,71
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 9.088,34

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060621-95** da série 4493 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724948/2018-09	R\$ 118.453,45	UFIR 111.317,96

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 6 19 060621-95

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>23/10/2015</b>	<b>26/10/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>R\$ 98.711,21</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 21 L 10865/04, ART 5 L 10925/04, ART 4 L 10996/04 E ART 17 L 11945/09), ARTS 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01092015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 19.742,24</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 6 19 060621-95

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	23/10/2015	03/11/2015	26/10/2015	20%	R\$ 98.711,21
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 19.742,24

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 026165-02** da série 3551 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724948/2018-09	R\$ 60.683,66	UFIR 57.028,15

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 2 19 026165-02

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/10/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>R\$ 50.569,72</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 10.113,94</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 2 19 026165-02

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	30/10/2015	03/11/2015	03/11/2015	20%	R\$ 50.569,72
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 10.113,94

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009234-55** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900502/2018-89	R\$ 30.079,15	UFIR 28.267,21

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900502/2018-89	70 7 19 009234-55

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/11/2014</b>	<b>26/11/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>R\$ 25.065,96</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 5.013,19</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254

Página

2 / 3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900502/2018-89	70 7 19 009234-55

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/11/2014	01/12/2014	26/11/2014	20%	R\$ 25.065,96
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 5.013,19

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028483-13** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900431/2018-14	R\$ 39.822,81	UFIR 37.423,93

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 6 19 028483-13

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>31/10/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>R\$ 33.185,68</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3, ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 6.637,14</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 6 19 028483-13

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	31/10/2014	03/11/2014	03/11/2014	20%	R\$ 33.185,68
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 6.637,14

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028489-09** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900435/2018-01	R\$ 45.278,22	UFIR 42.550,71

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 6 19 028489-09

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>				<b>000000000000000000</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>31/03/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>R\$ 37.731,85</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3, ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 7.546,37</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 6 19 028489-09

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	31/03/2015	01/04/2015	01/04/2015	20%	R\$ 37.731,85
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 7.546,37

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 17 001530-47** da série 3640 desde, 2 de maio de 2017.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0008-49

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
21044 001926/2016-51	R\$ 7.800,00	UFIR 7.330,12

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
21044 001926/2016-51	70 6 17 001530-47

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA</b>					<b>SN</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2016</b>	<b>MULTA</b>	<b>07/07/2016</b>	<b>08/07/2016</b>	<b>01/08/2016</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Fundamentação legal  
**ARTIGO 59, PARAGRAFO 1 E 2 DO DECRETO 6268/2007.**

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**CORREIO/AR em 15/06/2016**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 30 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2016</b>	<b>MULTA MORA - 30 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>

Fundamentação legal  
**ART. 84, II DA KEU 8981/95.**

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254

Página

2 / 3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
21044 001926/2016-51	70 6 17 001530-47

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	07/07/2016	01/08/2016	08/07/2016	30%	R\$ 6.000,00
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-		R\$ 1.800,00

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 026166-93** da série 3551 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724952/2018-69	R\$ 41.640,37	UFIR 39.132,00

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724952/2018-69	70 2 19 026166-93

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>31/07/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>03/08/2015</b>	<b>R\$ 34.700,31</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01042015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 6.940,06</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724952/2018-69	70 2 19 026166-93

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
IMPOSTO	31/07/2015	03/08/2015	03/08/2015	20%	R\$ 34.700,31
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 6.940,06

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028508-06** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900507/2018-10	R\$ 47.341,32	UFIR 44.489,53

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900507/2018-10	70 6 19 028508-06

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>30/06/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>01/07/2015</b>	<b>R\$ 39.451,10</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3 (C/ALT ART 13 L 10887/04), ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 7.890,22</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900507/2018-10	70 6 19 028508-06

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	30/06/2015	01/07/2015	01/07/2015	20%	R\$ 39.451,10
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 7.890,22

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 040727-54** da série 4834 desde, 27 de setembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 735749/2018-82	R\$ 156.094,90	UFIR 146.691,94

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 735749/2018-82	70 6 19 040727-54

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>14092018</b>	<b>MULTA</b>	<b>25/01/2019</b>	<b>28/01/2019</b>	<b>01/02/2019</b>	<b>R\$ 156.094,90</b>
Fundamentação legal p 17 do art. 74 da lei no 9.430/96, introduzido pelo art. 62 da Lei no 12.249/10.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>NOTIFICACAO</b>			<b>MEIO ELETRONICO em 24/12/2018</b>		

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
11080 735749/2018-82	70 6 19 040727-54

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	25/01/2019	01/02/2019	28/01/2019	0%	R\$ 156.094,90

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 015839-76** da série 810 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724962/2018-02	R\$ 23.461,93	UFIR 22.048,60

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 7 19 015839-76

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/12/2015</b>	<b>28/12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>R\$ 19.551,61</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01112015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 3.910,32</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 7 19 015839-76

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/12/2015	04/01/2016	28/12/2015	20%	R\$ 19.551,61
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 3.910,32

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 17 001529-03** da série 3640 desde, 2 de maio de 2017.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0008-49

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
21044 002138/2016-82	R\$ 2.600,00	UFIR 2.443,37

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
21044 002138/2016-82	70 6 17 001529-03

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA</b>					<b>SN</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2016</b>	<b>MULTA</b>	<b>11/08/2016</b>	<b>12/08/2016</b>	<b>01/09/2016</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

Fundamentação legal  
**ART. 60, PARAGRAFO UNICO DO DECRETO 6268/2007**

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**CORREIO/AR em 14/07/2016**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 30 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2016</b>	<b>MULTA MORA - 30 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 600,00</b>

Fundamentação legal  
**ART. 84 , II DA LEI 8981/95.**

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
21044 002138/2016-82	70 6 17 001529-03

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	11/08/2016	01/09/2016	12/08/2016	30%	R\$ 2.000,00
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-		R\$ 600,00

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009228-07** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900431/2018-14	R\$ 24.063,32	UFIR 22.613,77

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 7 19 009228-07

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/10/2014</b>	<b>27/10/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>R\$ 20.052,77</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.010,55</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 7 19 009228-07

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/10/2014	03/11/2014	27/10/2014	20%	R\$ 20.052,77
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 4.010,55

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028500-59** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900502/2018-89	R\$ 138.543,99	UFIR 130.198,28

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900502/2018-89	70 6 19 028500-59

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/11/2014</b>	<b>26/11/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>R\$ 115.453,33</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 23.090,67</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900502/2018-89	70 6 19 028500-59

<b>Natureza do Débito</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Termo Inicial Juros</b>	<b>Atualização Monetária</b>	<b>Multa Mora</b>	<b>Valores Originários</b>
CONTRIBUICAO	25/11/2014	01/12/2014	26/11/2014	20%	R\$ 115.453,33
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 23.090,67

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 015840-00** da série 810 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724963/2018-49	R\$ 23.519,23	UFIR 22.102,46

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 724963/2018-49	70 7 19 015840-00

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/01/2016</b>	<b>26/01/2016</b>	<b>01/02/2016</b>	<b>R\$ 19.599,36</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 L 12973/14), ART 2 E PARS (C/ALTS ART 37 L 10865/04, ART 4 L 10925/04, ART 3 L 10996/04 E ART 16 L 11945/09) E ARTS 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14; ART 1 DEC 8426/15 COMB C/ART 27 PAR 2 L 10865/04.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01122015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 3.919,87</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724963/2018-49	70 7 19 015840-00

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/01/2016	01/02/2016	26/01/2016	20%	R\$ 19.599,36
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 3.919,87

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060620-04** da série 1804 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724948/2018-09	R\$ 24.438,12	UFIR 22.965,99

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 6 19 060620-04

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>30/10/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>03/11/2015</b>	<b>R\$ 20.365,10</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 1 L 13169/15) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3 (C/ALT ART 13 L 10887/04), ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.073,02</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724948/2018-09	70 6 19 060620-04

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTR. SOCIAL	30/10/2015	03/11/2015	03/11/2015	20%	R\$ 20.365,10
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 4.073,02

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028499-80** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900502/2018-89	R\$ 39.822,81	UFIR 37.423,93

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900502/2018-89	70 6 19 028499-80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>28/11/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>R\$ 33.185,68</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3, ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 6.637,14</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900502/2018-89	70 6 19 028499-80

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	28/11/2014	01/12/2014	01/12/2014	20%	R\$ 33.185,68
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 6.637,14

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 026167-74** da série 3551 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724962/2018-02	R\$ 60.683,66	UFIR 57.028,15

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 2 19 026167-74

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>R\$ 50.569,72</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 10.113,94</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 2 19 026167-74

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	30/12/2015	04/01/2016	04/01/2016	20%	R\$ 50.569,72
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 10.113,94

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016457-46** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900505/2018-12	R\$ 129.103,66	UFIR 121.326,62

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 2 19 016457-46

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>29/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 107.586,39</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 21.517,28</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900505/2018-12	70 2 19 016457-46

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	29/05/2015	01/06/2015	01/06/2015	20%	R\$ 107.586,39
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 21.517,28

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028504-82** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900504/2018-78	R\$ 162.267,13	UFIR 152.492,36

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900504/2018-78	70 6 19 028504-82

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/04/2015</b>	<b>27/04/2015</b>	<b>04/05/2015</b>	<b>R\$ 135.222,61</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 27.044,52</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900504/2018-78	70 6 19 028504-82

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	24/04/2015	04/05/2015	27/04/2015	20%	R\$ 135.222,61
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 27.044,52

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 049282-50** da série 4834 desde, 18 de outubro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

**Nome do Devedor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 819.335.927-53

**Endereço:** RUA IRINEU FERREIRA PINTO, 374, LT 626, PONTA GROSSA, MARICA, RJ, 24914-345

**Nome do Devedor:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 082.146.887-10

**Endereço:** R SAO PEDRO DE ITAIPU, S N, CS 303COND UBA ITAIPU, PIRATININGA, NITEROI, RJ, 24355-220

**Nome do Devedor:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.937-06

**Endereço:** R VICOSA, 92, SOBRADO, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 415.053.447-00

**Endereço:** R VICOSA, 92, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** EDILENO ANDRADE MAIA

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 127.930.387-50

**Endereço:** R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ, 24452-020

**Nome do Devedor:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.887-02

**Endereço:** R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA, MARIA PAULA, NITEROI, RJ, 24350-000







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15532 720005/2019-30	R\$ 124.441,52	UFIR 116.945,32

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
15532 720005/2019-30	70 6 19 049282-50

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>24042016</b>	<b>MULTA</b>	<b>29/05/2019</b>	<b>30/05/2019</b>	<b>03/06/2019</b>	<b>R\$ 124.441,52</b>
Fundamentação legal					
Art. 18, caput e pp 2o e 5o, da Lei no 10.833, de 2003, com redacao dada pela Lei no 11.488, de 2007; art. 44, inciso I, e pp 1o e p2o, inciso I, da Lei no 9.430, de 1996.					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>AUTO INFRACAO</b>				<b>EDITAL em 29/04/2019</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
15532 720005/2019-30	70 6 19 049282-50

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	29/05/2019	03/06/2019	30/05/2019	0%	R\$ 124.441,52

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028486-66** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900433/2018-11	R\$ 149.630,10	UFIR 140.616,57

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900433/2018-11	70 6 19 028486-66

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/12/2014</b>	<b>26/12/2014</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>R\$ 124.691,75</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 24.938,35</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900433/2018-11	70 6 19 028486-66

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	24/12/2014	02/01/2015	26/12/2014	20%	R\$ 124.691,75
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 24.938,35

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028506-44** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900505/2018-12	R\$ 135.982,08	UFIR 127.790,68

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 6 19 028506-44

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/05/2015</b>	<b>26/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 113.318,40</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 22.663,68</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 6 19 028506-44

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	25/05/2015	01/06/2015	26/05/2015	20%	R\$ 113.318,40
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 22.663,68

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 049279-54** da série 4834 desde, 18 de outubro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

**Nome do Devedor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 819.335.927-53

**Endereço:** RUA IRINEU FERREIRA PINTO, 374, LT 626, PONTA GROSSA, MARICA, RJ, 24914-345

**Nome do Devedor:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 082.146.887-10

**Endereço:** R SAO PEDRO DE ITAIPU, S N, CS 303COND UBA ITAIPU, PIRATININGA, NITEROI, RJ, 24355-220

**Nome do Devedor:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.937-06

**Endereço:** R VICOSA, 92, SOBRADO, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 415.053.447-00

**Endereço:** R VICOSA, 92, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** EDILENO ANDRADE MAIA

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 127.930.387-50

**Endereço:** R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ, 24452-020

**Nome do Devedor:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.887-02

**Endereço:** R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA, MARIA PAULA, NITEROI, RJ, 24350-000





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15532 720002/2019-04	R\$ 429.922,69	UFIR 404.024,70

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
15532 720002/2019-04	70 6 19 049279-54

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>23102015</b>	<b>MULTA</b>	<b>29/05/2019</b>	<b>30/05/2019</b>	<b>03/06/2019</b>	<b>R\$ 429.922,69</b>
Fundamentação legal					
Art. 18, caput e pp 2o e 5o, da Lei no 10.833, de 2003, com redacao dada pela Lei no 11.488, de 2007; art. 44, inciso I, e pp 1o e p2o, inciso I, da Lei no 9.430, de 1996.					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>AUTO INFRACAO</b>				<b>EDITAL em 29/04/2019</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
15532 720002/2019-04	70 6 19 049279-54

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	29/05/2019	03/06/2019	30/05/2019	0%	R\$ 429.922,69

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028505-63** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900505/2018-12	R\$ 47.341,32	UFIR 44.489,53

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 6 19 028505-63

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>				<b>000000000000000000</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>29/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 39.451,10</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3 (C/ALT ART 13 L 10887/04), ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 7.890,22</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 6 19 028505-63

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	29/05/2015	01/06/2015	01/06/2015	20%	R\$ 39.451,10
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 7.890,22

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028484-02** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900431/2018-14	R\$ 110.837,11	UFIR 104.160,42

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 6 19 028484-02

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>24/10/2014</b>	<b>27/10/2014</b>	<b>03/11/2014</b>	<b>R\$ 92.364,26</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.472,85</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900431/2018-14	70 6 19 028484-02

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	24/10/2014	03/11/2014	27/10/2014	20%	R\$ 92.364,26
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.472,85

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 060624-38** da série 1804 desde, 22 de novembro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 724962/2018-02	R\$ 24.438,12	UFIR 22.965,99

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 6 19 060624-38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>30/12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>R\$ 20.365,10</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 1 L 13169/15) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3 (C/ALT ART 13 L 10887/04), ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**PESSOAL**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>01072015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.073,02</b>

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 724962/2018-02	70 6 19 060624-38

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTR. SOCIAL	30/12/2015	04/01/2016	04/01/2016	20%	R\$ 20.365,10
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 4.073,02

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009231-02** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900435/2018-01	R\$ 39.512,16	UFIR 37.131,99

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 7 19 009231-02

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/03/2015</b>	<b>26/03/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>R\$ 32.926,80</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 6.585,36</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 7 19 009231-02

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/03/2015	01/04/2015	26/03/2015	20%	R\$ 32.926,80
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	-	R\$ 6.585,36

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016455-84** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900503/2018-23	R\$ 124.606,56	UFIR 117.100,41

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 2 19 016455-84

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>27/02/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>R\$ 103.838,80</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 20.767,76</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 2 19 016455-84

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	27/02/2015	02/03/2015	02/03/2015	20%	R\$ 103.838,80
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 20.767,76

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009235-36** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900503/2018-23	R\$ 34.067,46	UFIR 32.015,28

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 7 19 009235-36

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/02/2015</b>	<b>26/02/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>R\$ 28.389,55</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 5.677,91</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 7 19 009235-36

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/02/2015	02/03/2015	26/02/2015	20%	R\$ 28.389,55
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 5.677,91

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028490-42** da série 4493 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900435/2018-01	R\$ 181.995,40	UFIR 171.032,23

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 6 19 028490-42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>25/03/2015</b>	<b>26/03/2015</b>	<b>01/04/2015</b>	<b>R\$ 151.662,84</b>

Fundamentação legal

ART 1 LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ART 56, 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 55 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 4 L 10996/04), 5, 9 E 11 (C/ALT ART 3 L 11933/09), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 30.332,57</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900435/2018-01	70 6 19 028490-42

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIBUICAO	25/03/2015	01/04/2015	26/03/2015	20%	R\$ 151.662,84
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 30.332,57

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028485-85** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900433/2018-11	R\$ 39.822,81	UFIR 37.423,93

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900433/2018-11	70 6 19 028485-85

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>				<b>000000000000000000</b>	
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>30/12/2014</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>R\$ 33.185,68</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3, ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 6.637,14</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900433/2018-11	70 6 19 028485-85

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	30/12/2014	02/01/2015	02/01/2015	20%	R\$ 33.185,68
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 6.637,14

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016447-74** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900434/2018-58	R\$ 123.372,84	UFIR 115.941,01

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 2 19 016447-74

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/01/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>02/02/2015</b>	<b>R\$ 102.810,70</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 20.562,14</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900434/2018-58	70 2 19 016447-74

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	20%	R\$ 102.810,70
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 20.562,14

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009237-06** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900505/2018-12	R\$ 29.522,42	UFIR 27.744,02

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 7 19 009237-06

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>25/05/2015</b>	<b>26/05/2015</b>	<b>01/06/2015</b>	<b>R\$ 24.602,02</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2014/2015</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 4.920,40</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900505/2018-12	70 7 19 009237-06

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2015	01/06/2015	26/05/2015	20%	R\$ 24.602,02
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 4.920,40

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 028501-30** da série 1804 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900503/2018-23	R\$ 45.730,99	UFIR 42.976,21

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 6 19 028501-30

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUICAO</b>	<b>27/02/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>02/03/2015</b>	<b>R\$ 38.109,16</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 2 E PAR 1 E AL "C" (C/ALT ART 2 L 8034/90 E C/ALT ART 51 L 12973/14), ART 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E ART 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1 E PARS E ART 5 E PARS 1, 2 E 4 COMBS C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ARTS 55 E 60 L 9430/96; ART 1 E PAR 3 (C/ALT ART 34 MP 2158/01-35), ART 11 PARS 2 E 3, ARTS 60 E 69 L 9532/97; ART 14 E INCS (C/ALTS ART 22 L 12249/10 E ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ARTS 21, 30 E PARS, ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 7.621,83</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900503/2018-23	70 6 19 028501-30

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUICAO	27/02/2015	02/03/2015	02/03/2015	20%	R\$ 38.109,16
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 7.621,83

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 049281-79** da série 4834 desde, 18 de outubro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

**Nome do Devedor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 819.335.927-53

**Endereço:** RUA IRINEU FERREIRA PINTO, 374, LT 626, PONTA GROSSA, MARICA, RJ, 24914-345

**Nome do Devedor:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 082.146.887-10

**Endereço:** R SAO PEDRO DE ITAIPU, S N, CS 303COND UBA ITAIPU, PIRATININGA, NITEROI, RJ, 24355-220

**Nome do Devedor:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.937-06

**Endereço:** R VICOSA, 92, SOBRADO, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 415.053.447-00

**Endereço:** R VICOSA, 92, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** EDILENO ANDRADE MAIA

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 127.930.387-50

**Endereço:** R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ, 24452-020

**Nome do Devedor:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.887-02

**Endereço:** R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA, MARIA PAULA, NITEROI, RJ, 24350-000





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15532 720004/2019-95	R\$ 247.219,20	UFIR 232.327,03

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
15532 720004/2019-95	70 6 19 049281-79

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>25012016</b>	<b>MULTA</b>	<b>29/05/2019</b>	<b>30/05/2019</b>	<b>03/06/2019</b>	<b>R\$ 247.219,20</b>
Fundamentação legal					
Art. 18, caput e pp 2o e 5o, da Lei no 10.833, de 2003, com redacao dada pela Lei no 11.488, de 2007; art. 44, inciso I, e pp 1o e p2o, inciso I, da Lei no 9.430, de 1996.					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>AUTO INFRACAO</b>				<b>EDITAL em 29/04/2019</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
15532 720004/2019-95	70 6 19 049281-79

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	29/05/2019	03/06/2019	30/05/2019	0%	R\$ 247.219,20

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 19 049278-73** da série 4834 desde, 18 de outubro de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

**Nome do Devedor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 819.335.927-53

**Endereço:** RUA IRINEU FERREIRA PINTO, 374, LT 626, PONTA GROSSA, MARICA, RJ, 24914-345

**Nome do Devedor:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 082.146.887-10

**Endereço:** R SAO PEDRO DE ITAIPU, S N, CS 303COND UBA ITAIPU, PIRATININGA, NITEROI, RJ, 24355-220

**Nome do Devedor:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.937-06

**Endereço:** R VICOSA, 92, SOBRADO, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 415.053.447-00

**Endereço:** R VICOSA, 92, TRINDADE, SAO GONCALO, RJ, 24456-090

**Nome do Devedor:** EDILENO ANDRADE MAIA

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 127.930.387-50

**Endereço:** R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ, 24452-020

**Nome do Devedor:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Tipo do Devedor:** CORRESPONSÁVEL

**CPF:** 015.625.887-02

**Endereço:** R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA, MARIA PAULA, NITEROI, RJ, 24350-000





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15532 720001/2019-51	R\$ 383.238,03	UFIR 360.152,26

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
15532 720001/2019-51	70 6 19 049278-73

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>24072015</b>	<b>MULTA</b>	<b>22/03/2019</b>	<b>25/03/2019</b>	<b>01/04/2019</b>	<b>R\$ 383.238,03</b>
Fundamentação legal					
Art. 18, caput e pp 2o e 5o, da Lei no 10.833, de 2003, com redacao dada pela Lei no 11.488, de 2007; art. 44, inciso I, e pp 1o e p2o, inciso I, da Lei no 9.430, de 1996.					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>AUTO INFRACAO</b>				<b>MEIO ELETRONICO em 20/02/2019</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
15532 720001/2019-51	70 6 19 049278-73

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
MULTA	22/03/2019	01/04/2019	25/03/2019	0%	R\$ 383.238,03

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 19 009229-98** da série 810 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900433/2018-11	R\$ 32.485,47	UFIR 30.528,58

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900433/2018-11	70 7 19 009229-98

Origem					Nº da decl./notif.
<b>FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>24/12/2014</b>	<b>26/12/2014</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>R\$ 27.071,23</b>

Fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 1 E PAR 2 (C/ALTS ART 54 COMB C/ART 75 L 12973/14), ARTS 2 (C/ALT ART 3 L 10996/04), 4 E 10 (C/ALT ART 2 L 11933/09) L 10637/02; ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 5 L 10925/04 E C/ALT 21 L 10865/04), ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDOS P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 5.414,25</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900433/2018-11	70 7 19 009229-98

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/12/2014	02/01/2015	26/12/2014	20%	R\$ 27.071,23
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-	-	R\$ 5.414,25

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016445-02** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900432/2018-69	R\$ 108.218,95	UFIR 101.699,97

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900432/2018-69	70 2 19 016445-02

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>28/11/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>01/12/2014</b>	<b>R\$ 90.182,46</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 18.036,49</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900432/2018-69	70 2 19 016445-02

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	28/11/2014	01/12/2014	01/12/2014	20%	R\$ 90.182,46
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.036,49

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 19 016446-93** da série 3551 desde, 31 de maio de 2019.

**Nome do Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Tipo do Devedor:** PRINCIPAL

**CNPJ:** 11.662.138/0001-72

**Endereço:** BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A, FAZENDA CAXIAS, SEROPEDICA, RJ, 23895-260

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10730 900433/2018-11	R\$ 108.218,95	UFIR 101.699,97

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Rio De Janeiro, 1 de março de 2021.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
10730 900433/2018-11	70 2 19 016446-93

Origem					Nº da decl./notif.
<b>LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>30/12/2014</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>R\$ 90.182,46</b>

Fundamentação legal

ARTS 27 E 32 DL 5844/43; ART 44 L 5172/66; ARTS 25, 26 E 37 E PARS L 8981/95; ARTS 1, 3 E PARS 1 E 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96), 25 E PARS (C/ ALT ART 95 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS (COMBS C/ ART 6 E PARS DL 1598/77), 5 E PARS 1, 2 E 4, 57 E 60 L 9430/96; ARTS 1 E 69 L 9532/97; ART 2 L 9779/99; ART 4 L 9981/00; ART 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS 1, 2 E 4 L 12402/11; ARTS 66 E PAR UN, 69 E INCS, 77, 81 E 82 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

**DECLARACAO**

**CORREIO/AR**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>					
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo inicial de		Valor inscrito
			Atualização monetária	Juros de mora	
<b>2013/2014</b>	<b>MULTA MORA - 20 POR CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 18.036,49</b>

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
10730 900433/2018-11	70 2 19 016446-93

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
IMPOSTO	30/12/2014	02/01/2015	02/01/2015	20%	R\$ 90.182,46
MULTA MORA - 20 POR CENTO	-	-	-		R\$ 18.036,49

Nº do agrupamento de inscrições



202100002254

## **Evento 2**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

05/03/2021 20:48:32

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

2



## **Evento 3**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_CITACAO

**Data:**

08/03/2021 19:32:13

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

3



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Recebo a inicial e determino a citação do executado, nas sucessivas modalidades previstas no art. 8º da Lei nº 6.830/80 (LEF).

Devidamente citado, e não vindo informação de pagamento, parcelamento ou garantia, expeça-se mandado de penhora e avaliação, em atenção ao disposto no art. 7º da LEF.

Fica o Sr. Executante de Mandados, certificada eventual dificuldade em localizar o citando no horário legal, desde já, autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e horário, e por qualquer meio idôneo.

Ao cumprir a diligência, o Sr. Oficial de Justiça deverá certificar, na medida do possível, a existência, ou não, de bens penhoráveis.

Frise-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exequente, Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 375, 7ª andar, Centro, Rio de Janeiro, ou utilizando a internet no sítio oficial [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos. Em tais casos, dê-se vista ao exequente para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo negativa(s) a(s) diligência(s), expeça-se edital de citação e suspenda-se o curso da presente Execução Fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, ou até manifestação de uma das partes, com fulcro no art.40, *caput*, da LEF.

Decorrido o prazo sem manifestação, e não sendo indicados elementos novos, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, com fundamento no art. 40, § 2º da LEF.

Intime-se.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004619334v1** e do código CRC **0d8a7b14**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 8/3/2021, às 19:32:13

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510004619334 .V1**

## Evento 4

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

14/05/2021 18:51:42

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

4

## **Evento 5**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

10/06/2021 13:35:07

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

5

## Evento 6

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

10/06/2021 13:35:39

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

6

## **Evento 7**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

10/06/2021 14:55:11

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

7



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

### Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

### INFORMAÇÃO

Informamos que desde primeiro de agosto de dois mil e sete até 10/06/2021 14:53:39 **FOI LOCALIZADO** nas transmissões dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, para o Nome: \* \* \* \* \*, Nascido(a) em: \* \* \* \* \*, Nome do Pai: \* \* \* \* \*, Nome da Mãe: \* \* \* \* \*, CPF: 415.053.447-00, Obituado(a) em: \* \* \* \* \*, D.O.: \* \* \* \* \*, pesquisado por semelhança, o seguinte: \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

**Registro de Óbito**, Nome: JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, Nascido(a) em: 26/03/1952, Filho(a) de: Adão Augusto de Azevedo e Maria Olivia Ferreira, Serviço: NITEROI RCPN 01 DISTR 01 ZONA JUDIC, Livro C-69, Folha 71, Termo 30646 , Data de Óbito em: 20/10/2020 , CPF: 415.053.447-00 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

**Observação:** Em que pese o início da obrigatoriedade das transmissões ter se dado a partir de um de agosto de dois mil e sete, alguns serviços, em caráter piloto, iniciaram as transmissões a partir de junho de dois mil e quatro. Desta forma, podem constar informações desde esta época.



## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

### Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

### INFORMAÇÃO

Informamos que desde primeiro de agosto de dois mil e sete até 10/06/2021 14:54:11 **FOI LOCALIZADO** nas transmissões dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, para o Nome: \* \* \* \* \*, Nascido(a) em: \* \* \* \* \*, Nome do Pai: \* \* \* \* \*, Nome da Mãe: \* \* \* \* \*, CPF: 819.335.927-53, Obituado(a) em: \* \* \* \* \*, D.O.: \* \* \* \* \*, pesquisado por semelhança, o seguinte: \* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

**Registro de Óbito**, Nome: MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO, Nascido(a) em: 10/02/1957, Filho(a) de: Gabriel Pinto e Maria da Gloria Monteiro Pinto, Serviço: NITEROI RCPN 01 DISTR 01 ZONA JUDIC, Livro C-64, Folha 288, Termo 29363 , Data de Óbito em: 11/04/2018 , CPF: 819.335.927-53 \* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

**Observação:** Em que pese o início da obrigatoriedade das transmissões ter se dado a partir de um de agosto de dois mil e sete, alguns serviços, em caráter piloto, iniciaram as transmissões a partir de junho de dois mil e quatro. Desta forma, podem constar informações desde esta época.



## **Evento 8**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

10/06/2021 14:56:10

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

8



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510005289500**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11.662.138/0001-72

ENDEREÇO: BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A - FAZENDA CAXIAS - SEROPÉDICA - RJ 23895260 (Comercial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado e certificando a existência ou não de bens penhoráveis. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, na forma do artigo 9º da Lei 6.830/80.

Citada a parte executada, não comprovando o pagamento do débito no prazo legal, nem garantindo a execução, na forma do artigo 9º do referido diploma legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos

bastem à garantia da execução.

Deverá o(a) Sr(a) Oficial de Justiça, no uso de suas prerrogativas, avaliar a realização da citação nos termos do art. 252 do CPC/2015 (hora certa).

Frisa-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exeqüente, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010, ou utilizando a internet no sítio oficial [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos.

**Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 2º da Portaria 07/2021 da DIRFO, fica autorizado o cumprimento eletrônico do presente expediente.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

ANEXO: Cópia da petição inicial.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 10/06/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO1: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H. TELEFONES PARA CONTATO: 3218-7694 (SECRETARIA) / 3218-7691 (GABINETE).

OBSERVAÇÃO2: PARA CONSULTAR O PROCESSO, ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://eproc.jfrj.jus.br>, CLIQUE NA ABA "CONSULTA PÚBLICA DE PROCESSOS", E PREENCHA OS CAMPOS "Nº PROCESSO" (50135307920214025101) E "CHAVE DO PROCESSO" (670810933421).

Classificação documental	92.100.04
--------------------------	-----------

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005289500v5** e do código CRC **e2d82c76**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 10/6/2021, às 14:56:10

5013530-79.2021.4.02.5101

510005289500 .V5

## **Evento 9**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJSGOSECMA

**Data:**

10/06/2021 14:56:20

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

9



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510005290609**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562593706

ENDEREÇO: R VICOSA, 92, SOBRADO - TRINDADE - SÃO GONÇALO - RJ CEP- 24456090 (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado e certificando a existência ou não de bens penhoráveis. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, na forma do artigo 9º da Lei 6.830/80.

Citada a parte executada, não comprovando o pagamento do débito no prazo legal, nem garantindo a execução, na forma do artigo 9º do referido diploma legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução.

Deverá o(a) Sr(a) Oficial de Justiça, no uso de suas prerrogativas, avaliar a realização da citação nos termos do art. 252 do CPC/2015 (hora certa).

Frisa-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exeqüente, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010, ou utilizando a internet no sítio oficial [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos.

**Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 2º da Portaria 07/2021 da DIRFO, fica autorizado o cumprimento eletrônico do presente expediente.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

ANEXO: Cópia da petição inicial.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 10/06/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO1: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H. TELEFONES PARA CONTATO: 3218-7694 (SECRETARIA) / 3218-7691 (GABINETE).

OBSERVAÇÃO2: PARA CONSULTAR O PROCESSO, ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://eproc.jfrj.jus.br>, CLIQUE NA ABA "CONSULTA PÚBLICA DE PROCESSOS", E PREENCHA OS CAMPOS "Nº PROCESSO" (50135307920214025101) E "CHAVE DO PROCESSO" (670810933421).

<i>Classificação documental</i>	92.100.04
---------------------------------	-----------

---

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005290609v3** e do código CRC **6cbd2ac0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 10/6/2021, às 14:56:20

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510005290609.V3**

## **Evento 10**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJSGOSECMA

**Data:**

10/06/2021 14:56:28

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

10



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510005290611**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EDILENO ANDRADE MAIA, CPF: 12793038750

ENDEREÇO: R URICINA VARGAS, 61, BL C APTO 105 - MUTONDO - 24452020 - São Gonçalo (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado e certificando a existência ou não de bens penhoráveis. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, na forma do artigo 9º da Lei 6.830/80.

Citada a parte executada, não comprovando o pagamento do débito no prazo legal, nem garantindo a execução, na forma do artigo 9º do referido diploma legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução.



Deverá o(a) Sr(a) Oficial de Justiça, no uso de suas prerrogativas, avaliar a realização da citação nos termos do art. 252 do CPC/2015 (hora certa).

Frisa-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exeqüente, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010, ou utilizando a internet no sítio oficial [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos.

**Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 2º da Portaria 07/2021 da DIRFO, fica autorizado o cumprimento eletrônico do presente expediente.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

ANEXO: Cópia da petição inicial.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 10/06/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO1: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H. TELEFONES PARA CONTATO: 3218-7694 (SECRETARIA) / 3218-7691 (GABINETE).

OBSERVAÇÃO2: PARA CONSULTAR O PROCESSO, ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://eproc.jfrj.jus.br>, CLIQUE NA ABA "CONSULTA PÚBLICA DE PROCESSOS", E PREENCHA OS CAMPOS "Nº PROCESSO" (50135307920214025101) E "CHAVE DO PROCESSO" (670810933421).

<i>Classificação documental</i>	92.100.04
---------------------------------	-----------

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005290611v3** e do código CRC **c7548d9e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 10/6/2021, às 14:56:28

5013530-79.2021.4.02.5101

510005290611 .V3

## **Evento 11**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

10/06/2021 14:56:36

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

11



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510005290612**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562588702

ENDEREÇO: R A, 36, CONDVILAGE PENDOTIBA - MARIA PAULA - NITEROI - RJ CEP - 24350000 (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado e certificando a existência ou não de bens penhoráveis. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, na forma do artigo 9º da Lei 6.830/80.

Citada a parte executada, não comprovando o pagamento do débito no prazo legal, nem garantindo a execução, na forma do artigo 9º do referido diploma legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução.

Deverá o(a) Sr(a) Oficial de Justiça, no uso de suas prerrogativas, avaliar a realização da citação nos termos do art. 252 do CPC/2015 (hora certa).

Frisa-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exeqüente, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010, ou utilizando a internet no sítio oficial [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos.

**Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 2º da Portaria 07/2021 da DIRFO, fica autorizado o cumprimento eletrônico do presente expediente.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

ANEXO: Cópia da petição inicial.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 10/06/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO1: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H. TELEFONES PARA CONTATO: 3218-7694 (SECRETARIA) / 3218-7691 (GABINETE).

OBSERVAÇÃO2: PARA CONSULTAR O PROCESSO, ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://eproc.jfrj.jus.br>, CLIQUE NA ABA "CONSULTA PÚBLICA DE PROCESSOS", E PREENCHA OS CAMPOS "Nº PROCESSO" (50135307920214025101) E "CHAVE DO PROCESSO" (670810933421).

<i>Classificação documental</i>	92.100.04
---------------------------------	-----------

---

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005290612v3** e do código CRC **bc0bedd0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 10/6/2021, às 14:56:36

---

5013530-79.2021.4.02.5101

510005290612.V3

## **Evento 12**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

10/06/2021 14:56:43

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

12



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510005290614**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

ENDEREÇO: R SAO PEDRO DE ITAIPU, SN, CS 303COND UBA ITAIPU - PIRATININGA - 24355220 (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **CITAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado e certificando a existência ou não de bens penhoráveis. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, na forma do artigo 9º da Lei 6.830/80.

Citada a parte executada, não comprovando o pagamento do débito no prazo legal, nem garantindo a execução, na forma do artigo 9º do referido diploma legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução.

Deverá o(a) Sr(a) Oficial de Justiça, no uso de suas prerrogativas, avaliar a realização da citação nos termos do art. 252 do CPC/2015 (hora certa).

Frisa-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exeqüente, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010, ou utilizando a internet no sítio oficial [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br), devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos.

**Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 2º da Portaria 07/2021 da DIRFO, fica autorizado o cumprimento eletrônico do presente expediente.**

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei.

ANEXO: Cópia da petição inicial.

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 10/06/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO1: O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H. TELEFONES PARA CONTATO: 3218-7694 (SECRETARIA) / 3218-7691 (GABINETE).

OBSERVAÇÃO2: PARA CONSULTAR O PROCESSO, ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://eproc.jfrj.jus.br>, CLIQUE NA ABA "CONSULTA PÚBLICA DE PROCESSOS", E PREENCHA OS CAMPOS "Nº PROCESSO" (50135307920214025101) E "CHAVE DO PROCESSO" (670810933421).

<i>Classificação documental</i>	92.100.04
---------------------------------	-----------

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005290614v2** e do código CRC **dac9b18e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 10/6/2021, às 14:56:43

5013530-79.2021.4.02.5101

510005290614.V2

## **Evento 13**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

10/06/2021 14:59:01

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

13



## **Evento 14**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

10/06/2021 14:59:24

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

14

## Evento 15

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

10/06/2021 15:52:02

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

15

## Evento 16

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

10/06/2021 17:12:34

**Usuário:**

JRJ13919 - PATRICIA DE CNOP CARDIM - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

16

## **Evento 17**

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

10/06/2021 17:13:14

**Usuário:**

JRJ13919 - PATRICIA DE CNOP CARDIM - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

17

## **Evento 18**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA\_DE\_MERITO

**Data:**

11/06/2021 09:27:40

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

18



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE FERREIRA DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Chamo o feito à ordem.

Ao compulsar os autos observa-se que os Executados, José Ferreira de Azevedo (CPF nº 415.053.447-00) e Maria de Fátima Pinto de Azevedo (CPF nº 819.335.927-53), faleceram respectivamente em 20/10/2020 e 11/04/2018 (Evento 7, CERTOBT1 e CERTOBT2), ao passo que a presente Execução Fiscal foi proposta em 05/03/2021.

No caso em tela, não há como afastar a extinção do processo sem resolução de mérito em relação aos Executados acima mencionados, pois não há parte no polo passivo da demanda.

A bem da verdade, ainda que o óbito do executado se desse após o ajuizamento da demanda, mas antes da citação, também neste caso a solução seria a extinção da demanda executiva.

Tecnicamente, o feito apresenta vício congênito parcial, uma vez que não é possível ajuizar uma ação contra pessoa já falecida.

É importante deixar claro também que nessas situações não se pode sequer suspender o curso da demanda, pois o caso não é de morte ocorrida no seu curso, mas sim de erro na propositura da ação em face de quem não existe.

Note-se que a hipótese não é de mera existência de erro na CDA, mas sim de verdadeira alteração do sujeito passivo, o que inviabiliza a sua substituição, como prevê o verbete nº 392 da Súmula do C. STJ, pois o procedimento administrativo já se iniciou viciado, com a inscrição em dívida ativa de pessoa já falecida.

Nesse sentido a jurisprudência do Eg. TRF da 2ª Região:

**EXECUÇÃO FISCAL. ÓBITO DO EXECUTADO ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL.**

1. Ordinariamente, quando a morte de qualquer das partes ocorre no curso da ação, o processo deve ser suspenso na forma do art. 265, I, do CPC, aguardando eventual habilitação dos sucessores.

2. In casu, não pode ser adotado tal procedimento, já que o falecimento noticiado aconteceu antes do ajuizamento da execução fiscal. Assim, correta a extinção do feito ante a ausência de capacidade de o morto ser parte e, obviamente, de ser executado judicialmente.

3. Apelação conhecida e desprovida.

(TRF2 - AC 201150010129825, Desembargador Federal JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA, 7ª TURMA ESPECIALIZADA, E-DJF2R 29/5/2013 - grifou-se)

**PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ÓBITO POSTERIOR AO AJUIZAMENTO DO EXECUTIVO FISCAL MAS ANTERIOR À EFETIVA CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA - INVIÁVEL O REDIRECIONAMENTO AO ESPÓLIO RECURSO - SENTENÇA EXTINTIVA MANTIDA.**

1 - Caso no qual o falecimento da parte executada ocorreu após o ajuizamento da execução fiscal, mas antes da sua efetiva citação (ajuizamento em 05/12/2014 e o óbito em 18/11/2015). O falecimento do contribuinte antes de haver sido devidamente citado nos autos do executivo fiscal inviabiliza o redirecionamento do

**feito ao seu espólio ou herdeiros.** Precedentes: STJ - AgRg no REsp nº 1345801/PR - Primeira Turma - Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES - DJe 15-04-2013; STJ - Ag no AREsp 201401259716 - Primeira Turma - Rel. Min. Napoleão Maia Filho - DJe 17/10/2014; TRF2 - AC 00009126520094025116 - 4ª Turma Especializada - Rel. Des. Fed. Luiz Antonio Soares - DJe 06/10/2016).

2 - O art.926, do CPC, determina que os Tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente, de modo que a sentença que se alinha à jurisprudência dos Tribunais não merece reforma. Recurso ao qual se nega provimento.

(TRF2 - AC 0173109-95.2014.4.02.5101, Rel. JFC FABÍOLA UTZIG HASELOF, 3ª TURMA ESPECIALIZADA, DJ 29/8/2017 - gifou-se).

Tal entendimento está em consonância com a jurisprudência do C. STJ:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. CDA EXPEDIDA CONTRA PESSOA FALECIDA ANTERIORMENTE AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. NULIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SÚMULA 83/STJ.

1. **O redirecionamento contra o espólio só é admitido quando o falecimento do contribuinte ocorrer depois de ele ter sido devidamente citado nos autos da execução fiscal, o que não é o caso dos autos, já que o devedor apontado pela Fazenda Pública falecera antes de ajuizada a ação.** Precedentes: REsp 1.222.561/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 25/05/2011; AgRg no REsp 1.218.068/RS, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 08/04/2011; REsp 1.073.494/RJ, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 29/09/2010.

2. Agravo regimental não provido.

(STJ - AgRg no REsp nº 1.345.801/PR, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, Primeira Turma, DJe 15/4/2013 - grifou-se)

TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO DA AÇÃO EXECUTIVA FISCAL APÓS O FALECIMENTO DO SÓCIO. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO PARA CONSTAR OS HERDEIROS/ESPÓLIO. PRECEDENTES. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83 DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. **Este egrégio Superior Tribunal de Justiça entende que somente se admite o redirecionamento do executivo fiscal contra o espólio quando o falecimento do contribuinte ocorrer depois de ele ter sido devidamente citado nos autos da execução fiscal, o que não é o caso dos autos.**

2. Agravo Regimental desprovido.

(STJ - Ag no AREsp 201401259716, Rel. Min. Napoleão Maia Filho, Primeira Turma, DJe 17/10/2014 - grifou-se)

Portanto, o caso ora em análise deve ser extinto parcialmente por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, a ausência de duas partes no polo passivo, nos termos do art. 485, IV, do CPC.

Isso posto, **EXTINGO PARCIALMENTE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 485, IV, do CPC/2015, em face dos Executados, José Ferreira de Azevedo e Maria de Fátima Pinto de Azevedo.

Preclusa a presente decisão, promova a Secretaria a respectiva exclusão do polo passivo da demanda.

Quanto ao mais, prossiga-se regularmente a execução em face das demais partes.

Intime-se.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005292792v5** e do código CRC **0f7d214b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 11/6/2021, às 9:27:40

## Evento 19

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
11/06/2021 09:27:42

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
19

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
15/06/2021 00:00:00

**Data Final:**  
26/07/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
LEONARDO MARTINS PESTANA



## **Evento 20**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_19

**Data:**

14/06/2021 12:51:44

**Usuário:**

P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

20

## **Evento 21**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_19

**Data:**

14/06/2021 12:51:46

**Usuário:**

P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

21

## Evento 22

**Evento:**

ALTERADA\_A\_PARTE\_\_\_EXCLUSAO\_\_\_SITUACAO\_DA\_PARTE\_JOSE\_FERREIRA\_DE\_AZEVEDO\_\_\_E

**Data:**

14/06/2021 18:12:57

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

22

## Evento 23

**Evento:**

ALTERADA\_A\_PARTE\_\_\_EXCLUSAO\_\_\_SITUACAO\_DA\_PARTE\_MARIA\_DE\_FATIMA\_PINTO\_DE\_AZEV

**Data:**

14/06/2021 18:13:46

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

23

## Evento 24

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

14/06/2021 18:14:24

**Usuário:**

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

24

## Evento 25

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

15/06/2021 13:10:21

**Usuário:**

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

25

## Evento 26

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

15/06/2021 13:10:23

**Usuário:**

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

26

## **Evento 27**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_10

**Data:**

17/06/2021 17:23:07

**Usuário:**

JRJ12820 - ADRIANA PRIOR KRECZMARSKY GUIMARAES - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

27



**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - SÃO GONÇALO

RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1421, ZÉ GAROTO, Tel. 2132186206, SÃO GONÇALO/RJ, 24440-000  
E-mail: tssemmsg@jfrj.jus.br

MANDADO: RJRIOEF09-2021/00506160

PROCESSO: 5013530-79.2021.402.5101

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

DESTINATARIO: EDILENO ANDRADE MAIA (127.930.387-50)

---

**CERTIDÃO NEGATIVA (INFORMAÇÕES OBTIDAS POR TELEFONE)**

CERTIFICO que, tendo recebido o mandado na vigência da Portaria DIRFO-JFRJ-PGD/2021/00007, passei a diligenciar no sentido de dar-lhe cumprimento de forma remota.

Não encontrei nos autos telefone ou email do executado.

Em diversos mandados com o mesmo endereço deste, dirigidos ao SUPERMERCADO CHARME, do qual o Sr EDILENO ANDRADE MAIA consta como representante legal, obtive informação de que o executado não reside na Rua Unriscina Vargas 61.

A informação foi prestada pelo funcionário do condomínio, Sr. Aduino Fernandes, já conhecido desta Oficial de Justiça do cumprimento de mandados anteriores.

O referido funcionário me informou que o Sr. Edileno se mudou há muitos anos e que não era proprietário do imóvel.

Tive contato também por telefone e Whatsapp com atual morador do imóvel. A pessoa que me atendeu, que não se identificou pelo nome, confirmou que reside no apartamento 105 do Bloco C, mas disse que não tem informações sobre o Sr. Edileno Andrade Maia.

Tendo recebido este mandado, entrei em contato novamente com o Sr. Aduino, que ratificou que o Sr. Edileno se mudou do prédio há muitos anos e que, pelo que sabe, o apartamento seria do cunhado dele e atualmente estaria alugado.

Através de sistemas de consulta de cadastro, observei que a irmã do Réu também se encontra relacionado ao endereço do mandado. Entrei em contato então com a Sra. Lilian Andrade de Assis Azevedo, que informou que não reside mais no apartamento e que seu irmão, Edileno já se mudou do local há muitos anos. Disse ainda que ele recentemente se casou e mudou novamente então não sabe seu endereço atual.

Diante das informações recebidas, devolvo o mandado.

Diante disso, devolvo o mandado.

São Gonçalo, 11 de junho de 2021

Adriana Prior

Oficial de Justiça

Mat. 12820

5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM

5 0 6 1 6 0

Pag: 1 / 2



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - SÃO GONÇALO

RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1421, ZÉ GAROTO, Tel. 2132186206, SÃO GONÇALO/RJ, 24440-000  
E-mail: tssemsg@jfrj.jus.br



Documento eletrônico assinado por **ADRIANA PRIOR KRECZMARSKY GUIMARÃES (JR12820)**, **Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 17/06/2021 17:22:09 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506160E5A1R04** e, se solicitado, do código CRC **602F27B2**.



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM



5 0 6 1 6 0  
Pag: 2 / 2

## **Evento 28**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_9

**Data:**

30/06/2021 18:06:35

**Usuário:**

JRJ13769 - JOAO BOSCO ALMADA IBIAPINA CAMELO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

28



## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - SÃO GONÇALO

RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1421, ZÉ GAROTO, Tel. 2132186206, SÃO GONÇALO/RJ, 24440-000  
E-mail: tssemmsg@jfrj.jus.br

PROCESSO: 5013530-79.2021.402.5101

MANDADO: 510005290609

RESULTADO: NEGATIVA

### CERTIDÃO

Citação não realizada.

Certifico que, nesta data, às 11h, em cumprimento ao presente mandado, estive no endereço indicado, (rua Viçosa, 92, Trindade, SG), com a finalidade de citar CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO.

No nº 92 há residências no térreo e no sobrado. A moradora do térreo, sra. Valdelice, declarou que o destinatário -Carlos Eduardo Pinto de Azevedo- não reside no local, sendo-lhe desconhecido o seu atual endereço, mas que familiares do destinatário seriam proprietários do imóvel.

Havia um número de telefone (99589-0357) em uma placa na fachada, para o qual liguei, cuja interlocutora afirmou desconhecer o destinatário.

Tendo em vista que CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO não foi encontrado no endereço indicado, restituo o presente mandado sem cumprimento para as devidas providências.

O referido é verdade e dou FÉ.

São Gonçalo, 11 de junho de 2021.

João Bosco Almada (OJAF 13769)

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Telefones para contato:

Diligências realizadas: 1



Documento eletrônico assinado por **JOAO BOSCO ALMADA IBIAPINA CAMELO (JRJ13769)**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em 30/06/2021 18:05:45 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506159E5A1R55** e, se solicitado, do código CRC **11907E2A**.



## **Evento 29**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_12

**Data:**

02/08/2021 12:15:36

**Usuário:**

JRJ10425 - AMAURY MARTINS DE BRITO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

29

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

Niterói/RJ,

**MANDADO Nº 510005290614****CERTIDÃO (REDISTRIBUIÇÃO)**

**CERTIFICO** que, em cumprimento ao mandado, autorizado o trabalho remoto dos *Oficiais de Justiça nos termos da Portaria nº JFRJ-PGD-2021/00007, informo que não obtive êxito em contatar o Destinatário. Devido ao tempo decorrido, sem efetivação do seu cumprimento, e da minha impossibilidade de realizar a diligência na forma presencial (idade acima de 60 anos), devolvo-o à SEMNI para a competente redistribuição. O referido é verdade e dou fé.*

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Niterói, 02 de Agosto de 2021

**Amaury Martins de Brito**

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: RJ 1045



Documento eletrônico assinado por **AMAURY MARTINS DE BRITO (JR10425), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 02/08/2021 12:15:03 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506162E5A1R95** e, se solicitado, do código CRC **52C6FD50**.



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1

Região: SM



5 0 6 1 6 2

Pag: 1 / 1

## **Evento 30**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_11

**Data:**

02/08/2021 12:28:45

**Usuário:**

JRJ10425 - AMAURY MARTINS DE BRITO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

30

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

Niterói/RJ,

**MANDADO Nº 510005290612****CERTIDÃO (REDISTRIBUIÇÃO)**

**CERTIFICO** que, em cumprimento ao mandado, autorizado o trabalho remoto dos *Oficiais de Justiça nos termos da Portaria nº JFRJ-PGD-2021/00007, informo que não obtive êxito em contatar o Destinatário. Devido ao tempo decorrido, sem efetivação do seu cumprimento, e da minha impossibilidade de realizar a diligência na forma presencial (idade acima de 60 anos), devolvo-o à SEMNI para a competente redistribuição. O referido é verdade e dou fé.*

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Niterói, 02 de Agosto de 2021

**Amaury Martins de Brito**

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: RJ 1045



Documento eletrônico assinado por **AMAURY MARTINS DE BRITO (JR10425), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 02/08/2021 12:28:11 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506161E5A1R63** e, se solicitado, do código CRC **1DA5FDB3**.

5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM5 0 6 1 6 1  
Pag: 1 / 1



## Evento 31

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

02/08/2021 14:31:42

**Usuário:**

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

31

## **Evento 32**

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

02/08/2021 15:44:26

**Usuário:**

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

32

## **Evento 33**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_11

**Data:**

03/08/2021 16:01:42

**Usuário:**

JRJ12115 - ERICA NODA KOGA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

33

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

Niterói/RJ,

9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

MANDADO Nº 510005290612

DESTINATÁRIO: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**CERTIDÃO (NEGATIVA – PESSOA NÃO ENCONTRADA)**

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado Nº 510003487134, expedido nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº 0176679-36.2017.4.02.5117/RJ, em trâmite na 1ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO, compareci no dia 21 de maio de 2021, na RUA A, Nº 36, CONDOMÍNIO VILAGE PENDOTIBA, situado na Estrada Caetano Monteiro, 2835, Maria Paula, Niterói, RJ, onde aí estando, fui recebida pelo funcionário de serviço na portaria, Sr. André, o qual ligou para a moradora da casa número 36, da rua A e, em seguida, informou que a referida moradora, Sra. Daniele, declarou desconhecer o citando, Jose Marcio Pinto de Azevedo.

Desta forma, pelo motivo acima exposto, deixei de proceder à citação de JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO e devolvo este r. mandado para as necessárias providências e superior apreciação, permanecendo no aguardo de ulteriores determinações.

Niterói, 03 de agosto de 2021.

ERICA NODA KOGA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

matrícula: 12.115



Documento eletrônico assinado por **ERICA NODA KOGA (JR12115)**, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em 03/08/2021 15:59:32 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506161E7A1R66** e, se solicitado, do código CRC **31BEF5D9**.



## **Evento 34**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

10/08/2021 06:19:08

**Usuário:**

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

34

## **Evento 35**

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

10/08/2021 15:16:37

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

35

## **Evento 36**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_12

**Data:**

18/08/2021 15:55:49

**Usuário:**

JRJ12775 - DEBORA MARTINS DE ALMEIDA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

36



Niterói/RJ,

## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

MANDADO: 510005290614

### CERTIDÃO NEGATIVA - REDISTRIBUIÇÃO

Certifico que DEIXEI de cumprir o presente mandado, tendo em vista verificar que Rua São Pedro de Itaipu se localiza no bairro de Itaipu (Santo Antonio), localidade fora de minha área de atuação, razão pela qual REDISTRIBUO o presente.

Niterói, 18 de agosto de 2021.

Débora M. de Almeida

Oficial de Justiça Federal

Mat. 12.775



Documento eletrônico assinado por **DEBORA MARTINS DE ALMEIDA (JRJ12775)**, Oficiala de **Justiça Avaliadora Federal**, em 18/08/2021 15:53:04 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506162E7A1R57** e, se solicitado, do código CRC **F67022F0**.



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM



5 0 6 1 6 2  
Pag: 1 / 1



## Evento 37

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

23/08/2021 12:46:29

**Usuário:**

JRJ11499 - MARCIA SILVA RIVAS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

37

## Evento 38

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_12

**Data:**

30/09/2021 14:40:39

**Usuário:**

JRJ13166 - DEBORA RIBEIRO BRASIL DE LUNA FREIRE - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

38

**Executado:**

MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

01/10/2021 00:00:00

**Data Final:**

07/10/2021 23:59:59



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

Niterói/RJ,

PROCESSO Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

MANDADO Nº 510005290614

## CERTIDÃO POSITIVA

**CERTIFICO** e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi Rua São Pedro de Itaipu, 303, Condomínio Ubá Itaipu, Piratininga, Niterói, e, estando lá, no dia 18/09/2021 (sábado) **procedi à CITACÃO de MARCOS JOSÉ PINTO DE AZEVEDO** para todos os termos da presente ordem, ocasião em que, após a leitura integral do mandado, exarou a sua nota de ciência e recebeu a contrafé que lhe ofereci (contrafé com note de ciência segue em anexo).

Cumpre informar que, na mesma oportunidade, conforme determinação expressa do próprio mandado, indagado sobre a existência de bens em seu nome o sr Marcos José informou que o único bem que possui em seu nome é um terreno situado no Condomínio "Country II" em Maria Paula, Niterói, RJ.

Niterói, 18 de setembro de 2021.

Débora Ribeiro Brasil de Luna Freire

Oficiala de Justiça Federal

Mat. 13166



Documento eletrônico assinado por **DEBORA RIBEIRO BRASIL DE LUNA FREIRE (JR13166), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 30/09/2021 14:40:10 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C506162E9A1R73** e, se solicitado, do código CRC **B90FBED8**.



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM



5 0 6 1 6 2  
Pag: 1 / 1

08/09  
15644 m est

2/08/21

18/09 Sábado  
12h

13/09



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 -  
www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

- EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
- EXECUTADO: MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: EDILENO ANDRADE MAIA
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: JOSE FERREIRA DE AZEVEDO
- EXECUTADO: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

RE 160185

**MANDADO Nº 510005290614**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

ENDEREÇO: R SAO PEDRO DE ITAIPU, SN, CS 303COND UBA ITAIPU - PIRATININGA - 24355220 (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 70219016445  
; 7071900922998; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 70  
904072754; 7061902848402; 7061902848828; 7061904072401; 7061904928098; 7061906  
2276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442  
7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 70  
901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906  
62519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 70219026167  
4; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7  
71900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 70719  
923536; 7061906062004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062

Referencia para o M. de Azavedo



## **Evento 39**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_38

**Data:**

08/10/2021 01:26:59

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

39

## **Evento 40**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

10/10/2021 06:15:38

**Usuário:**

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

40

## Evento 41

**Evento:**  
JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_8

**Data:**  
13/10/2021 23:32:54

**Usuário:**  
JRJ15607 - VANESSA CANDIDO DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
41

**Executado:**  
SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
14/10/2021 00:00:00

**Data Final:**  
20/10/2021 23:59:59

**MANDADO N° 510005289500**

**EXECUÇÃO FISCAL N° 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

## **CERTIDÃO POSITIVA**

Certifico e dou fé, que no dia 23 (vinte e tres) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), em diligência no endereço constante do mandado, **CITEI SUPERMERCADO CHARME LTDA, através de FABIOLA FIGUEIRA DE ABREU**, tendo entregue cópia do mandado e da respectiva contrafé, após assinatura da parte.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

**VANESSA CANDIDO DA SILVA**

Oficial de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula 15607



## Evento 42

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

20/10/2021 12:46:04

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

42

## **Evento 43**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_41

**Data:**

21/10/2021 01:26:55

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

43

## **Evento 44**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

11/11/2021 15:52:26

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

44



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510006514944**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000172

ENDEREÇO: Rua Benedito Coelho de Castro, 621, LOJA PARTE A - Fazenda Caxias - 23895260 - Seropédica (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda ao Analista Judiciário/Executante de Mandados a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da execução fiscal em referência que em seu cumprimento proceda à **PENHORA** de bens de **propriedade do executado**, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, nomeie depositário – qualificando-o e **indicando o CPF – efetive a avaliação e dê ciência ao executado**. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do devedor, se casado for, e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a **certidão de ônus reais do imóvel**. Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora, cabendo à Secretaria deste juízo proceder o registro da penhora no Sistema Renajud. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 7º, IV art. 14, III da Lei 6830/80). O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, **devendo o OJA certificar a inexistência de bens**. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, ciente a respeito da aceitação ou não do encargo de depositário com base na Súmula 319 do STJ.

Caso aceito o referido encargo, será nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem **o prazo de 30 (trinta) dias**, a partir de sua intimação da penhora, **para opor Embargos à Execução** (art. 16, III da Lei nº 6.830/80).

A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 11/11/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou *QR Code* (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006514944v2** e do código CRC **76bf2d55**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Data e Hora: 11/11/2021, às 15:52:26

5013530-79.2021.4.02.5101

510006514944.V2

## **Evento 45**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

11/11/2021 15:52:28

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

45



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510006515085**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

ENDEREÇO: Rua São Pedro de Itaipu, SN, CS 303 COND UBA ITAIPU - Piratininga - 24355220 - Niterói (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda ao Analista Judiciário/Executante de Mandados a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da execução fiscal em referência que em seu cumprimento proceda à **PENHORA** de bens de **propriedade do executado**, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, nomeie depositário – qualificando-o e **indicando o CPF – efetive a avaliação e dê ciência ao executado**. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do devedor, se casado for, e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a **certidão de ônus reais do imóvel**. Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora, cabendo à Secretaria deste juízo proceder o registro da penhora no Sistema Renajud. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 7º, IV art. 14, III da Lei 6830/80). O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, **devendo o OJA certificar a inexistência de bens**. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, ciente a respeito da aceitação ou não do encargo de depositário com base na Súmula 319 do STJ. Caso aceito o referido encargo, será nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito

sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem **o prazo de 30 (trinta) dias**, a partir de sua intimação da penhora, **para opor Embargos à Execução** (art. 16, III da Lei nº 6.830/80).

A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

**CUMpra-SE**, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 11/11/2021. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006515085v3** e do código CRC **0f2290bc**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Data e Hora: 11/11/2021, às 15:52:28

5013530-79.2021.4.02.5101

510006515085.V3



## Evento 46

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

16/11/2021 12:18:07

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

46

## Evento 47

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO

**Data:**

16/11/2021 16:16:00

**Usuário:**

JRJ18419 - CRISTIANE MARIA CORREIA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

47

## **Evento 48**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_45

**Data:**

09/12/2021 23:04:48

**Usuário:**

JRJ13166 - DEBORA RIBEIRO BRASIL DE LUNA FREIRE - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

48



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

Niterói/RJ,

PROCESSO Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

MANDADO Nº 510006515085

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO** e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi Rua São Pedro de Itaipu, casa 303, Condomínio Ubá Itaipu, Piratininga, Niterói, e, estando lá, no dia 06/12/2021 deixei de dar cumprimento à ordem de penhora e avaliação em bens do executado, tendo em vista que nesta oportunidade o sr. Marcos José declarou que o único bem passível de penhora que possui é um terreno localizado no seguinte endereço: ESTRADA DA PACIÊNCIA, Nº 481 LOTE 24, CONDOMÍNIO COUNTRY II, MARIA PAULA, SÃO GONÇALO.

Desta forma, tendo em vista que o lote de terreno indicado fica em área fora de atuação desta SEMNI, **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA DO BEM IMÓVEL INDICADO, em nome de MAR JOSÉ PINTO DE AZEVEDO** devolvendo o presente mandado para submete-lo à superior apreciação, sendo certo que me encontro à disposição deste r. Juízo para quaisquer outras diligências e/ou informações que julgar necessárias

Niterói, 06 de dezembro de 2021.

Débora Ribeiro Brasil de Luna Freire

Oficiala de Justiça Federal

Mat. 13166



Documento eletrônico assinado por **DEBORA RIBEIRO BRASIL DE LUNA FREIRE (JR13166), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 09/12/2021 23:04:42 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C587487E5A1R67** e, se solicitado, do código CRC **06E68BC9**.



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM



5 8 7 4 8 7  
Pag: 1 / 2



Niterói/RJ,

**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
Central de Mandados - Niterói



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM



5 8 7 4 8 7  
Pag: 2 / 2

## **Evento 49**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

20/12/2021 06:16:10

**Usuário:**

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

49

## **Evento 50**

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

12/01/2022 18:09:18

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

50

## **Evento 51**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_44

**Data:**

25/01/2022 15:24:20

**Usuário:**

JRJ13936 - EDUARDO ARONI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

51



189  
16/11/21



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 -  
www.jfrj.jus.br - Email: 09vtfet@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

- EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
- EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: EDILENO ANDRADE MAIA
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510006514944**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

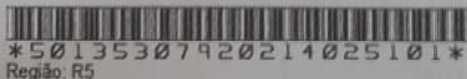
PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000172

ENDEREÇO: Rua Benedito Coelho de Castro, 621, LOJA PARTE A - Fazenda Caxias - 23895260 - Seropédica (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585;7021901644502; 7071900922998; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693;7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 7061904072401;7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 7061906062438;7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 706190



\*50135307920214025101\*  
Região: R5



\*587486\*

*Sabrina Tiquira de Deus.*  
133316 69741



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Mandado 510006514944

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, às 14:00h, em cumprimento ao mandado em referência, compareci na Rua Benedito Coelho de Castro n. 621 – Fazenda Caxias – Seropédica mas tive dúvidas em proceder à penhora de bens pelas razões a seguir expostas. Trata-se de um mercado de pequeno porte e os bens encontrados foram produtos perecíveis comercializados pelo executado, prateleiras de baixo valor de mercado e alguns freezers já penhorados nos autos do processo 0109178-65.2017.4.02.5117/RJ. Além disso o imóvel é alugado, conforme informação da gerente Fabíola Figueira de Abreu. Isto posto, submeto o presente à apreciação superior e aguardo novas determinações.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2022.

(Assinatura Eletrônica)

Eduardo Aroni

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 13.936

## **Evento 52**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

25/01/2022 16:14:49

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

52

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

27/01/2022 00:00:00

**Data Final:**

02/02/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

WALTER LUIS SIMAS BORGES

## **Evento 53**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_52

**Data:**

26/01/2022 15:09:31

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

53

## **Evento 54**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_52

**Data:**

26/01/2022 15:09:31

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

54



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a penhora dos ativos financeiros da executada por meio do sistema SISBAJUD, utilizando-se o CNPJ RAIZ (primeiros 8 dígitos) e a nova ferramenta “teimosinha”.

Termos em que pede deferimento.

**RODRIGO PADILHA PERUSIN**  
Procurador da Fazenda Nacional

## **Evento 55**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

26/01/2022 15:41:21

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

55

## **Evento 56**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

26/01/2022 15:42:42

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

56



## **Evento 57**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

14/02/2022 08:17:23

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

57



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

O exequente requer a penhora *on line*, via sistema SISBAJUD, dos ativos financeiros do executado, até o limite do *quantum debeatur*.

Passo a decidir.

Conforme o STJ, “*numa interpretação sistemática das normas pertinentes, deve-se coadunar o art. 185-A do CTN com o art. 11 da Lei nº 6.830/1980 e arts. 655 e 655-A do CPC para viabilizar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, independentemente do esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis. Logo, para decisões proferidas a partir de 20/1/2007 (data de entrada em vigor da Lei nº 11.038/2006), em execução fiscal por crédito tributário ou não, aplica-se o disposto no art. 655-A do CPC, uma vez que compatível com o art. 185-A do CTN*”. (REsp 1.074.228-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 7/10/2008, in Informativo nº 371/STJ, de 6 a 10 de outubro de 2008).

Com efeito, o art. 655-A do CPC/73, introduzido pela Lei nº 11.382/06, consagrou o instituto da penhora *on line*, importante instrumento na busca da efetividade da prestação jurisdicional, sendo certo, ademais, que o dinheiro goza de preferência na gradação prevista no art. 11 da Lei nº 6.830/80.

O atual CPC manteve o instituto da penhora *on line* - art. 854 da Lei 13.105/2015, disciplinando com maior clareza o procedimento.

No que tange à funcionalidade “teimosinha”, este Juízo tem constatado que ainda existem falhas operacionais que podem implicar em excesso de bloqueio ou negativa de resposta, prejudicando o processamento do executivo fiscal.

De todo modo, para que seja possível o deferimento da ativação do convênio SISBAJUD com a funcionalidade “teimosinha”, entendo que seja necessária a ineficácia da penhora online ordinária e, ainda, que a exequente demonstre, de forma fundamentada, a proporcionalidade da medida no caso concreto, já que a ordem implica, na prática, em reiteração automática de constrições de ativos financeiros, com o potencial de impactar significativamente a saúde financeira do executado.

Ante o exposto, **DEFIRO**, por ora, apenas o requerimento de rastreamento e bloqueio dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do(s) executado(s) **SUPERMERCADO CHARME LTDA. (CNPJ RAIZ: 11.662.138)** até o limite do montante total exigível na presente execução, por meio do sistema SISBAJUD (CPC, art. 854), sem a funcionalidade “teimosinha”, compreendendo apenas ativos financeiros sem natureza alimentar (CPC, art. 833, IV) e valores acima de 40 salários mínimos em conta-poupança (CPC, art. 833, X).

Constatando-se bloqueio de valores irrisórios, assim considerada a quantia correspondente à soma de todos os valores bloqueados de cada executado, individualmente, até 5% (cinco por cento) do valor integral da dívida, desde que igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), promova-se o desbloqueio.

Ocorrendo o bloqueio de valor superior ao exigível, proceda-se imediatamente ao desbloqueio do

excesso.

Caso a ordem de constrição retorne com o aviso "não resposta", deve ser realizada uma única reiteração. Na permanência do aviso "não resposta", oportunamente dê-se vista ao exequente para manifestação sobre o prosseguimento pretendido.

(1) Não havendo bloqueio de valores, **suspenda-se a execução fiscal** por 1 ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, intimando-se a exequente. Decorrido o anuênio assinalado sem manifestação, **arquivem-se os autos sem baixa na distribuição**, na forma do parágrafo 2º do artigo acima referido, independentemente de nova intimação da credora, já ciente do seu ônus de controlar o transcurso do prazo prescricional intercorrente.

(2) Concretizando-se o bloqueio (total ou parcial), **providencie a Secretaria o registro no sistema** da presente decisão, aguardando-se por **5 (cinco) dias** a manifestação espontânea do executado (art. 854, §3º, do CPC). **Silente o executado**, converta-se a indisponibilidade em **penhora**, transferindo-se o montante constricto para conta bancária à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, agência 4117, PAB da Justiça Federal, sem necessidade de lavratura de termo, **intimando-se o executado da penhora e do início do prazo para oposição de Embargos à Execução**, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (art. 854, §5º, do CPC, c/c art. 16, III, da Lei nº 6.830/80). Caso a diligência de intimação retorne negativa, expeça-se edital de intimação.

Decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, oficie-se à CEF para a devida transformação da quantia bloqueada em pagamento definitivo. Vinda a resposta da CEF, **dê-se vista ao exequente** para que em 10 (dez) dias se manifeste sobre eventual quitação do débito e o prosseguimento ainda pretendido. Silente, proceda-se conforme o supramencionado item (1).

P.I.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jftrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007050469v2** e do código CRC **e1cc57aa**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Data e Hora: 10/2/2022, às 0:3:34

---

5013530-79.2021.4.02.5101

510007050469 .V2

## **Evento 58**

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

16/02/2022 08:53:49

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

58

## **Evento 59**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

16/02/2022 08:57:37

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

59

## Evento 60

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

16/02/2022 08:57:57

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

60

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

18/02/2022 00:00:00

**Data Final:**

05/04/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RODRIGO PADILHA PERUSIN

# Evento 61

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_60

**Data:**

17/02/2022 15:20:57

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

61

## **Evento 62**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_60

**Data:**

17/02/2022 15:20:57

**Usuário:**

P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

62





**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a restrição dos veículos da executada por meio do sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.

**RODRIGO PADILHA PERUSIN**  
Procurador da Fazenda Nacional

## **Evento 63**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

21/02/2022 13:12:14

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

63

## **Evento 64**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

21/02/2022 13:13:24

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

64

## **Evento 65**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

23/02/2022 20:23:31

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

65



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Defiro a restrição do(s) veículo(s), mediante a utilização do sistema *RENAJUD*, cadastrando-se a restrição de transferência.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) veículo(s), empregando-se o endereço informado no mandado de citação. Sendo positiva a diligência, proceda a Secretaria ao registro da penhora no Renajud.

Intime-se.

Silente a exequente, mantenha-se suspenso o curso dos autos nos termos da decisão anterior.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007144899v2** e do código CRC **027da294**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 23/2/2022, às 20:23:30

---

5013530-79.2021.4.02.5101

510007144899 .V2

## **Evento 66**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

07/03/2022 09:09:43

**Usuário:**

P1321832 - MARCELO MINAS HADDOCK LOBO - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

66



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIAFI - SETCOP-JUD

EXMO. (A) SR.(A) JUIZ(A) DA 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.20214.4.02.5101**

Exequirente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: MARCOS JOSÉ PINTO DE AZEVEDO E OUTROS

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de V. Ex.ª, manifestar ciência do r. despacho do evento 65 e aguarda por nova vista após cumprida a diligência.

Niterói, 07 de março de 2022.

Marcelo M. Haddock Lobo  
*Procurador da Fazenda Nacional*

## **Evento 67**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

07/03/2022 16:50:08

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

67



## **Evento 68**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

16/03/2022 17:50:36

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

68

## **Evento 69**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

05/04/2022 11:18:16

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

69



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que deixo de expedir por ora mandado de penhora em nome dos executados CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, JOSÉ MARCIO PINTO DE AZEVEDO e EDILENO ANDRADE MAIA; tendo em vista que os as citações dos executados informados retornaram negativas.

Do que, para constar, lavro a presente Certidão.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

---

Documento eletrônico assinado por **ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007451638v2** e do código CRC **f13f3ba2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANTONIO LUZILENE PINHEIRO

Data e Hora: 5/4/2022, às 11:16:55

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510007451638.V2**

## **Evento 70**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

05/04/2022 12:48:22

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

70



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510007451559**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000172

ENDEREÇO: Rua Benedito Coelho de Castro, 621, LOJA PARTE A - Fazenda Caxias - 23895260 - Seropédica (Residencial)

CDAS: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040721; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 61906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7070923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO** na forma abaixo indicada, no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

**FINALIDADE:**

- **Intimar** o executado da realização do arresto, via **RENAJUD**;
- **Penhorar e Avaliar** os bens, conforme detalhamento anexo;
- **Nomear** o executado depositário fiel;
- **Intimá-lo** da penhora realizada.

**PRAZO:** 30 dias para a oposição de embargos, contados da data da intimação, de acordo com o artigo 16, III, da lei nº 6830/80.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 05/04/2022. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, Analista Judiciário o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421).

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007451559v3** e do código CRC **73b81017**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 5/4/2022, às 12:48:22

5013530-79.2021.4.02.5101

510007451559.V3

# Evento 71

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

05/04/2022 14:07:40

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

71

## **Evento 72**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_70

**Data:**

21/06/2022 08:26:53

**Usuário:**

JRJ13936 - EDUARDO ARONI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

72





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Mandado 510007451559

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, às 11:25h, em cumprimento ao mandado em referência, compareci na Rua Benedito Coelho de Castro n. 621 – Fazenda Caxias – Seropédica, mas deixei de proceder à penhora determinada porque os veículos indicados não foram encontrados. A Sra. Fabíola Figueira de Abreu, gerente, disse que não há veículos da empresa no local e não soube informar a localização dos indicados, razão pela qual devolvo o mandado e aguardo novas determinações.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2022.

*(Assinatura Eletrônica)*

Eduardo Aroni

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 13.936

## Evento 73

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

24/06/2022 12:26:04

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

73

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

04/07/2022 00:00:00

**Data Final:**

08/07/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RODRIGO PADILHA PERUSIN

## **Evento 74**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_73

**Data:**

01/07/2022 23:05:31

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

74

## **Evento 75**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_73

**Data:**

01/07/2022 23:05:33

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

75

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: observa que eventos como 29 mostram que há citações pendentes, e requer a citação por edital dos co-responsáveis e a indisponibilidade via CNIB para todos os integrantes do pólo passivo, bem como a decretação de quebra de sigilo e vinda aos autos da consulta INFOJUD.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski  
Procuradora da Fazenda Nacional

## **Evento 76**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_EDITAL\_\_\_CITACAO

**Data:**

09/07/2022 09:08:03

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

76



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EDITAL Nº 510008103589**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

COM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS** PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este juízo e secretaria se processam os autos da **Execução Fiscal nº 50135307920214025101**, movido por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000172**, **MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **08214688710**, **CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750**, **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702** e **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000849** objetivando a cobrança de débito exequendo no valor de **R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos) CDA(s)** 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 707190092297061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 70619028488261904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 1901644421; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7061900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 70619062004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152903; 706170015304061902848909; 7071900922807; 7021901644693, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO DE CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750** e **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente afixado em local de costume desta 09ª Vara Federal de Execução Fiscal na Avenida Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com horário de atendimento de 12 às 17 horas, e publicado no e-DJF2R, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 07/2022, Eu, ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, Analista Judiciário o digitei. E eu, JOSE ANTONIO DE SOUZA Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008103589v5** e do código CRC **aebfbc35**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 9/7/2022, às 9:8:3



## **Evento 77**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO\_-\_DOCUMENTO\_ENCAMINHADO\_A\_DISPONIBILIZACAO\_NO\_DIAR

**Data:**

18/07/2022 12:15:11

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

77



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EDITAL Nº 510008103589**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

COM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS** PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este juízo e secretaria se processam os autos da **Execução Fiscal nº 50135307920214025101**, movido por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000172**, **MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **08214688710**, **CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750**, **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702** e **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000849** objetivando a cobrança de débito exequendo no valor de **R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos) CDA(s)** 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 707190092297061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 70619028488261904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 1901644421; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7061900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 70619062004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152903; 706170015304061902848909; 7071900922807; 7021901644693, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO DE CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750** e **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702**. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente afixado em local de costume desta 09ª Vara Federal de Execução Fiscal na Avenida Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com horário de atendimento de 12 às 17 horas, e publicado no e-DJF2R, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 07/2022, Eu, ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, Analista Judiciário o digitei. E eu, JOSE ANTONIO DE SOUZA Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008103589v5** e do código CRC **aebfbc35**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 9/7/2022, às 9:8:3

## **Evento 78**

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_19\_07\_2022<BR><B>PRAZO\_DO

**Data:**

19/07/2022 02:00:04

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

78

## **Evento 79**

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_19\_07\_2022<BR><B>PRAZO\_DO

**Data:**

19/07/2022 02:00:04

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

79

## Evento 80

**Evento:**

INTIMACAO\_POR\_EDITAL

**Data:**

20/07/2022 08:43:07

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

80

**Executado:**

CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

35 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/07/2022 00:00:00

**Data Final:**

09/09/2022 23:59:59

# Evento 81

**Evento:**

INTIMACAO\_POR\_EDITAL

**Data:**

20/07/2022 08:43:08

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

81

**Executado:**

EDILENO ANDRADE MAIA

**Prazo:**

35 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/07/2022 00:00:00

**Data Final:**

09/09/2022 23:59:59

## Evento 82

**Evento:**

INTIMACAO\_POR\_EDITAL

**Data:**

20/07/2022 08:43:08

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

82

**Executado:**

JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

35 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/07/2022 00:00:00

**Data Final:**

09/09/2022 23:59:59

## **Evento 83**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_-\_FINALIZADO\_O\_PRAZO\_DO\_EDITAL

**Data:**

01/09/2022 03:00:03

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

83



## Evento 84

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_-\_FINALIZADO\_O\_PRAZO\_DE\_CITACAO\_INTIMACAO\_PREVISTO\_EM\_EDIT

**Data:**

09/09/2022 03:00:06

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

84

## **Evento 85**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_80\_81\_E\_82

**Data:**

10/09/2022 01:02:13

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

85

## **Evento 86**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

26/09/2022 17:36:01

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

86

## **Evento 87**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

26/09/2022 17:36:54

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

87

## **Evento 88**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

27/09/2022 03:10:51

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

88



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Frustradas as diligências para localização de bens do(s) Executado(s), defiro a indisponibilidade de seus bens e direitos, nos termos do artigo 185-A do Código Tributário Nacional, conforme requerimento de folhas anteriores.

Registre-se a ordem de indisponibilidade na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – **CNIB**, na forma do provimento 39/2014 do CNJ.

Proceda-se, ainda, a consulta ao sistema **INFOJUD**.

Caso sejam obtidas informações cujo sigilo deva ser resguardado, decreto desde já o segredo de justiça na tramitação do presente feito, devendo a Secretaria efetuar a devida anotação, vedando o acesso a advogado não constituído nos autos (art. 189 do CPC/2015 e art. 5º, LX da CF).

Mantenha-se suspenso o curso dos autos nos termos da decisão anterior.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008770852v2** e do código CRC **21e305d8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 27/9/2022, às 3:10:51

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510008770852.V2**

## **Evento 89**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

30/09/2022 14:46:50

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

89

## **Evento 90**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

30/09/2022 14:47:04

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

90



## **Evento 91**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

20/10/2022 20:34:21

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

91

## **Evento 92**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

20/10/2022 20:39:14

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

92

## **Evento 93**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

20/10/2022 20:43:10

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

93

## Evento 94

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
20/10/2022 20:44:41

**Usuário:**  
JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
94

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
04/11/2022 00:00:00

**Data Final:**  
25/11/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI

## **Evento 95**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_94

**Data:**

30/10/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

95

## **Evento 96**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_94

**Data:**

01/11/2022 22:26:33

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

96

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: observa que houve citações positivas, como a do evento 41, e há veículos indisponibilizados, estando todavia dissolvida a empresa executada; assim, requer a expedição de mandado de penhora para o endereço do evento 4, constando como subsídio a lista de veículos indisponibilizados.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski  
Procuradora da Fazenda Nacional



## Evento 97

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

23/11/2022 12:47:00

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

97

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

1 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

07/12/2022 00:00:00

**Data Final:**

07/12/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI

## **Evento 98**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_97

**Data:**

03/12/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

98

## **Evento 99**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_97

**Data:**

06/12/2022 08:14:03

**Usuário:**

P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

99



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu procurador judicial infra-assinado, em atenção ao despacho/decisão de **fls.**, vem, respeitosamente, reiterar sua última manifestação nos autos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

**WALTER LUIS SIMAS BORGES**  
Procurador da Fazenda Nacional

## **Evento 100**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

06/12/2022 16:28:34

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

100

# Evento 101

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

06/12/2022 16:28:43

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

101

## **Evento 102**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

08/12/2022 15:05:56

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

102



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

**Evento 96** - Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação na forma da Lei nº 6.830/80 (LEF), artigos 7º e 8º, dos veículos listados no evento 68, para cumprimento no endereço objeto da diligência positiva certificada no evento 41, a saber: BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A - FAZENDA CAXIAS - SEROPÉDICA.

Sendo negativa(s) a(s) diligência(s), mantenha-se o feito suspenso, nos termos do art. 40 da LEF.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009291424v3** e do código CRC **d5ab7952**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 8/12/2022, às 15:5:56

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510009291424.V3**



## **Evento 103**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCRI

**Data:**

15/12/2022 15:44:50

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

103



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510009351481**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000172

MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562593706

EDILENO ANDRADE MAIA, CPF: 12793038750

JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562588702

SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000849

ENDEREÇO: BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A - FAZENDA CAXIAS - 23895260, Seropédica/RJ (Comercial)

CDA: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 70719009298; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848; 7061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902848747; 706190285072; 071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 1902850210; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7061906062357; 7021901645665; 70; 01644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071; 583976; 7061904927954; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 706190; 2438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 70619028; 00; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152; ; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** na forma abaixo indicada, no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e*

horário.

**FINALIDADE:**

- **Intimar** o executado da realização do arresto, via **RENAJUD**;
- **Penhorar** e **Avaliar** os bens, conforme detalhamento anexo;
- **Nomear** o executado depositário fiel;
- **Intimá-lo** da penhora realizada.

**PRAZO:** 30 dias para a oposição de embargos, contados da data da intimação, de acordo com o artigo 16, III, da lei nº 6830/80.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 15/12/2022. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421).

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, das 12h às 17h, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009351481v4** e do código CRC **ce032fbd**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Data e Hora: 15/12/2022, às 15:44:50

5013530-79.2021.4.02.5101

510009351481.V4

## **Evento 104**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_103

**Data:**

15/12/2022 18:16:48

**Usuário:**

JRJ11358 - LOURDES CRISTINA DE AZEVEDO RIGO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

104



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

Devolvido - matéria não abrangida por esta SEMAN-VZ.



Documento eletrônico assinado por **LOURDES CRISTINA DE AZEVEDO RIGO (JRJ11358), Servidora**, em 15/12/2022 18:16:28 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C810187E4A1R05** e, se solicitado, do código CRC **FD909E55**.



5 0 1 3 5 3 0 7 9 2 0 2 1 4 0 2 5 1 0 1  
Região: SM



8 1 0 1 8 7  
Pag: 1 / 1

## **Evento 105**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJR10SECMA

**Data:**

02/02/2023 14:22:50

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

105



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510009540979**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000172

MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562593706

EDILENO ANDRADE MAIA, CPF: 12793038750

JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562588702

SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000849

ENDEREÇO: BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A - FAZENDA CAXIAS - 23895260, Seropédica/RJ (Comercial)

CDA: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 70719009298; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848; 7061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902848747; 706190285072; 071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 1902850210; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7061906062357; 7021901645665; 70; 01644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071; 583976; 7061904927954; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 706190; 2438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 70619028; 00; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152; ; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** na forma abaixo indicada, no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e*

horário.

**FINALIDADE:**

- **Intimar** o executado da realização do arresto, via **RENAJUD**;
- **Penhorar** e **Avaliar** os bens, conforme detalhamento anexo;
- **Nomear** o executado depositário fiel;
- **Intimá-lo** da penhora realizada.

**PRAZO:** 30 dias para a oposição de embargos, contados da data da intimação, de acordo com o artigo 16, III, da lei nº 6830/80.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 31/01/2023. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421).

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, das 12h às 17h, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009540979v2** e do código CRC **cc29ede7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 2/2/2023, às 14:22:50

5013530-79.2021.4.02.5101

510009540979 .V2



## Evento 106

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

06/02/2023 09:00:54

**Usuário:**

JRJ13936 - EDUARDO ARONI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

106

## **Evento 107**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

13/03/2023 10:18:02

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

107



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**CERTIDÃO**

Certifico que, até a presente data, não há informação quanto ao resultado da diligência determinada no expediente retro.

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

---

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009833043v1** e do código CRC **c51980f7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 13/3/2023, às 10:18:2

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510009833043 .V1**

## **Evento 108**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_105

**Data:**

17/03/2023 15:11:52

**Usuário:**

JRJ13936 - EDUARDO ARONI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

108



Rio de Janeiro/RJ,

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados Região 10 - Rio de Janeiro

Mandado 510009540979

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, no dia 14/03/2023 às 11:00h, em cumprimento ao mandado em referência, compareci na Rua Benedito Coelho de Castro n. 621 - Fazenda Caxias - Seropédica e intimei Supermercado Charme Ltda do arresto realizado via Renajud, na pessoa de Fabíola Figueira de Abreu - CPF 133.316.697-41 - gerente da loja, que tomou ciência do inteiro teor do mandado, recebeu a contrafé e exarou o ciente.

Deixei de proceder a penhora dos veículos indicados porque eles não foram encontrados. Segundo informação da Sra. Fabíola, não há veículos da empresa no local. Indagada, não soube informar a localização do veículo, razão pela qual devolvo o mandado e aguardo novas determinações.



Documento eletrônico assinado por **EDUARDO ARONI (JRJ13936), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 17/03/2023 15:11:30 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C827954E5A1R39** e, se solicitado, do código CRC **06C311F4**.

50135307920214025101  
Região: ZU827954  
Pag: 1 / 1

049  
06/02/23



11

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vtef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

- EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: EDILENO ANDRADE MAIA
- EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510009540979**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000172

MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562593706

EDILENO ANDRADE MAIA, CPF: 12793038750

JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562588702

SUPERMERCADO CHARME LTDA., CNPJ: 11662138000849

ENDEREÇO: BENEDITO COELHO DE CASTRO, 621, LOJA PARTE A - FAZENDA CAXIAS - 23895260, Seropédica/RJ (Comercial)

CDA: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7071900922998; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 7061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A)

\*50135307920214025101\*  
Região: ZU

\*827954\*

*Fabíola Siqueira de Alencar*

## **Evento 109**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

17/03/2023 18:16:16

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

109

# Evento 110

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

17/03/2023 18:16:35

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

110

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

28/03/2023 00:00:00

**Data Final:**

03/04/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

WALTER LUIS SIMAS BORGES



# Evento 111

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_110

**Data:**

27/03/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

111

## **Evento 112**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_110

**Data:**

04/04/2023 01:14:05

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

112

# Evento 113

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

20/04/2023 16:27:54

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

113



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

<b>Execução Fiscal nº</b>	: 5013530-79.2021.4.02.5101
<b>Demanda</b>	: 2023.0100.021.10419-0

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por meio do Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., sem prejuízo das constringências a indisponibilidade já realizadas neste feito, expor e requerer o seguinte.

**O Procedimento Especial de Diligenciamento Patrimonial, previsto nos artigos. 2º a 9º da Portaria PGFN nº 396/2016, constatou indicativos financeiros** em nome do coexecutado JOSE MARCIO PIONTO DE AZEVEDO, CPF 015.625.887-02, que sugerem necessidade acionamento do Judiciário na tentativa de garantir os valores abrangidos pela execução fiscal em epígrafe, referentes a movimentações em Contas de Depósito do(a) Executado(a).

Ante o exposto, a **FAZENDA NACIONAL** requer:

**a)** com fundamento no art. 854 do Código de Processo Civil, o acionamento da penhora on-line via Sisbajud em face do coexecutado JOSE MARCIO PIONTO DE AZEVEDO, CPF 015.625.887-02, **inclusive mediante a utilização da nova funcionalidade de repetição da ordem (“TEIMOSINHA”)** pelo prazo de 30 dias ou até que o valor exequendo seja atingido;

**b)** havendo bloqueio positivo,

**b.1)** em se tratando de valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), requer desde já a liberação do valor constringido;

**b.2)** em se tratando de valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), requer a observância dos procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, e a intimação do Executado para ciência e eventual manifestação, com posterior remessa dos autos à **FAZENDA NACIONAL**.

**c)** por fim, na diligência acima pleiteada (Sisbajud), sejam incluídos os demais coexecutados, **utilizando o CNPJ Raiz (8 dígitos) no caso de Pessoa Jurídica**

Em tempo, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 10.482.174,94**.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*

**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

## **Evento 114**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

10/05/2023 16:33:03

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

114

## **Evento 115**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

10/05/2023 16:33:09

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

115

## **Evento 116**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

17/05/2023 09:32:20

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

116



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

O exequente requer a penhora *on line*, via sistema SISBAJUD, dos ativos financeiros do executado, até o limite do *quantum debeatur*.

Passo a decidir.

Conforme o STJ, “*numa interpretação sistemática das normas pertinentes, deve-se coadunar o art. 185-A do CTN com o art. 11 da Lei nº 6.830/1980 e arts. 655 e 655-A do CPC para viabilizar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, independentemente do esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis. Logo, para decisões proferidas a partir de 20/1/2007 (data de entrada em vigor da Lei nº 11.038/2006), em execução fiscal por crédito tributário ou não, aplica-se o disposto no art. 655-A do CPC, uma vez que compatível com o art. 185-A do CTN*”. (REsp 1.074.228-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 7/10/2008, in Informativo nº 371/STJ, de 6 a 10 de outubro de 2008).

Com efeito, o art. 655-A do CPC/73, introduzido pela Lei nº 11.382/06, consagrou o instituto da penhora *on line*, importante instrumento na busca da efetividade da prestação jurisdicional, sendo certo, ademais, que o dinheiro goza de preferência na gradação prevista no art. 11 da Lei nº 6.830/80.

O atual CPC manteve o instituto da penhora *on line* - art. 854 da Lei 13.105/2015, disciplinando com maior clareza o procedimento.

No que tange à funcionalidade “teimosinha”, este Juízo tem constatado que ainda existem falhas operacionais que podem implicar em excesso de bloqueio ou negativa de resposta, prejudicando o processamento do executivo fiscal.

De todo modo, para que seja possível o deferimento da ativação do convênio SISBAJUD com a funcionalidade “teimosinha”, entendo que seja necessária a ineficácia da penhora online ordinária e, ainda, que a exequente demonstre, de forma fundamentada, a proporcionalidade da medida no caso concreto, já que a ordem implica, na prática, em reiteração automática de constrições de ativos financeiros, com o potencial de impactar significativamente a saúde financeira do executado.

Ante o exposto, **DEFIRO**, por ora, apenas o requerimento de rastreamento e bloqueio dos valores disponíveis em contas bancárias e aplicações financeiras do(s) executado(s) **SUPERMERCADO CHARME LTDA., MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, EDILENO ANDRADE MAIA e JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO** até o limite do montante total exigível na presente execução, por meio do sistema SISBAJUD (CPC, art. 854), sem a funcionalidade “teimosinha”, compreendendo apenas ativos financeiros sem natureza alimentar (CPC, art. 833, IV) e valores acima de 40 salários mínimos em conta-poupança (CPC, art. 833, X).

**DEFIRO**, ainda, caso haja requerimento, o rastreamento e bloqueio de valores no CNPJ raiz.

Constatando-se bloqueio de valores irrisórios, assim considerada a quantia correspondente à soma de todos os valores bloqueados de cada executado, individualmente, até 5% (cinco por cento) do valor integral da



dívida, desde que igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), promova-se o desbloqueio.

Ocorrendo o bloqueio de valor superior ao exigível, proceda-se imediatamente ao desbloqueio do excesso.

Caso a ordem de constrição retorne com o aviso "não resposta", deve ser realizada uma única reiteração. Na permanência do aviso "não resposta", oportunamente dê-se vista ao exequente para manifestação sobre o prosseguimento pretendido.

(1) Não havendo bloqueio de valores, **suspenda-se a execução fiscal** por 1 ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, intimando-se a exequente. Decorrido o anuênio assinalado sem manifestação, **arquivem-se os autos sem baixa na distribuição**, na forma do parágrafo 2º do artigo acima referido, independentemente de nova intimação da credora, já ciente do seu ônus de controlar o transcurso do prazo prescricional intercorrente.

(2) Concretizando-se o bloqueio (total ou parcial), **providencie a Secretaria o registro no sistema** da presente decisão, aguardando-se por **5 (cinco) dias** a manifestação espontânea do executado (art. 854, §3º, do CPC). **Silente o executado**, converta-se a indisponibilidade em **penhora**, transferindo-se o montante constricto para conta bancária à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal, agência 4117, PAB da Justiça Federal, sem necessidade de lavratura de termo, **intimando-se o executado da penhora e do início do prazo para oposição de Embargos à Execução**, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (art. 854, §5º, do CPC, c/c art. 16, III, da Lei nº 6.830/80). Caso a diligência de intimação retorne negativa, expeça-se edital de intimação.

Decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, oficie-se à CEF para a devida transformação da quantia bloqueada em pagamento definitivo. Vinda a resposta da CEF, **dê-se vista ao exequente** para que em 10 (dez) dias se manifeste sobre eventual quitação do débito e o prosseguimento ainda pretendido. Silente, proceda-se conforme o supramencionado item (1).

Cumprido, intime-se.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010338803v2** e do código CRC **34ddd4e0**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Data e Hora: 12/5/2023, às 17:49:50

# Evento 117

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

17/05/2023 09:32:36

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

117

# Evento 118

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

19/05/2023 11:49:06

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

118

## **Evento 119**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

31/05/2023 13:52:08

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

119

## Evento 120

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

31/05/2023 13:55:59

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

120

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

05/06/2023 00:00:00

**Data Final:**

19/06/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

# Evento 121

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_120

**Data:**

02/06/2023 17:42:20

**Usuário:**

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

121

## **Evento 122**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_120

**Data:**

02/06/2023 17:42:20

**Usuário:**

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

122

Exmo Sr. Dr. Juiz Federal :

Requer a realização do SISBAJUD em relação ao CNPJ-RAIZ.

São os termos em que pede deferimento

Filemon Rose de Oliveira

Procurador da Fazenda Nacional



## Evento 123

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_EDITAL\_\_\_INTIMACAO

**Data:**

05/06/2023 13:31:36

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

123



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EDITAL Nº 510010541356**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

COM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este juízo e secretaria se processam os autos da **Execução Fiscal nº 50135307920214025101**, movido por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000172**, **MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **08214688710**, **CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750**, **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702** e **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000849** objetivando a cobrança de débito exequendo no valor de **R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos)**, CDA(s): 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 70719009229; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 706190284882; 061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 1901644421; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 70900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 70602850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021645584; 7071900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061962004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152903; 706170015304; 061902848909; 7071900922807; 7021901644693, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **DO ARRESTO** já realizado, na forma de constrição em dinheiro mediante ordem judicial de SISBAJUD, conforme certificado nos autos do processo, bem como sua convalidação em PENHORA, E DO PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS PARA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente afixado em local de costume desta 09ª Vara Federal de Execução Fiscal na Avenida Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com horário de atendimento de 12 às 17 horas, e publicado no e-DJF2R, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 06/2023, Eu, ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, o digitei. E eu, JOSE ANTONIO DE SOUZA Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, Diretor de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010541356v3** e do código CRC **c802ccd0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 5/6/2023, às 13:31:35

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510010541356 .V3**

## **Evento 124**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO\_-\_DOCUMENTO\_ENCAMINHADO\_A\_DISPONIBILIZACAO\_NO\_DIAR

**Data:**

06/06/2023 07:26:33

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

124



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EDITAL Nº 510010541356**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

COM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS** PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este juízo e secretaria se processam os autos da **Execução Fiscal nº 50135307920214025101**, movido por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000172**, **MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **08214688710**, **CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750**, **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702** e **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000849** objetivando a cobrança de débito exequendo no valor de **R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos)**, CDA(s): 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 70719009229; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 706190284882; 061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 1901644421; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 70900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 70602850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021645584; 7071900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061962004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152903; 706170015304; 061902848909; 7071900922807; 7021901644693, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **DO ARRESTO** já realizado, na forma de constrição em dinheiro mediante ordem judicial de SISBAJUD, conforme certificado nos autos do processo, bem como sua convalidação em PENHORA, E DO PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS PARA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente afixado em local de costume desta 09ª Vara Federal de Execução Fiscal na Avenida Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com horário de atendimento de 12 às 17 horas, e publicado no e-DJF2R, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 06/2023, Eu, ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, o digitei. E eu, JOSE ANTONIO DE SOUZA Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, Diretor de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010541356v3** e do código CRC **c802ccd0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 5/6/2023, às 13:31:35

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510010541356 .V3**

## **Evento 125**

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_07\_06\_2023<BR><B>PRAZO\_DO

**Data:**

07/06/2023 02:00:02

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

125

## Evento 126

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_07\_06\_2023<BR><B>PRAZO\_DO

**Data:**

07/06/2023 02:00:02

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

126



## Evento 127

**Evento:**

INTIMACAO\_POR\_EDITAL

**Data:**

09/06/2023 09:38:05

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

127

**Executado:**

CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

60 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

12/06/2023 00:00:00

**Data Final:**

04/09/2023 23:59:59

## **Evento 128**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

13/06/2023 12:56:37

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

128

## **Evento 129**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

14/06/2023 20:22:13

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

129



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Evento 122: Exequente requer penhora via Sisbajud no CNPJ raiz da empresa. **NADA A PROVER**, uma vez que já realizado, conforme evento 119, fl. 12.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010624365v2** e do código CRC **f6a36c29**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 14/6/2023, às 20:22:13

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510010624365 .V2**

## Evento 130

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

14/06/2023 20:22:13

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

130

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

19/06/2023 00:00:00

**Data Final:**

23/06/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

FILEMON ROSE DE OLIVEIRA

# Evento 131

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_130

**Data:**

16/06/2023 12:17:04

**Usuário:**

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

131

## **Evento 132**

**Evento:**

EMBARGOS\_DE\_DECLARACAO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_130

**Data:**

16/06/2023 12:17:05

**Usuário:**

P1264279 - FILEMON ROSE DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

132

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, tendo em vista o teor De R. Decisão de fls . E SEGUINTEs , vem opor os presentes

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,**

com fulcro no art. 1022, I, II, III, do Código de Processo Civil, pelas razões adiante expostas.

Requer a realização do SISBAJUD em relação ao CNPJ-RAIZ da empresa visto que consta SISBAJUD apenas dos corresponsáveis.

Face ao exposto, a Fazenda Nacional requer sejam conhecidos e providos os presentes embargos de declaração, a fim de que seja integrada a questão à R. Decisão embargada.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, data do protocolo

**Filemon Rose de Oliveira**

Procurador da Fazenda Nacional



## **Evento 133**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

29/06/2023 21:21:40

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

133



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510010776099**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**PROCESSO:** 5013530-79.2021.4.02.5101

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA., MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, EDILENO ANDRADE MAIA, JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO e SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**ENDEREÇO:** Rua São Pedro de Itaipu, SN, CS 303 COND UBA ITAIPU, Piratininga, Niterói/RJ - 24355220 (Residencial)

**CDA:** 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 70619049273; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 70619040727061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 702190164442121901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 70619060970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906065; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

**VALOR:** R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

M A N D A qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

**FINALIDADE:** Intime-se o executado:

I - da decisão anexa.

II - da penhora realizada via SISBAJUD.

III - de que dispõe do prazo de 30 dias para oferecer embargos à penhora, caso queira, conforme dispõe o

**artigo 16, III da Lei 6.830/80.**

**ANEXO: Cópia da decisão que determinou o bloqueio de valores.**

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro , aos 29/06/2023. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, Jose Antonio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421).

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou *QR Code* (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010776099v2** e do código CRC **91700271**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 29/6/2023, às 21:21:40

5013530-79.2021.4.02.5101

510010776099 .V2

## Evento 134

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

03/07/2023 15:18:07

**Usuário:**

JRJ18419 - CRISTIANE MARIA CORREIA DA SILVA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

134

## **Evento 135**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_-\_FINALIZADO\_O\_PRAZO\_DO\_EDITAL

**Data:**

22/07/2023 03:00:02

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

135

## Evento 136

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_133

**Data:**

26/07/2023 13:43:40

**Usuário:**

JRJ12222 - LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

136

**Executado:**

MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

27/07/2023 00:00:00

**Data Final:**

08/09/2023 23:59:59



Niterói/RJ,

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Central de Mandados - Niterói

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL - 5013530-79.2021.402.5101

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

MANDADO: RJRIOEF09-2023/00921139

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, diligenciando o cumprimento ao r. mandado em referência, dirigi-me ao local indicado, situado na Rua São Pedro de Itaipu, s/n.º Casa 303, **Condomínio Ubá Itaipu**, Piratininga, Niterói - RJ, no dia 01.07.2023, às 14h50, onde PROCEDI à INTIMAÇÃO de Marcos José Pinto de Azevedo, no inteiro teor do *mandamus*, ao qual exarou o ciente, no anverso da 1ª folha de sua via impressa, recebendo a devida contrafé. NIHIL.

Niterói, 26 de julho de 2023.

**Luiz Antonio Viegas da Silva**

Oficial de Justiça - Avaliador - Federal

Matrícula 12.222 - SEMNI



Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA (JRJ12222)**, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em 26/07/2023 13:42:57 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C921139E5A1R69** e, se solicitado, do código CRC **8C3F3823**.

50135307920214025101  
Região: 03921139  
Pag: 1 / 1



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

1-301  
4450

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

- EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: SUPERMERCADO CHARME LTDA.
- EXECUTADO: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: EDILENO ANDRADE MAIA
- EXECUTADO: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO
- EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

082146887-10

**MANDADO Nº 510010776099**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

1/7/23

*Handwritten signature and initials*

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL

**PROCESSO:** 5013530-79.2021.4.02.5101

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA., MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, EDILENO ANDRADE MAIA, JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO e SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**ENDEREÇO:** Rua São Pedro de Itaipu, SN, CS 303 COND UBA ITAIPU, Piratininga, Niterói/RJ - 24355220 (Residencial)

**CDA:** 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848828; 7061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902850725; 7071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7021901645665; 7021901644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071901583976; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 7061906062438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 7061902850300; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152903; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

**VALOR:** R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**M A N D A** qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e*





## **Evento 137**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

27/07/2023 15:32:40

**Usuário:**

JRJ18060 - VANESSA ALVES DE ARAGÃO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

137

## **Evento 138**

**Evento:**

EMBARGOS\_DE\_DECLARACAO\_NAO\_ACOLHIDOS

**Data:**

07/08/2023 15:40:11

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

138



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de Embargos de Declaração em face da decisão de evento 129, proferida nos seguintes termos:

*Evento 122: Exequente requer penhora via Sisbajud no CNPJ raiz da empresa. **NADA A PROVER**, uma vez que já realizado, conforme evento 119, fl. 12.*

Em sua peça recursal, a embargante *requer a realização do SISBAJUD em relação ao CNPJ-RAIZ da empresa visto que consta SISBAJUD apenas dos corresponsáveis.*

**Decido.**

Não possui razão a embargante, uma vez que o SISBAJUD também foi realizado no CNPJ da empresa executada e não apenas nas contas dos corresponsáveis. Observe-se:

<b>Réu/Executado</b> 11982138 SUPERMERCADO CHARME LTDA.	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b> R\$ 0,00
<b>Respostas</b>	

Isto posto, REJEITO os presentes Embargos de Declaração.

P.I.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011009936v3** e do código CRC **a1052932**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 7/8/2023, às 15:40:11

## Evento 139

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
07/08/2023 15:40:12

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
139

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
18/08/2023 00:00:00

**Data Final:**  
29/09/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
FILEMON ROSE DE OLIVEIRA

## **Evento 140**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_139

**Data:**

17/08/2023 17:25:45

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

140

# Evento 141

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_139

**Data:**

17/08/2023 17:25:45

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

141



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

**Execução Fiscal nº** : 5013530-79.2021.4.02.5101

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, **requerer** a transformação dos valores depositados em pagamento definitivo, com nova carga para apropriação dos mesmos.

**Valor Atualizado:** R\$ 9.731.208,07

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

---

## Evento 142

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_127

**Data:**

05/09/2023 01:02:16

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

142



## **Evento 143**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_-\_FINALIZADO\_O\_PRAZO\_DE\_CITACAO\_INTIMACAO\_PREVISTO\_EM\_EDIT

**Data:**

05/09/2023 03:00:03

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

143

## **Evento 144**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_136

**Data:**

09/09/2023 01:01:48

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

144

## Evento 145

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

06/10/2023 17:23:06

**Usuário:**

JRJ15556 - JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONÇALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

145

INTERNET

CAIXA

## Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONCALVES**

TRF 2a REGIAO Convênio: 16440 - Tribunal

Menu

Sair

Inicio

Mapa do Site

Novo Acesso

Alterar Senha

Ajuda

Contas ▾ Consulta

Consulta

Saiba mais!

Agência	<input type="text"/>	Operação	Selecione	▼	Conta	<input type="text"/>	DV	<input type="text"/>
ID	<input type="text" value="072023000013310384"/>							
			<a href="#">Limpar</a>			<a href="#">Pesquisa Avançada</a>		<a href="#">Consultar</a>

## Processo

Tribunal	TRF 2a REGIAO
Vara	09a VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL/RJ
Número do Processo	000000000000000000
Número Único do Processo	50135307920214025101

## Partes

	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Beneficiário		
Autor	UNIÃO FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53
Réu	CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO	11.662.138/0001-72

## Contas

	Data	Situação	Valor (R\$)	ID	Extratos/ Comprovantes
4117 / 635 / 00034905-2	Abertura em 25/05/2023	Ativa	2.153,40	<a href="#">Gerar ID</a>	
Depósito 124117000712306056	05/06/2023	Ativo	849,90		
Depósito 124117000162305302	31/05/2023	Ativo	31,39		
Depósito 124117000012305292	29/05/2023	Ativo	297,54		
Depósito 124117000922305266	26/05/2023	Ativo	810,63		
Depósito 124117000882305261	26/05/2023	Ativo	44,98		
Depósito 124117000902305266	26/05/2023	Ativo	20,21		

## **Evento 146**

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

16/10/2023 22:21:41

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

146



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA  
**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO  
**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**OFÍCIO Nº 510011616109**

**DESTINATÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Senhor(a) Gerente,

Determino a **TRANSFORMAÇÃO EM PAGAMENTO DEFINITIVO** do(s) seguinte(s) valor(es):

<b>AGÊNCIA:</b>	4117
<b>OPERAÇÃO:</b>	635
<b>NÚMERO DA CONTA OU ID:</b>	00034905-2
<b>NOME DO DEVEDOR PRINCIPAL (CONTRIBUINTE):</b>	SUPERMERCADO CHARME LTDA.
<b>CPF/CNPJ DO DEVEDOR PRINCIPAL (CONTRIBUINTE):</b>	11.662.138/0001-72
<b>TRANSFORMAÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>TOTAL</b>
<b>CÓDIGO DE RECEITA:</b>	7525
<b>NÚMERO DE REFERÊNCIA (CDA/DEBCAD):</b>	70 6 19 049278-73

Fica autorizada, se necessário, a transferência do depósito para nova(s) conta(s), ou retificação dos dados da conta atual.

Deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante da transação e informado o valor da transferência e a situação da conta de origem, **prioritariamente pelo sistema E-PROC.**

Prazo: 10 dias.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011616109v2** e do código CRC **b1835d77**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Data e Hora: 16/10/2023, às 22:21:41

## Evento 147

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REQUISICAO

**Data:**

16/10/2023 22:21:41

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

147

**Unidade externa:**

Agência CEF AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

27/10/2023 00:00:00

**Data Final:**

13/11/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ADRIANA DE ARAUJO LAMAS, RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, SEBASTIAO HENRIQUE DE SOUZA PA

## **Evento 148**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_147

**Data:**

26/10/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

148



## **Evento 149**

**Evento:**

RESPOSTA\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_147

**Data:**

03/11/2023 08:59:20

**Usuário:**

UEX82803846772 - MARIA MAGDALENA LOUZADA SOUZA - UNIDADE EXTERNA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

149

AJBK - C127139 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 03/11/2023  
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 08:57:10

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: RJ 009 50135307920214025101  
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 4117 635 00034905 - 2  
NOME DO CONTRIBUINTE...: SUPERMERCADO CHARME LTDA. - EPP

OFICIO JUDICIAL SRF.: 5111616109

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	2054,65

TOTAL GERAL: 2054,65

-----V 018  
DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO  
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM

AJ2W

- C127139 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 03/11/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DADOS CADASTRAIS DA CONTA JUDICIAL 08:57:31

OPERACAO: 635 AGENCIA: 4117 CONTA: 00034905 - 2

CODIGO RECEITA...: 7525 REFERENCIA.: 706190492787-3  
DATA DE ABERTURA: 25/05/2023 DATA DA CRIACAO.: 25/05/2023  
SITUACAO CONTA...: ENC - ENCERRADA DATA DA SITUACAO: 06/11/2023  
DATA DO REMANEJ.:

----- INFORMACOES SOBRE O CONTRIBUINTE -----  
DOCUMENTO: TIPO.: 02 CNPJ NUMERO: 116621380001 - 72  
CONTRIBUINTE....: SUPERMERCADO CHARME LTDA. - EPP  
TELEFONE.....: ( )

----- INFORMACOES SOBRE O PROCESSO -----  
SECAO.....: RJ VARA.....: 009  
NU PROCESSO.....: 50135307920214025101 TIPO JUSTICA....: FEDERAL  
PROCESSO HST....: 00000000000000000000 ORIGEM.....: SISBAJUD  
ACAO/CLASSE.....: 00000  
AUTOR.... : UNIÃO FAZENDA NACIONAL  
REU.....: CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO  
RJ

V 012

TECLE <F9>-CONSULTAR SALDO ATUAL OU <F6>-REINICIAR  
F1-HELP F3-RETORNAR F6-REINICIAR F9-SALDO ATUAL F11-HST F12-FIM  
- C127139 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 03/11/2023  
CAIXA - SIADJ CONSULTA DEPOSITOS E SALDO CORRIGIDO 08:57:39

AJ2V

DADOS DA CONTA: 4117 635 00034905 - 2 SUPERMERCADO CHARME LTDA. - EPP  
SITUACAO/DATE.: ENCERRADA 06/11/2023 SALDO ATZ: 0,00

DATA	DEP.	SIT	AG.REC	CD REC	VALOR ORIGINAL	SALDO DEPOSITO
			MOT	TX.SEL.	SALDO CORRIGIDO	
26/05/2023	PAG	4117	7525		20,21	0,00
SEQ: 0001				6,25	0,00	
26/05/2023	PAG	4117	7525		44,98	0,00
SEQ: 0002				6,25	0,00	
26/05/2023	PAG	4117	7525		810,63	0,00
SEQ: 0003				6,25	0,00	
29/05/2023	PAG	4117	7525		297,54	0,00



## Evento 150

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

06/11/2023 16:55:29

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

150

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

17/11/2023 00:00:00

**Data Final:**

01/12/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

# Evento 151

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_150

**Data:**

16/11/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

151

## **Evento 152**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_150

**Data:**

02/12/2023 03:04:54

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

152

## **Evento 153**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

04/12/2023 11:50:27

**Usuário:**

JRJ12514 - RICARDO DOMINGOS DA ROCHA FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

153

## Evento 154

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

04/12/2023 11:51:16

**Usuário:**

JRJ12514 - RICARDO DOMINGOS DA ROCHA FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

154

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

05/12/2023 00:00:00

**Data Final:**

19/12/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA



## **Evento 155**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_154

**Data:**

04/12/2023 16:09:44

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

155

## **Evento 156**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_154

**Data:**

04/12/2023 16:09:44

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

156



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

**Execução Fiscal nº** : 5013530-79.2021.4.02.5101

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, ao tempo em que informa que realizou a apropriação dos valores transformados em pagamento definitivo, conforme consulta anexa, requerer seja intimado, por Oficial de Justiça, o codevedor na certidão no evento 48 para que forneça ao Auxiliar do Juízo as informações e os documentos necessários para a penhora, depósito, avaliação e registro do imóvel por ele indicado naquele mesmo evento.

**Valor Atualizado:** R\$ 9.956.063,30

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

---



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 70.2.19.016445-02

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

<b>Devedor Principal:</b>	SUPERMERCADO CHARME LTDA.
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.662.138/0001-72
<b>Inscrição:</b>	70 2 19 016445-02
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	10730 900432/2018-69
<b>Situação:</b>	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
<b>Série da Inscrição:</b>	IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
<b>Natureza da Dívida:</b>	TRIBUTARIA
<b>Data Inscrição:</b>	31/05/2019
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	25/06/2019
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Receita da Dívida:</b>	3551-DIV.ATIVA-IRPJ
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 108.218,95 (UFIR 101.699,97)
<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 107.152,39 (UFIR 100.697,66)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 213.747,58
<b>Qtd. de Débitos:</b>	1
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	6
<b>Qtd. de Devedores:</b>	1
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0
<b>Nº Agrupamento para Ajuizamento:</b>	202100002254
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50135307920214025101
<b>Data de Protocolo:</b>	05/03/2021
<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JUDICIARIA - RIO DE JANEIRO

Juízo: 09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro  
Data de Falência:  
PFN de Inscrição: SEGUNDA REGIAO  
PFN Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL  
Nº Auto de Infração:  
Devolução/Arquivamento:  
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):  
Nº do Imóvel (RIP):  
Data da Extinção:  
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:  
Motivo da Extinção:  
Bloqueio Ajuizamento:  
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

---

**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

---

Data Limite Pagamento: 26/05/2023  
Data Arrecadação: 26/05/2023  
Valor Recolhido: R\$ 20,21  
Data Recepção: 29/05/2023  
Banco/Agência: 104/4117-0  
Número do Pagamento: 00631932245  
Tipo Crédito: DJE TRANSFORMADO PAGAMENTO DEFINITIVO  
Nº DOC SENDA:  
Crédito Não Inscrito - CNI:

---

Data Limite Pagamento: 26/05/2023  
Data Arrecadação: 26/05/2023  
Valor Recolhido: R\$ 44,98  
Data Recepção: 29/05/2023  
Banco/Agência: 104/4117-0  
Número do Pagamento: 00631932255  
Tipo Crédito: DJE TRANSFORMADO PAGAMENTO DEFINITIVO  
Nº DOC SENDA:  
Crédito Não Inscrito - CNI:

---

Data Limite Pagamento: 26/05/2023  
Data Arrecadação: 26/05/2023  
Valor Recolhido: R\$ 810,63  
Data Recepção: 29/05/2023  
Banco/Agência: 104/4117-0  
Número do Pagamento: 00631932265  
Tipo Crédito: DJE TRANSFORMADO PAGAMENTO DEFINITIVO  
Nº DOC SENDA:  
Crédito Não Inscrito - CNI:

---

**Data Limite Pagamento:** 29/05/2023  
**Data Arrecadação:** 29/05/2023  
**Valor Recolhido:** R\$ 297,54  
**Data Recepção:** 30/05/2023  
**Banco/Agência:** 104/4117-0  
**Número do Pagamento:** 00633157175  
**Tipo Crédito:** DJE TRANSFORMADO PAGAMENTO DEFINITIVO  
**Nº DOC SENDA:**  
**Crédito Não Inscrito - CNI:**

---

**Data Limite Pagamento:** 30/05/2023  
**Data Arrecadação:** 30/05/2023  
**Valor Recolhido:** R\$ 31,39  
**Data Recepção:** 31/05/2023  
**Banco/Agência:** 104/4117-0  
**Número do Pagamento:** 00634808325  
**Tipo Crédito:** DJE TRANSFORMADO PAGAMENTO DEFINITIVO  
**Nº DOC SENDA:**  
**Crédito Não Inscrito - CNI:**

---

**Data Limite Pagamento:** 05/06/2023  
**Data Arrecadação:** 05/06/2023  
**Valor Recolhido:** R\$ 849,90  
**Data Recepção:** 06/06/2023  
**Banco/Agência:** 104/4117-0  
**Número do Pagamento:** 00657462385  
**Tipo Crédito:** DJE TRANSFORMADO PAGAMENTO DEFINITIVO  
**Nº DOC SENDA:**  
**Crédito Não Inscrito - CNI:**

---

FIM DO RELATÓRIO

---

## **Evento 157**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

06/12/2023 15:37:57

**Usuário:**

JRJ14730 - LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

157

## **Evento 158**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

06/12/2023 15:39:11

**Usuário:**

JRJ14730 - LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

158



## **Evento 159**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

06/12/2023 16:30:50

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

159



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

Indefiro o requerimento formulado pela exequente na petição do evento 156, no sentido de intimar o executado para fornecer documentação de bem imóvel por este aludido durante cumprimento de mandado de penhora.

Cabe à exequente diligenciar em busca de bens do devedor, dispondo inclusive de melhores condições e ferramentas para tanto.

Intime-se a exequente.

Silente, suspenda-se o curso do feito nos termos do art. 40 da LEF.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012107333v2** e do código CRC **cb7d3209**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 6/12/2023, às 16:30:50

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510012107333 .V2**

## Evento 160

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
06/12/2023 16:30:51

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
160

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
19/12/2023 00:00:00

**Data Final:**  
29/02/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
ARTHUR RAMOS FONTOURA

## **Evento 161**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

07/12/2023 16:36:23

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

161

## **Evento 162**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_160

**Data:**

16/12/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

162

## **Evento 163**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_160

**Data:**

19/12/2023 18:26:23

**Usuário:**

P1571293 - MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

163



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI  
**UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL  
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**PEDIDO DE PENHORA (DOI – AQUISIÇÃO)**

**DEMANDA 2023.7000.001.01421-6**

**EF Nº 50135307920214025101**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, expor e requerer o que se segue.

Analisando as informações da DOI (Declarações de Operações Imobiliárias) relacionadas ao devedor **JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF 015.625.887-02**, constatou-se que houve aquisição de imóvel(eis), conforme documentação anexa.

Faz-se, ainda, a juntada da certidão de inteiro teor do(s) imóvel(is) em questão.

Ante o exposto, **requer-se** que:

1) seja determinada a **penhora do(s) imóvel(eis)** até o limite do valor exequendo, mediante termo nos autos, considerando a apresentação da(s) certidão(ões) da(s) respectiva(s) matrícula(s) (CPC, art. 845, § 1º);

2) seja o Executado intimado:

a) a tomar ciência da penhora (CPC, art. 841);

b) a informar, nos autos, em se tratando de pessoa física, o seu estado civil, bem como o eventual nome do seu cônjuge, endereço e eventual regime de casamento, para fins do art. 12, § 2º, da Lei de Execuções Fiscais, juntando a documentação pertinente, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 77, IV e § 2º);



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI  
 UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

c) a informar, nos autos, a existência de eventual contrato de locação em relação ao imóvel e, se for o caso, o valor dos respectivos aluguéis, para fins dos arts. 867-869 do Código de Processo Civil, juntando a documentação pertinente, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 77, IV e § 2º); e,

d) a opor, se quiser, embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei de Execuções Fiscais;

3) transcorrido o prazo previsto no art. 16 da Lei de Execuções Fiscais, ou julgados improcedentes eventuais embargos à execução, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informa que **não tem interesse na adjudicação** do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no **COMPREI**, observados os critérios para alienação judicial, determinados pelo Código de Processo Civil e pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.





**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO**  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI**  
**UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

<p><b>Condições de pagamento</b></p>	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p>
<p><b>Causa originária</b></p>	<p>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa</p>



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI  
 UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

<b>de aquisição de propriedade</b>	<u>originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u>
<b>Procedimento</b>	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.  Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
<b>Comissão de corretagem</b>	5% (cinco por cento) do valor da alienação
<b>Intermediário credenciado</b>	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.  O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

**MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO**  
 Procurador da Fazenda Nacional



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Resumido**

Inscrições Localizadas: 62

Inscrições Seleccionadas: 62

Parâmetro de Localização: 50135307920214025101

---

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0008-49  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 21044 002138/2016-82  
Nº Inscrição: 70 6 17 001529-03  
Receita: 3640 / DIV.ATIVA-OUTRAS ORIGENS  
Data Inscrição: 02/05/2017  
Data Primeira Cobrança: 020170506  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 2.600,00 (UFIR 2.443,37)  
Valor Consolidado: R\$ 4.490,40

---

**GRANDE DEVEDOR**

2º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0008-49  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 21044 001926/2016-51  
Nº Inscrição: 70 6 17 001530-47  
Receita: 3640 / DIV.ATIVA-OUTRAS ORIGENS  
Data Inscrição: 02/05/2017  
Data Primeira Cobrança: 020170506  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 7.800,00 (UFIR 7.330,12)

Valor Consolidado: R\$ 13.559,04

---

**GRANDE DEVEDOR**

3º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900431/2018-14  
Nº Inscrição: 70 7 19 009228-07  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.063,32 (UFIR 22.613,77)  
Valor Consolidado: R\$ 48.203,64

---

**GRANDE DEVEDOR**

4º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900431/2018-14  
Nº Inscrição: 70 6 19 028483-13  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 39.822,81 (UFIR 37.423,93)  
Valor Consolidado: R\$ 79.773,04

---

**GRANDE DEVEDOR**

5º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900431/2018-14

Nº Inscrição: 70 2 19 016444-21  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 108.218,95 (UFIR 101.699,97)  
Valor Consolidado: R\$ 216.784,20

---

**GRANDE DEVEDOR**

6º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900431/2018-14  
Nº Inscrição: 70 6 19 028484-02  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 110.837,11 (UFIR 104.160,42)  
Valor Consolidado: R\$ 222.028,89

---

**GRANDE DEVEDOR**

7º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO  
Nº Processo Administrativo: 10730 900432/2018-69  
Nº Inscrição: 70 2 19 016445-02  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 108.218,95 (UFIR 101.699,97)  
Valor Consolidado: R\$ 213.747,58

**GRANDE DEVEDOR**

8º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900433/2018-11  
Nº Inscrição: 70 7 19 009229-98  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 32.485,47 (UFIR 30.528,58)  
Valor Consolidado: R\$ 64.490,14

---

**GRANDE DEVEDOR**

9º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900433/2018-11  
Nº Inscrição: 70 6 19 028485-85  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 39.822,81 (UFIR 37.423,93)  
Valor Consolidado: R\$ 79.056,24

---

**GRANDE DEVEDOR**

10º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900433/2018-11  
Nº Inscrição: 70 2 19 016446-93  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625

**Cadastro Nacional de Obras:****Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 50135307920214025101**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Valor Inscrito:** R\$ 108.218,95 (UFIR 101.699,97)**Valor Consolidado:** R\$ 214.836,25

---

**GRANDE DEVEDOR****11º Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**CPF/CNPJ:** 11.662.138/0001-72**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10730 900433/2018-11**Nº Inscrição:** 70 6 19 028486-66**Receita:** 4493 / DIV.ATIVA-COFINS**Data Inscrição:** 31/05/2019**Data Primeira Cobrança:** 020190625**Cadastro Nacional de Obras:****Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 50135307920214025101**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Valor Inscrito:** R\$ 149.630,10 (UFIR 140.616,57)**Valor Consolidado:** R\$ 297.045,67

---

**GRANDE DEVEDOR****12º Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**CPF/CNPJ:** 11.662.138/0001-72**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10730 900434/2018-58**Nº Inscrição:** 70 7 19 009230-21**Receita:** 0810 / DIV.ATIVA-PIS**Data Inscrição:** 31/05/2019**Data Primeira Cobrança:** 020190625**Cadastro Nacional de Obras:****Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 50135307920214025101**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Valor Inscrito:** R\$ 34.744,57 (UFIR 32.651,60)**Valor Consolidado:** R\$ 68.648,31

---

**GRANDE DEVEDOR**

13º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900434/2018-58  
Nº Inscrição: 70 6 19 028487-47  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 45.278,22 (UFIR 42.550,71)  
Valor Consolidado: R\$ 89.460,69

---

**GRANDE DEVEDOR**

14º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900434/2018-58  
Nº Inscrição: 70 2 19 016447-74  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 123.372,84 (UFIR 115.941,01)  
Valor Consolidado: R\$ 243.760,05

---

**GRANDE DEVEDOR**

15º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900434/2018-58  
Nº Inscrição: 70 6 19 028488-28  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:



Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 160.035,60 (UFIR 150.395,25)  
Valor Consolidado: R\$ 316.198,33

---

**GRANDE DEVEDOR**

16º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900435/2018-01  
Nº Inscrição: 70 7 19 009231-02  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 39.512,16 (UFIR 37.131,99)  
Valor Consolidado: R\$ 77.333,19

---

**GRANDE DEVEDOR**

17º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900435/2018-01  
Nº Inscrição: 70 6 19 028489-09  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 45.278,22 (UFIR 42.550,71)  
Valor Consolidado: R\$ 88.618,52

---

**GRANDE DEVEDOR**

18º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.

Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900435/2018-01  
Nº Inscrição: 70 2 19 016448-55  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 123.372,84 (UFIR 115.941,01)  
Valor Consolidado: R\$ 241.465,32

---

**GRANDE DEVEDOR**

19º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900435/2018-01  
Nº Inscrição: 70 6 19 028490-42  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 181.995,40 (UFIR 171.032,23)  
Valor Consolidado: R\$ 356.201,40

---

**GRANDE DEVEDOR**

20º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900502/2018-89  
Nº Inscrição: 70 7 19 009234-55  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 30.079,15 (UFIR 28.267,21)  
Valor Consolidado: R\$ 60.001,88

---

**GRANDE DEVEDOR**

21º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900502/2018-89  
Nº Inscrição: 70 6 19 028499-80  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 39.822,81 (UFIR 37.423,93)  
Valor Consolidado: R\$ 79.438,53

---

**GRANDE DEVEDOR**

22º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900502/2018-89  
Nº Inscrição: 70 6 19 028500-59  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 138.543,99 (UFIR 130.198,28)  
Valor Consolidado: R\$ 276.367,54

---

**GRANDE DEVEDOR**

23º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900503/2018-23  
Nº Inscrição: 70 7 19 009235-36  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 34.067,46 (UFIR 32.015,28)  
Valor Consolidado: R\$ 67.031,12

---

**GRANDE DEVEDOR**

24º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900503/2018-23  
Nº Inscrição: 70 6 19 028501-30  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 45.730,99 (UFIR 42.976,21)  
Valor Consolidado: R\$ 89.980,29

---

**GRANDE DEVEDOR**

25º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900503/2018-23  
Nº Inscrição: 70 2 19 016455-84  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 124.606,56 (UFIR 117.100,41)  
Valor Consolidado: R\$ 245.175,86

---

**GRANDE DEVEDOR**

26º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900503/2018-23  
Nº Inscrição: 70 6 19 028502-10  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 156.916,80 (UFIR 147.464,32)  
Valor Consolidado: R\$ 308.749,48

---

**GRANDE DEVEDOR**

27º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900504/2018-78  
Nº Inscrição: 70 7 19 009236-17  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 35.229,04 (UFIR 33.106,88)  
Valor Consolidado: R\$ 68.615,60

---

**GRANDE DEVEDOR**

28º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72

Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900504/2018-78  
Nº Inscrição: 70 6 19 028503-00  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 47.341,32 (UFIR 44.489,53)  
Valor Consolidado: R\$ 92.206,68

---

**GRANDE DEVEDOR**

29º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900504/2018-78  
Nº Inscrição: 70 2 19 016456-65  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 129.103,66 (UFIR 121.326,62)  
Valor Consolidado: R\$ 251.455,20

---

**GRANDE DEVEDOR**

30º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900504/2018-78  
Nº Inscrição: 70 6 19 028504-82  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 162.267,13 (UFIR 152.492,36)  
Valor Consolidado: R\$ 316.047,68

---

**GRANDE DEVEDOR**

31º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900505/2018-12  
Nº Inscrição: 70 7 19 009237-06  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 29.522,42 (UFIR 27.744,02)  
Valor Consolidado: R\$ 57.208,54

---

**GRANDE DEVEDOR**

32º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900505/2018-12  
Nº Inscrição: 70 6 19 028505-63  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 47.341,32 (UFIR 44.489,53)  
Valor Consolidado: R\$ 91.738,00

---

**GRANDE DEVEDOR**

33º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10730 900505/2018-12  
Nº Inscrição: 70 2 19 016457-46  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 129.103,66 (UFIR 121.326,62)  
Valor Consolidado: R\$ 250.177,06

---

**GRANDE DEVEDOR**

34º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900505/2018-12  
Nº Inscrição: 70 6 19 028506-44  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 135.982,08 (UFIR 127.790,68)  
Valor Consolidado: R\$ 263.506,06

---

**GRANDE DEVEDOR**

35º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900506/2018-67  
Nº Inscrição: 70 2 19 016458-27  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 129.103,66 (UFIR 121.326,62)



Valor Consolidado: R\$ 248.795,66

---

**GRANDE DEVEDOR**

36º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900506/2018-67  
Nº Inscrição: 70 6 19 028507-25  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 137.305,14 (UFIR 129.034,05)  
Valor Consolidado: R\$ 264.600,73

---

**GRANDE DEVEDOR**

37º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900507/2018-10  
Nº Inscrição: 70 7 19 009238-89  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 29.809,66 (UFIR 28.013,96)  
Valor Consolidado: R\$ 57.446,19

---

**GRANDE DEVEDOR**

38º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 900507/2018-10

Nº Inscrição: 70 6 19 028508-06  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 31/05/2019  
Data Primeira Cobrança: 020190625  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 47.341,32 (UFIR 44.489,53)  
Valor Consolidado: R\$ 91.231,45

---

**GRANDE DEVEDOR**

39º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15532 720001/2019-51  
Nº Inscrição: 70 6 19 049278-73  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 18/10/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191119  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 383.238,03 (UFIR 360.152,26)  
Valor Consolidado: R\$ 623.191,02

---

**GRANDE DEVEDOR**

40º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15532 720002/2019-04  
Nº Inscrição: 70 6 19 049279-54  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 18/10/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191119  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 429.922,69 (UFIR 404.024,70)  
Valor Consolidado: R\$ 693.637,26

**GRANDE DEVEDOR**

41º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15532 720003/2019-41  
Nº Inscrição: 70 6 19 049280-98  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 18/10/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191119  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 206.882,28 (UFIR 194.419,96)  
Valor Consolidado: R\$ 333.783,86

---

**GRANDE DEVEDOR**

42º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15532 720004/2019-95  
Nº Inscrição: 70 6 19 049281-79  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 18/10/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191119  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 247.219,20 (UFIR 232.327,03)  
Valor Consolidado: R\$ 398.863,45

---

**GRANDE DEVEDOR**

43º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15532 720005/2019-30  
Nº Inscrição: 70 6 19 049282-50  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 18/10/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191119

**Cadastro Nacional de Obras:****Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 50135307920214025101**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Valor Inscrito:** R\$ 124.441,52 (UFIR 116.945,32)**Valor Consolidado:** R\$ 200.773,94

---

**GRANDE DEVEDOR****44º Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**CPF/CNPJ:** 11.662.138/0001-72**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10730 724933/2018-32**Nº Inscrição:** 70 7 19 015836-23**Receita:** 0810 / DIV.ATIVA-PIS**Data Inscrição:** 22/11/2019**Data Primeira Cobrança:** 020191128**Cadastro Nacional de Obras:****Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 50135307920214025101**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Valor Inscrito:** R\$ 11.838,75 (UFIR 11.125,59)**Valor Consolidado:** R\$ 21.511,00

---

**GRANDE DEVEDOR****45º Devedor:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL**CPF/CNPJ:** 11.662.138/0001-72**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10730 724933/2018-32**Nº Inscrição:** 70 6 19 060619-70**Receita:** 4493 / DIV.ATIVA-COFINS**Data Inscrição:** 22/11/2019**Data Primeira Cobrança:** 020191128**Cadastro Nacional de Obras:****Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 50135307920214025101**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO**Valor Inscrito:** R\$ 54.530,05 (UFIR 51.245,23)**Valor Consolidado:** R\$ 99.081,09

---

**GRANDE DEVEDOR**

46º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724948/2018-09  
Nº Inscrição: 70 7 19 015837-04  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 25.716,86 (UFIR 24.167,71)  
Valor Consolidado: R\$ 48.399,13

---

**GRANDE DEVEDOR**

47º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724948/2018-09  
Nº Inscrição: 70 6 19 060620-04  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.438,12 (UFIR 22.965,99)  
Valor Consolidado: R\$ 45.992,53

---

**GRANDE DEVEDOR**

48º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724948/2018-09  
Nº Inscrição: 70 2 19 026165-02  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 60.683,66 (UFIR 57.028,15)  
Valor Consolidado: R\$ 114.206,64

---

**GRANDE DEVEDOR**

49º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724948/2018-09  
Nº Inscrição: 70 6 19 060621-95  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 118.453,45 (UFIR 111.317,96)  
Valor Consolidado: R\$ 222.929,38

---

**GRANDE DEVEDOR**

50º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724952/2018-69  
Nº Inscrição: 70 7 19 015838-95  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 26.203,54 (UFIR 24.625,08)  
Valor Consolidado: R\$ 50.187,63

---

**GRANDE DEVEDOR**

51º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.

Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724952/2018-69  
Nº Inscrição: 70 6 19 060622-76  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 15.854,53 (UFIR 14.899,46)  
Valor Consolidado: R\$ 30.366,18

---

**GRANDE DEVEDOR**

52º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724952/2018-69  
Nº Inscrição: 70 2 19 026166-93  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 41.640,37 (UFIR 39.132,00)  
Valor Consolidado: R\$ 79.753,80

---

**GRANDE DEVEDOR**

53º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724952/2018-69  
Nº Inscrição: 70 6 19 060623-57  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 120.695,16 (UFIR 113.424,63)  
Valor Consolidado: R\$ 231.167,43

---

**GRANDE DEVEDOR**

54º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724962/2018-02  
Nº Inscrição: 70 7 19 015839-76  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.461,93 (UFIR 22.048,60)  
Valor Consolidado: R\$ 43.634,49

---

**GRANDE DEVEDOR**

55º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724962/2018-02  
Nº Inscrição: 70 6 19 060624-38  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.438,12 (UFIR 22.965,99)  
Valor Consolidado: R\$ 45.450,01

---

**GRANDE DEVEDOR**

56º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724962/2018-02  
Nº Inscrição: 70 2 19 026167-74  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 60.683,66 (UFIR 57.028,15)  
Valor Consolidado: R\$ 112.859,47

---

**GRANDE DEVEDOR**

57º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724962/2018-02  
Nº Inscrição: 70 6 19 060625-19  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 108.067,06 (UFIR 101.557,24)  
Valor Consolidado: R\$ 200.983,11

---

**GRANDE DEVEDOR**

58º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724963/2018-49  
Nº Inscrição: 70 7 19 015840-00  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101

Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.519,23 (UFIR 22.102,46)  
Valor Consolidado: R\$ 43.491,75

---

**GRANDE DEVEDOR**

59º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 10730 724963/2018-49  
Nº Inscrição: 70 6 19 060626-08  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 22/11/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191128  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 108.331,00 (UFIR 101.805,28)  
Valor Consolidado: R\$ 200.325,68

---

**GRANDE DEVEDOR**

60º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: EXTINTA POR DECISAO ADMINISTRATIVA PGFN DEVOLVIDA OU ARQUIVADA  
Nº Processo Administrativo: 11080 734574/2018-96  
Nº Inscrição: 70 6 19 040724-01  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 27/09/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191108  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 280.044,52 (UFIR 263.175,00)  
Valor Consolidado: R\$ 0,00

---

**GRANDE DEVEDOR**

61º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72

Situação: EXTINTA POR DECISAO ADMINISTRATIVA PGFN DEVOLVIDA OU ARQUIVADA  
Nº Processo Administrativo: 11080 735161/2018-29  
Nº Inscrição: 70 6 19 040725-92  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 27/09/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191108  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 204.745,07 (UFIR 192.411,49)  
Valor Consolidado: R\$ 0,00

---

**GRANDE DEVEDOR**

62º Devedor: SUPERMERCADO CHARME LTDA.  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 11.662.138/0001-72  
Situação: EXTINTA POR DECISAO ADMINISTRATIVA PGFN DEVOLVIDA OU ARQUIVADA  
Nº Processo Administrativo: 11080 735749/2018-82  
Nº Inscrição: 70 6 19 040727-54  
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA  
Data Inscrição: 27/09/2019  
Data Primeira Cobrança: 020191108  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50135307920214025101  
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 156.094,90 (UFIR 146.691,94)  
Valor Consolidado: R\$ 0,00

---

**Somatório das inscrições**

Valor Inscrito: R\$ 5.995.670,19 (UFIR 5.634.498,37)  
Valor Consolidado: R\$ 9.956.063,30  
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---

LIVRO N.º REGISTRO GERAL DE IMÓVELS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

MARICÁ

RJ

12065

*[Handwritten signature]*  
Artilheiro *[Handwritten signature]*

MATRÍCULA Nº 12.065

24 de Fevereiro de 1978

IMÓVEL:- Lote nº 25, da quadra nº 14, do Loteamento "CHÁCARAS INOHA" no 3º distrito deste Município, com a área de 1.000,00m2, medindo- / 20,00m de frente para a Rua 02; mesma metragem pela linha dos fun- / dos para o lote nº 14; 50,00m de extensão de frente a fundos por am- / bos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 26, e- / pelo lado esquerdo com o lote nº 24.

PROPRIETÁRIO:- Dr. Luiz Roberto Charnaux Sertã, brasileiro, casado, - engenheiro, proprietários, residente na Av. Vieira Souto nº 442, - / aptº 102- G.B.

REGº ANTEº:- Lº 3-Q, fls. 222v/224, sob nº 23.793.

R - 1 - 12.065 - Prot. 11.897 - 24/02/1978.- PROMITENTE VENDEDOR: - Dr. Luiz Roberto Charnaux Sertã e s/mulher Maria Lucia Lima Char- / naux Sertã, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, - proprietários, res. Av. Vieira Souto nº 442, aptº 102- Rio de Janei- / ro, portadores do CPF nº 003.346.347/68 e C.I nº 880.710 e 1.158501 do I.F.P.- PROMITENTE COMPRADOR:- Manoel José Dias Garcia, brasilei- / ro, pedreiro, casado sob regime de comunhão de bens com Dilene Ne- / ves Garcia, CPF nº 205.358.567/68 e C.I RG nº 1.333.126-IFP, resi- / dente na Rua Soprasasso, 55- Morro da Formiga-Tijuca-RJ.- COMPRO- / MISSO DE COMPRA E VENDA s/nº, particular de 16/01/1978.- PREÇO:- Cr\$ - / Cr\$108.480,00; Sinal de Cr\$550,00, e o restante em 71 prestações men- / sais. O Imposto de Transmissão Inter-Vivos foi pago conforme Guia - / protocolada sob nº 24/00260 na 1ª IRF Maricá, em 19/01/1978. Dou fé O Oficial.

R - 2 - 12.065 - Prot. 53.003 - 05/02/85.- Transmittente:- Luiz Rober- / to Charnaux Sertã e s/m Maria Lucia Lima Charnaux Sertã, brasilei- / ros, casados sob o regime da comunhao de bens, proprietários, resi- / dentes à Av. Vieira Souto, 442/102, Rio de Janeiro, portadores do - / CPF nº 003.346.347/68 e das identidades nº 880.710 IFP, e 1.158.501 / IFP, Adquirente:- Manoel José Dias Garcia, brasileiro, casado com / Dilene Neves Garcia sob o regime da comunhao de bens, pedreiro, ide- / tidade nº 1.333.126 IFP, inscrito no CPF nº 205.358.567/68, residen- / te à rua Soprasasso, 55, Morro da Formiga-Tijuca-Rio de Janeiro. COM- / PRA E VENDA. Público de 29/02/84. Cartório do 2º Ofício de Maricá, / Lº 162, fls.147/148v. Preço: Cr\$.108.480,00. O imposto de transmissão / inter-vivos foi recolhido no Unibanco, agência Maricá, em data 24/O- / 78, conforme guia protocolada sob nº 24/00260, na 1ª IRF-AF-Maricá. / Dou fé. Aux. Resp. *[Handwritten signature]* O Oficial.

R - 3 - 12.065 - Prot. 90.932 - 19/08/92.- Transmittente:- Manoel José

Dias Garcia, e sua mulher Dilene Neves Garcia, brasileiros, casados -

continua. . . . .

CONTINUAÇÃO. . . . .

pelo regime da comunhão de bens, portadores das identidades nºs.0133 3126-9-I-IFP e 07101063-1-IFP e CPF. nº.205.358.567-68, ele funcionário público Estadual, e ela do lar, residentes neste Município.- Adquirente:- Fernando Espinho Barreira, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº.04527282-0-IFP e CPF. nº.517.410.677/-15, residente à Av. B. lote 10 - quadra 25 - Inohan - Maricá - RJ.-- **COMPRA E VENDA.** Público de digo, Maricá - RJ, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Lucia Sales Barreira.- **COMPRA E VENDA.** Público de 20/05/92, Cartório do Registro Civil do 3º distrito de Maricá, Lº.18, fls.72/72v, preço: Cr\$.1.250.000,00, O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido na PMM, conforme DAM nº.2388/92 de 19/05/92. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

R - 4 - 12.065 - Prot.94.967 - 30/07/93.- Transmitedente:- Fernando Espinho Barreira, e s/m. Lucia Sales Barreira, brasileiros, casados - com comunhão parcial de bens, ele comerciante, e ela do lar, residentes a Av. B. lote 10 - Q-25 - Inohan - Maricá - RJ, portadores das - identidades nºs.04527282-0-IFP e04364546-4-IFP e CPF. nº.517.410.677 15 e 503.479.777/15.- Adquirente:- Maria Socorro Calmont Figueira, - brasileira, solteira, do lar, residente a Rua Hermenegildo de Barros 50, Glória - Rio de Janeiro, portadora da identidade nº.0763937-9-IFP e CPF. nº.042.837.082-91.- **COMPRA E VENDA.** Público de 30/07/93, -- Cartório do 1º Ofício de Maricá, Lº.357, fls.47/48, preço: Cr\$. . . . . 3.000.000,00, O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido na PMM, conforme DAM nº.1983/93 de 30/07/93. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

R - 5 - 12.065 - Prot.236.386 - 29/04/2015:-

Transmitedente:- MARIA SOCORRO CALMONT FIGUEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da identidade nº 0763937-9, IFP e 07639371-9, DETRAN, expedida em 08/03/2005, CPF nº 042.837.082-91, residente na Estrada de Itaipuaçu, 300, Inoã, Maricá-RJ.- Adquirente:- JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com LILIA DE BRITO AVELINO DE AZEVEDO, em 19/12/2010, na vigência da lei 6.515/77, portador da identidade nº 092369982, IFP/RJ, e CNH nº. 00238260760, DETRAN/RJ, expedida em 04/08/2011, e do CPF nº 015.625.887-02, residente na Estrada Jornalista Carlos Vilela, 526, quadra 21, lote 05, Condomínio Ubá Terranova, Itaipu, Niterói-RJ.- **COMPRA E VENDA.** Público de 24/04/2015, 1º Serviço Notarial de Maricá, Lº 547, fls. 188. Preço R\$110.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago pela guia nº 23064/2015, sobre o valor de R\$120.000,00, na importância de R\$2.400,00; em 24/04/2015, na Agência de Maricá do Banco Itaú. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

Continua . .

LIVRO N 2 REGIS. RO GERAL DE IMOVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

12065

Ayrton Caldeira Mendes Oficial

Continuação...

Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$1.299,48); FETJ (R\$256,37), LEI 6370/2012 (R\$25,06), FUNDPERJ (R\$64,09); FUNPERJ (R\$64,09); FUNARPEN (R\$51,27) Mutua/ACOTERJ (R\$12,24), totalizando R\$1.772,60. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EAUL 50532 LCA. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**R - 6 - 12.065 - Prot.250.058 - 27/12/2016:- Devedores:-**  
GKS ATACADO EIRELLI EPP, CNPJ nº 20.800.118/0001-01, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodre, nº 78, Sala 1604, Centro, São Gonçalo/RJ:- **Credor:-** DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 03.476.811/0483-59, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º, andar, Bairro de Vila Olímpica, São Paulo/SP:- **Garantidores:-** JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, e sua mulher com MARIA DE FÁTIMA PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº W2531899, expedida pelo DPMA/FRJ e CNH/RJ nº 00316890610, em 17.04.2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.053.447-00, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 006710369-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 03.09.2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.335.927-53, residentes e domiciliados na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Viçosa, nº 92, Bairro Trindade, CEP: 24456-090; e, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, e sua mulher LILIA DE BRITO AVELINO, brasileiros, casados em data de 18/12/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele comerciante, portador da carteira de identidade nº 092369982, expedida por IFP/RJ e CNH/RJ nº 00238260760, em 19.08.2016, inscrito no CPF nº 015.625.887-02, ela comerciante, portadora da carteira e identidade nº 123153710, expedida pelo IFP/RJ, e CNH/RJ nº 04321298112, em 04.12.2012, inscrita no CPF nº 086.037.267-79, ambos residentes e domiciliados na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaípu, Niterói-RJ:- **HIPOTECA PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DE CONTRATO DE MASTER FRANQUIA.** Público de 14/12/2016, Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Lº 498, fls. 121-124, ato 102.- Valor: R\$9.773.889,92. Os garantidores acima qualificados dão em especial e primeira hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Os valores atribuídos à hipoteca e ao Imóvel deverão ser atualizados monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV),

Continuação. . .

desde a presente data e enquanto a presente hipoteca estiver em vigor.- Obrigam-se os devedores pelas demais condições da escritura. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$17.002,94); FETJ (R\$3.385,00), LEI 6370/2012 (R\$336,47), FUNDPERJ (R\$846,25); FUNPERJ (R\$846,25); FUNARPEN (R\$677,00); Mutua/ACOTERJ (R\$54,16), ISS (R\$345,23); totalizando R\$23.493,30, respectivamente, relativos ao R-6 da mat. 12.065; R-4 da mat. 33.963 e R-2.668 e R-8 da mat. 44.336. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBUN 40048 QIL. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**AV - 7 - 12.065 - Prot.252.532 - 27/04/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento da Receita Federal, datado de 14/04/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, o **ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00), LEI 6370/2012 (R\$0,00), FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00) Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBYA 65250 QIT. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CALDEIRA DIAS  
Oficial - Mat 06/2942

**AV - 8 - 12.065 - Prot.253.173 - 01/06/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento de Carlos Henrique Martins Alves, datado de 23/05/2017, que fica aqui arquivado, juntamente com a certidão de admissão do cumprimento execução de sentença, datado de 11/05/2017, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a admissão do recebimento do **Processo de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**, distribuídos sob o nº 5008908-59.2017.8.13.0702, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, constando como exequente: BANCO TRIANGULO S/A, e como executados: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.887-02; LILIA DE BRITO AVELINO, CPF nº 086.037.267-79; JOSE FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 415.053.447-00; MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 819.335.927-53; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.937-06; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0002-53;

Continua . .

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 MARICÁ RJ

12065

Continuação...

Ayrton Galvão Dias Oficial

SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0003-34;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0004-15;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0006-87;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0007-68 SUPERMERCADO  
 CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0005-04; SUPERMERCADO CHARME  
 LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0008-49; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ  
 nº 11.662.138/0009-20; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº  
 11.662.138/0010-63; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº  
 11.662.138/0011-44; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS  
 ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0001-92; MDZ INDUSTRIA E  
 ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0002-  
 73; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ  
 nº 12.492.017/0003-54; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS  
 ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0004-35; MDZ INDUSTRIA E  
 ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0005-  
 16; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ  
 nº 12.492.017/0006-05; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS  
 ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0007-88; MDZ INDUSTRIA E  
 ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0008-  
 69; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ  
 nº 12.492.017/0009-40; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS  
 ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0010-83, tendo sido  
 atribuído à causa o valor de R\$1.955.760,56. Em cumprimento ao  
 disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da  
 Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro -  
 Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato,  
 averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$886,53);  
 FETJ (R\$177,30); Lei 6370/2012 (R\$17,51); FUNPERJ (R\$44,32);  
 FUNPERJ (R\$44,32); FUNARPEN (R\$35,46); Mútua/ACOTERJ (R\$129,96);  
 ISS (R\$18,08); totalizando R\$1.353,48, respectivamente,  
 relativos ao AV-10 da mat. 66.798, 44.336, R-8 da mat. 12.065,  
 R-3 da mat. 83.989, R-9 da mat. 74.681, 42.622; R-6 da  
 mat.33.963 e 42.668 e R-17 da mat.61.837. Selo de Fiscalização  
 Eletrônico Nº ECBB 20687 BXA. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MAIATO DIAS  
 Substituto - Mat 94/0031

**R - 9 - 12.065 - Prot.273.569 - 26/09/2019:- Autor:- BANCO TRIÂNGULO S/A.- Réus:- SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros.- ARRESTO.- Termo Arresto, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA, da 6ª Vara Cível da Comarca de Urbelândia - MG, datado de 08/07/2019, extraído dos autos de nº 5008908-59.2017.8.13.0702, da ação de execução de título**

Continua.....



CNM:093591.2.0012065-23

Continuação. . .

extrajudicial, requerida por BANCO TRIÂNGULO S/A, em face de SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$8.221,92); FETJ (R\$1.637,71), LEI 6370/2012 (R\$163,21), FUNDPERJ (R\$409,67); FUNPERJ (R\$409,67); FUNARPEN (R\$327,74); Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$167,14); totalizando R\$11.338,06, respectivamente, relativos ao R-9 da mat. 12.065; R-8 da mat. 33.963; R-10 da mat. 42.622 e 74.681; R-7 da mat. 42.668; R-11 da mat. 44.336 e 66.798 e R-19 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDEA 66261 BFT. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

AV - 10 - 12.065 - Prot.319.050 - 21/06/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202209.3014.02380520-IA-930, datado de 30/09/2022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 50135307920214025101, Instituição - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara:RJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 75771 HTH. Dou fé. Escrevente. O Responsável pelo Expediente:

2º OFÍCIO DE MARCA  
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO  
MAT 94/1020

AV - 11 - 12.065 - Prot.320.220 - 27/07/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202307.2415.02826693-IA-400, datado de 24/07/2023, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01004163420175010581, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/Vara:RJ - ITABORAÍ - RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EENX 77273 WQD. Dou fé. Aux Resp. O Responsável pelo Expediente:

MARCELO BITTENCOURT  
RESP. PELO EXPEDIENTE  
MAT. 94/2067

. . . . .

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL DE IMOVEIS  
 CARTORIO DO 2.º OFICIO

MARICÁ

R.J.

42668

*Arthur Caldeira Dias*  
 Arthur Caldeira Dias - OFICIAL

MATRICULA Nº 42.668

17 de abril de 1985

Imóvel:- Lote nº 313 da quadra 14, do loteamento " Chácara Rincão / Mimoso, situado no 3º distrito deste município, com área de ..... 2.734,05m<sup>2</sup>, fazendo frente para a Estrada nº 20; 30,00m medindo pelo lado direito limitrofe com o lote 314; 96,80m e pelo esquerdo limitrofe com o nº 312, 93,00m e tendo pelos fundos linha quebrada... 12,29m e 19,50m limitados pelo lote de nº 290.

Proprietário:- DOMINGOS AFFONSO VALENTE, brasileiro, casado, fñcio nário, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, a Rua Braulio Muniz, nº 266.

Reg<sup>2</sup> Ant<sup>2</sup>:- L<sup>2</sup> 3-I, fls. 67v/68, sob o nº 11.454

R - 1 - 42.668 - Prot. 53.766 - 17/04/85:- Transmitente:- Espólio de DOMINGOS AFFONSO VALENTE. Adquirente:- ALICE GLÓRIA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Braulio Muniz, nº 260 - Engenho de Dentro, nesta cidade. MEIAÇÃO E HERANÇA. - Formal de Partilha/ de 24/10/83. - Julgado por sentença de 06/09/83, do MM. Juiz de Direito da Décima Vara de Orfãos e Sucessões da Cidade do Rio de Janeiro, Dr. Ederson de Mello Serra, transitada em Julgado. - Avaliação:- Cr\$ 600.000.- Fica pertencendo a viúva meeira o imóvel acima descrito Dou fé. Aux. Resp. O Oficial

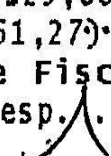
R - 2 - 42.668 - Prot. 84.287 - 22/10/90:- Transmitente:- Alice Gloria Valente, brasileira, do lar, viúva, portadora da identidade nº.05.823 986.4-IFP e CPF. nº.310.473.867-04, residente a Rua Braulio Muniz, 260 Adquirente:- Clélia Affonso Costa Vieira, brasileira, bancária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Helio Gomes Vieira, -- portadora da identidade nº.04.568.560-9-IFP e CPF. nº.512.937.227/15, residente a Rua Setubal, nº.43 aptº.201 - Rio de Janeiro.- COMPRA E VENDA. Público de 29/01/88, Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro, L<sup>2</sup>.2587, fls.026, preço: Cr\$.3.000,00, O imposto de transmissão inter vivos foi recolhido no Banerj-Agência-RJ, conforme guia nº.4.27/020.- 297 de 28/01/88. Dou fé. Aux.Resp. O Oficial

R - 3 - 42.668 - Prot.236.321 - 30/04/2015:-

Transmitente:- CLÉLIA AFFONSO COSTA VIEIRA, e seu marido HÉLIO GOMES VIEIRA, brasileiros, casados em data de 04/06/83, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ela aposentada, identidade nº 04568560-9, IFP, expedida em 19/06/1990, e CPF nº 512.937.227-15, ele projetista, identidade nº 003780807-8, DIC/DETRAN/RJ, expedida em 26/05/2000, CPF nº 405.130.927-49, residentes na RUA A, casa 565, Condomínio Santa Paula, Estrada Cassorotiba, Maricá-RJ.-

Continua. . .

Continuação. . .

**Adquirente:**- JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, brasileiro, casado em data de 18/12/09, com Lilia de Brito Avelino, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, comerciante, identidade nº 092369982, IFP, CNH/RJ nº 00238260760, expedida em 04/08/2011, CPF nº 015.625.887-02, residente na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ.- **COMPRA E VENDA.** Público de 16/04/2015, 2º Serviço Notarial de Maricá; Lº 486, fls. 02. Preço R\$100.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago Banco Itaú S/A, Ag. Maricá-RJ, em 16/04/2015, sobre o valor tributável de R\$140.000,00, pagando de imposto R\$2.804,82, consoante guia protocolada sob o nº 22912/2015, na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maricá. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$1.317,08); FETJ (R\$256,37), LEI 6370/2012 (R\$25,06), FUNDPERJ (R\$64,09); FUNPERJ (R\$64,09); FUNARPEN (R\$51,27) Mutua/ACOTERJ (R\$12,24), totalizando R\$1.790,20. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EAUL 50705 MVR. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial  Ayrton Carlos Maiatto Dias Substituto - Mat 94/0031

**R - 4 - 42.668 - Prot.250.058 - 27/12/2016:- Devedores:-**  
**GKS ATACADO EIRELLI EPP**, CNPJ nº 20.800.118/0001-01, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodre, nº 78, Sala 1604, Centro, São Gonçalo/RJ:- **Credor:-** DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 03.476.811/0483-59, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º, andar, Bairro de Vila Olímpica, São Paulo/SP:- **Garantidores:-** JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, e sua mulher com MARIA DE FÁTIMA PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº W2531899, expedida pelo DPMA/FRJ e CNH/RJ nº 00316890610, em 17.04.2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.053.447-00, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 006710369-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 03.09.2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.335.927-53, residentes e domiciliados na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Viçosa, nº 92, Bairro Trindade, CEP: 24456-090; e, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, e sua mulher LILIA DE BRITO AVELINO, brasileiros, casados em data de 18/12/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele comerciante, portador da carteira de identidade nº 092369982, expedida por IFP/RJ e CNH/RJ nº 00238260760, em 19.08.2016, inscrito no CPF nº 015.625.887-02, ela comerciante, portadora da carteira e identidade nº 123153710, expedida pelo IFP/RJ, e CNH/RJ nº

Continua . .

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

42668

Ayrton Caldeira Dias 2 Oficial

Continuação...

04321298112, em 04.12.2012, inscrita no CPF nº 086.037.267-79, ambos residentes e domiciliados na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ:- HIPOTECA PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DE CONTRATO DE MASTER FRANQUIA. Público de 14/12/2016, Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Lº 498, fls. 121-124, ato 102.- Valor: R\$9.773.889,92. Os garantidores acima qualificados dão em especial e primeira hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Os valores atribuídos à hipoteca e ao Imóvel deverão ser atualizados monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV), desde a presente data e enquanto a presente hipoteca estiver em vigor.- Obrigam-se os devedores pelas demais condições da escritura. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$17.002,94); FETJ (R\$3.385,00), LEI 6370/2012 (R\$336,47), FUNDPERJ (R\$846,25); FUNPERJ (R\$846,25); FUNARPEN (R\$677,00); Mutua/ACOTERJ (R\$54,16), ISS (R\$345,23); totalizando R\$23.493,30, respectivamente, relativos ao R-6 da mat. 12.065; R-4 da mat. 33.983 e 42.668 e R-8 da mat. 44.336. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBUN 40050 NOI. Dou fé. Aux. Resp. Oficial: AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS Substituto - Mat 94/0031

**AV - 5 - 42.668 - Prot.252.532 - 27/04/2017;-** Certifico que, em atenção ao requerimento da Receita Federal, datado de 14/04/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, o ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00), LEI 6370/2012 (R\$0,00), FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00) Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBYA 65251 XQO. Dou fé. Aux. Resp. Oficial: AYRTHON CALDEIRA DIAS Oficial - Mat 06/2942

**AV - 6 - 42.668 - Prot.253.173 - 01/06/2017;-** Certifico

Continuação. . .

que, em atenção ao requerimento de Carlos Henrique Martins Alves, datado de 23/05/2017, que fica aqui arquivado, juntamente com a certidão de admissão do cumprimento execução de sentença, datado de 11/05/2017, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a admissão do recebimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, distribuídos sob o nº 5008908-59.2017.8.13.0702, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, constando como exequente: BANCO TRIANGULO S/A, e como executados: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.887-02; LILIA DE BRITO AVELINO, CPF nº 086.037.267-79; JOSE FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 415.053.447-00; MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 819.335.927-53; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.937-06; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0002-53; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0003-34; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0004-15; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0006-87; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0007-68; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0005-04; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0008-49; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0009-20; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0010-63; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0011-44; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0001-92; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0002-73; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0003-54; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0004-35; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0005-16; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0006-05; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0007-88; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0008-69; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0009-40; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0010-83, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.955.760,56. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$886,53); FETJ (R\$177,30); Lei 6370/2012 (R\$17,51); FUNDPERJ (R\$44,32); FUNPERJ (R\$44,32); FUNARPEN (R\$35,46); Mútua/ACOTERJ (R\$129,96); ISS (R\$18,08); totalizando R\$1.353,48, respectivamente, relativos ao AV-10 da mat. 66.798, 44.336, R-8 da mat. 12.065, R-3 da mat. 83.989, R-9 da mat. 74.681,

Continua . .

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

42668

CNN:093591.2.0042668-73

Continuação... Ayrton Galdeiro Dias Oficial

42.622; R-6 da mat. 33.963 e 42.668 e R-17 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº ECBB. 20690 QDH. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

R - 7 - 42.668 - Prot. 273.569 - 26/09/2019:- Autor:- BANCO TRIÂNGULO S/A.- Réus:- SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros.-

ARRESTO.- Termo Arresto, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA, da 6ª Vara Cível da Comarca de Urbelândia - MG, datado de 08/07/2019, extraído dos autos de nº 5008908-59.2017.8.13.0702, da ação de execução de título extrajudicial, requerida por BANCO TRIÂNGULO S/A, em face de SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$8.221,92); FETJ (R\$1.637,71), LEI 6370/2012 (R\$163,21), FUNDPERJ (R\$409,67); FUNPERJ (R\$409,67); FUNARPEN (R\$327,74); Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$167,14); totalizando R\$11.338,06, respectivamente, relativos ao R-9 da mat. 12.065; R-8 da mat. 33.963; R-10 da mat. 42.622 e 74.681; R-7 da mat. 42.668; R-11 da mat. 44.336 e 66.798 e R-19 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDEA 66264 LES. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

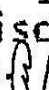
AV - 8 - 42.668 - Prot. 319.050 - 21/06/2023:- Certifico

que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202209.3014.02380520-IA-930, datado de 30/09/2022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 50135307920214025101, Instituição - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara:RJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 75772 TRF. Dou fé. Escrevente. Responsável pelo Expediente:

2º OFÍCIO DE MARICÁ  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO  
MAT 94.1930

Continuação...

CNM: 093591.2.0042668-73

AV - 9 - 42.668 - Prot.320.220 - 27/07/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202307.2415.02826693-IA-400, datado de 24/07/2023, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 01004163420175010581, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/Vara:RJ - ITABORAI - RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAI. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EENX 77274 ESC. Dou fé. Aux Resp. . O Responsável pelo Expediente:

MARCELO BITENCOURT  
RESP. PELO EXPEDIENTE  
MAT. 94/2067

## **Evento 164**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

13/01/2024 16:32:24

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

164



## **Evento 165**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

13/01/2024 16:32:34

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

165

## **Evento 166**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

18/01/2024 16:27:30

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

166



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**DESPACHO/DECISÃO**

**Evento 163** - Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação na forma da Lei nº 6.830/80 (LEF), artigos 7º e 8º, dos bens imóveis apontados pela Exequente no referido petítório.

Sendo negativa(s) a(s) diligência(s), mantenha-se suspensa a execução, nos termos do art. 40 da LEF.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012274902v2** e do código CRC **ad4f0632**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 18/1/2024, às 11:8:6

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510012274902.V2**

## Evento 167

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
18/01/2024 16:27:30

**Usuário:**  
JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
167

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
30/01/2024 00:00:00

**Data Final:**  
05/02/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO

## **Evento 168**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_167

**Data:**

28/01/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

168

## **Evento 169**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_167

**Data:**

30/01/2024 11:04:24

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

169



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

<b>Execução Fiscal nº</b> : 5013530-79.2021.4.02.5101
---

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que se segue.

De início, manifesta ciência da Decisão no evento 166, pugnando pelo seu cumprimento. **Sem prejuízo das medidas lá determinada por esse Juízo e de outras constrições que já realizadas**, considerando o elevado montante do crédito exequendo, vem requerer também o seguinte.

Analisando as informações da DOI (*Declarações de Operações Imobiliárias*) relacionadas ao devedor MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF 082.146.887-10, constatou-se que houve aquisição de imóvel, conforme documentação anexa, inclusive certidões de inteiro teor do(s) imóvel(is) em questão.

Ante o exposto, a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) **vem requerer**:

**(ii)** seja determinada a **penhora dos imóveis** até o limite do valor exequendo, mediante termo nos autos, considerando a apresentação da certidão da respectiva matrícula (CPC, art. 845, § 1º);

**(iii)** seja o Executado intimado

**a)** a tomar ciência da penhora (CPC, art. 841); e

**b)** a informar, nos autos, o seu estado civil, bem como o eventual nome do seu cônjuge, endereço e eventual regime de casamento, para fins do art. 12, § 2º, da Lei de Execuções Fiscais, juntando a documentação pertinente, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 77, IV e § 2º);

**c)** a informar, nos autos, a existência de eventual contrato de locação em relação ao imóvel e, se for o caso, o valor dos respectivos aluguéis, para fins dos arts. 867-869 do Código de Processo Civil, juntando a documentação pertinente, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 77, IV e § 2º);

---



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

**d)** seja expedido mandado de avaliação do bem imóvel por oficial de justiça (CPC, art. 870).

Finalmente, informa que o valor atualizado da dívida é de **R\$ 10.006.181,50**.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

---



## Em Busca da Excelência em Serviços Cartorários

16.838-A

001

Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

**IMÓVEL:** Lote de terreno 03 (três), da quadra 03 (três), com frente para a Rua 01 (um), do loteamento denominado "UBÁ ITAIPU", no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 152.128, medindo: 22,50m de largura na frente; 21,00m nos fundos para o lote 13; por 26,00m do lado direito para o lote 04 e 23,00m do lado esquerdo para o lote 02. **PROPRIETÁRIO:** PAULO IBIAPINA DE ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, arquiteto, casado com MARIA ELANE BRAVO BARBOSA, pelo regime da comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 289.070 expedida pelo CREA, inscrito no CPF sob o nº 157.862.777-04, residente na Rua Dr. Souza Dias nº 78, Vital Brasil, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-C-8, folha 109, matrícula nº 16.838. Niterói, 16 de julho de 2010. Eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

**AV.01 / 16.838-A. (CONSIGNAÇÃO DE OFÍCIO).** A matrícula nº 16.838, foi atualizada nos termos do artigo 463 e seus parágrafos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Niterói, 16 de julho de 2010. Eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

**AV.02 / 16.838-A. (ÔNUS - PROMESSA DE COMPRA E VENDA).** Existe registrada sob o nº 03, na matrícula nº 16.838 em 17/07/2001, uma escritura de promessa de compra e venda lavrada nas Notas do 8º Ofício de Niterói, no livro 492, folha 051 em 25/06/2001, onde PAULO IBIAPINA DE ALMEIDA BARBOSA, já acima qualificado e sua mulher MARIA ELANE BRAVO BARBOSA, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 12463317-3 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 711.337.397-68, prometeram vender o imóvel objeto desta matrícula a LUIZ CARLOS DE SÁ SILVA, brasileiro, comerciante, casado com MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE SÁ SILVA, pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, portador da carteira de identidade nº 259664-1 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 204.946.107-00, residente na Rua Ary Gomes da Silva nº 246, nesta cidade, pelo valor de R\$ 85.000,00 na forma estabelecida na escritura mencionada. Niterói, 16 de julho de 2010. Eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

**R.03 / 16.838-A. Protocolo 115.193. (AQUISIÇÃO). TRANSMITENTES:** PAULO IBIAPINA DE ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 200358329-7 expedida pelo CREA/RJ e sua mulher MARIA ELANE BRAVO BARBOSA, residentes e domiciliados na Rua Souza Dias nº 78, Vital Brasil, nesta cidade, ambos já acima qualificados. **ADQUIRENTES:** LUIZ CARLOS DE SÁ SILVA, já acima qualificado e sua mulher MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE SÁ SILVA, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 80.888.891 expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 617.591.717-00, casados pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ary Gomes da Silva nº 246, nesta cidade. Através da escritura lavrada em 13/04/2010, nas Notas do Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói, no livro 250, folha 048, os transmitentes venderam aos adquirentes o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), constando do título que o ITBIM foi recolhido em 09/04/2010, no valor de R\$ 6.002,31, pela guia nº 100000100, controle nº 0026732, tendo como base de cálculo o valor de R\$ 300.000,00. Niterói, 16 de julho de 2010. Eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Escrevente, digitei. E eu, *Paulo Leal Bastos Filho* Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

(R) 1 ato  
RPM97301 UOA

## Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição

16.838-A

001

Nelson Leal Bastos Filho - notário e registrador

**R.04 / 16.838-A. Protocolo 115.194. (PROMESSA DE COMPRA E VENDA). DEVEDORES:** LUIZ CARLOS DE SÁ SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE SÁ SILVA, portadora da carteira de identidade nº 00093569048 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, da qual consta a de nº 80.888.891 do IFP, ambos já acima qualificados. **CREDORES:** ANNA PAULA DE OLIVEIRA BARROS DE AZEVEDO e seu marido MARCOS JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, comerciantes, portadores das carteiras de identidades nºs 04537722266 do CNH/DETRAN/RJ, da qual consta a de nº 214444663 do DIC/RJ e 00374704649 do CNH/DETRAN/RJ, da qual consta a de nº 110086824 do DIC/RJ, inscritos nos CPF sob os nºs 109.714.847-59 e 082.146.887-10, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 8.366, Itaipu, nesta cidade. Através da escritura lavrada em 14/04/2010, nas Notas do Cartório da 5ª Zona Judiciária de Niterói, no livro 250, folha 064, os devedores prometeram vender aos credores o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recebido através de 05 notas promissórias mensais e consecutivas, emitidas em caráter pró-solvendo, no valor de R\$ 22.000,00 cada uma, com vencimento a primeira em 14/05/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, irrevogável e irrefratável, posse transferida, tudo de acordo com as cláusulas e condições constantes da referida escritura. Niterói, 16 de julho de 2010. Eu, *[assinatura]* Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* - Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

(R) 1. ato  
RPM97302 BDC

**AV.05 / 16.838-A. Protocolo 137.317. (CANCELAMENTO DE NOTAS PROMISSÓRIAS).** De acordo com requerimento datado de 14/01/2015, juntamente com as devidas notas promissórias emitidas em 14/04/2010, e com vencimentos em 14/05/2010, 14/06/2010, 14/07/2010, 14/08/2010 e 14/09/2010, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada, todas quitadas, fica averbado o cancelamento das mesmas, constantes do R.04 (PROMESSA DE COMPRA E VENDA) acima. Selo de Fiscalização Eletrônico: EART24551 JDR. Niterói, 02 de março de 2015. Eu, *[assinatura]* Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo.

**AV.06 / 16.838-A. Protocolo 145.989. (ARROLAMENTO).** Através da Requisição nº 17.00.00.85.89 expedido em 14/04/2017 pelo Ministério da Fazenda, assinado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil, Srº Fernando Jose da Rocha Velho - matrícula 57207, referente ao processo nº 15540.720096/2017-42, fica averbado o arrolamento do imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos artigos 64 e 64A da Lei nº 9.532/97 e parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532/97. Selo de Fiscalização Eletrônico: ECBX79979 ZIU. Niterói, 12 de junho de 2017. Eu, *[assinatura]* Escrevente, digitei. E eu, *[assinatura]* Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo.

## Evento 170

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL\_\_\_DILIGENCIA\_\_DEPRECADA

**Data:**

29/02/2024 12:47:15

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

170

# Evento 171

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

29/02/2024 14:40:02

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

171

## **Evento 172**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

29/02/2024 22:00:16

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

172



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**MANDADO Nº 510012610898**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

ENDEREÇO: Lote 25 da quadra 14 Loteamento Chácara de Inhoaiba, 3º distrito Maricá, inhoaiba, Maricá/RJ - 24900000 (Residencial)

CDA: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 70719009; 98; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848; 7061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902848747; 706190285072; 071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 1902850210; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7061906062357; 7021901645665; 70; 01644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071; 583976; 7061904927954; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 706190; 2438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 70619028; 00; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693.

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

ENDEREÇO DA PENHORA: **os informados abaixo.**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo(s) descrito(s)**, para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

No caso de bem imóvel, deverá nomear depositário – qualificando-o e indicando o CPF – e dar ciência ao executado; intimar o cônjuge do devedor, se casado for, e intimar o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art.7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a Certidão de Ônus Reais do imóvel.

**- BENS A SEREM PENHORADOS:**

**IMÓVEL:** Lote 25 da quadra 14 Loteamento Chácara de Inhoahiba, 3º distrito Maricá, inhoaiba, Maricá/RJ, matrícula: 12.065.

**IMÓVEL:** Lote 313 da quadra 14 do Loteamento " Chácara Rincão" / Mimoso, situado no 3º Distrito de Maricá. Matrícula: 42.668.

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, devendo o OJA certificar a inexistência de bens. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua intimação da penhora, para opor Embargos à Execução (art. 16, III da Lei nº 6.830/80). **A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.**

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 29/02/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, o confeccionei e eu, José Antônio Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, das 12h às 17h, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou QR Code (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012610898v3** e do código CRC **dd735b57**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Data e Hora: 29/2/2024, às 22:0:16

5013530-79.2021.4.02.5101

510012610898.V3

## Evento 173

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

04/03/2024 06:34:26

**Usuário:**

JRJ10980 - LICIUS COELHO DOS SANTOS - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

173



## **Evento 174**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

01/04/2024 17:27:51

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

174



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**CERTIDÃO**

Certifico que, até a presente data, não há informação quanto ao resultado da diligência determinada no expediente retro.

Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

---

Documento eletrônico assinado por **ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012855784v1** e do código CRC **cf3e101**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA

Data e Hora: 1/4/2024, às 17:27:51

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510012855784 .V1**

## Evento 175

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_172

**Data:**

03/04/2024 01:41:16

**Usuário:**

JRJ12163 - FABIO DO CARMO TAVARES - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

175

**Executado:**

JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

13/03/2024 00:00:00

**Data Final:**

29/04/2024 23:59:59



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Niterói**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA. E OUTROS

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, de ordem do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em cumprimento ao Mandado de Penhora em face de Marcos Jose Pinto de Azevedo, dirigi-me, inicialmente, à Imobiliária Spin Empreendimento Imobiliários no dia 12/03/2024 às 13h40min, onde fui recebido pelo corretor que se identificou como Roger que orientou-me na localização do endereço dos imóveis a serem penhorados. Localizado os endereços no mapa, dirigi-me à Estrada 20, no dia 12/03/2024 às 14h15min, buscando o imóvel Lote 313 da quadra 14 do Loteamento " Chácara Rincão" / Mimoso, situado no 3º Distrito de Maricá, cumpre relatar que no ato da diligência não havia representante do Autor ou Réu que pudesse dar orientações quanto a localização exata do lote a ser penhorado. Os meios disponíveis para a identificação do lote, foram os números dos lotes das casas próximas, uma vez que o lote não possuía nenhuma marcação ou indicação. Assim sendo, **EFETUEI A PENHORA DO IMÓVEL SUPRAMENCIONADO, indicado no mandado, conforme auto de penhora anexo.** Em seguida, dirigi-me para o endereço do segundo imóvel, Lote 25 da quadra 14 Loteamento Chácara de Inhoahiba, 3º distrito Maricá, Inhoaiba, Maricá/RJ, matrícula: 12.065, situado na Rua 2, Quadra 14, Lote 25, Inoã às 15h48min, onde deparei-me com a construção de galpões. Fui recebido pelo gerente que se identificou como Tiago, o qual disse que o espaço é locado, e apresentou aproximadamente onde localiza-se o lote 25, assim, após as formalidades legais **EFETUEI A PENHORA DO SEGUNDO IMÓVEL indicado no mandado, conforme Auto de Penhora anexo. AVALIEI AMBOS OS BENS PENHORADOS, porém deixei de nomear depositário na primeira penhora por não haver responsável, bem como deixei de nomear depositário na segunda penhora pois também não havia parte interessada ao processo acompanhando a diligência. No dia 02/04/2024 às 16h44min dirigi-me ao Cartório do RGI de Maricá e INTIMEI O OFICIAL DE CARTORIO, neste ato identificado por Andreza Felix de Melo – CPF 150.564.267-17 A REGISTRAR** as respectivas penhoras anexo ao mandado. O referido é verdade. Porto por fé.

Niterói, 03 de abril de 2024

Fabio do Carmo Tavares

Oficial de Justiça

Matrícula: 12163

---

Documento eletrônico assinado por **FABIO DO CARMO TAVARES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012871343v1** e do código CRC **4cb90c99**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIO DO CARMO TAVARES

Data e Hora: 3/4/2024, às 1:41:9

---

5013530-79.2021.4.02.5101

510012871343 .V1 jrj12163© jrj12163



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**Processo nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**Mandado nº 510012610898**

**AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO, na forma abaixo:**

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, eu Oficial de Justiça Federal-Avaliador, deste Juízo, adiante assinado, compareci na Estrada 20, Lote 313, Quadra 14, Loteamento Chácara Rincão Mimoso, Maricá em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Processo sob o número acima mencionado, em que o (a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em face de MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710 para pagamento da quantia de R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos – sujeito à atualização), atualizado em 05/03/2021 mais os acréscimos previstos em Lei, onde, após as formalidades legais, procedi a penhora no (s) seguinte (s) bem (ns):

**PENHORA**


Penhora do Lote 313 da quadra 14 do Loteamento " Chácara Rincão" / Mimoso, situado no 3º Distrito de Maricá. Matrícula:42.668, com área de 2.734,05m2, fazendo frente para a Estrada nº 20; 30,00m medindo pelo lado direito limitrofe com o lote 314; 96,80m e pelo esquerdo limitrofe com o nº 312, 93,00m e tendo pelos fundos linha quebrada 12,29m e 19,50m limitados pelo lote de nº 290.

Lote identificado como sendo de esquina da Estrada 20 com a Rua V, encontra-se coberto de mato na maioria de sua extensão. Foi localizado uma porteira artesanal contendo 2 cavalos pastando no terreno. Não havia ninguém no ato da diligência. Terreno fica aproximadamente 1 quadra da pista principal. Rua V com asfalto precário, Estrada 20, não possui asfaltamento



Recbi, em 02/04/2024, o auto de penhora, com mandado 510012610898.

Andressa Felice de Melo

 CPF: 350.564.267-57

  
Fabio do Carmo Tavares  
Oficial de Justiça Federal  
Matrícula: 12163

Classif. documental | 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Fabio do Carmo Tavares  
OAB/RJ nº 12183  
Matrícula 12183

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

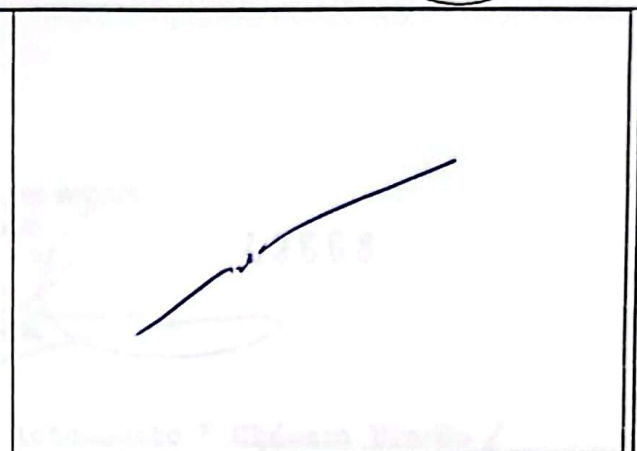


Fábio do Carmo Tavares  
Original da  
Justiça Federal  
12163

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**DA AVALIAÇÃO**

**AVALIO O IMÓVEL EM R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**

que, ficou (aram) depositado (s) em poder e sob a guarda de \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, o qual ficou intimado, na qualidade de fiel depositário, a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena da Lei. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Oficial de Justiça Federal-Avaliador, lavrei o presente auto, assinando-o juntamente com o depositário. Do que dou fé.

Fabio do Carmo Tavares – Matr. 12.163  
Oficial de Justiça-Avaliador

Fabio do Carmo Tavares  
Oficial de Justiça Federal  
Matrícula 12163

Depositário \_\_\_\_\_



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL DE MOVEIS  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

MARICÁ

R.J.

42.668

Ayrton Caldeira Dias - OFICIAL

MATRICULA Nº 42.668

17 de abril de 1985

Imóvel:- Lote nº 313 da quadra 14, do loteamento " Chácara Rincão / Mimoso, situado no 3º distrito deste município, com área de ..... 2.734,05m<sup>2</sup>, fazendo frente para a Estrada nº 20; 30,00m medindo pelo lado direito limitrofe com o lote 314; 96,80m e pelo esquerdo limitrofe com o nº 312, 93,00m e tendo pelos fundos linha quebrada... 12,29m e 19,50m limitados pelo lote de nº 290.

Proprietário:- DOMINGOS AFFONSO VALENTE, brasileiro, casado, fñcio nário, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, a Rua Bráulio Muniz, nº 266.

Reg<sup>2</sup> Ant<sup>2</sup>:- L<sup>2</sup> 3-I, fls. 67v/68, sob o nº 11.454

R - 1 - 42.668 - Prot. 53.766 - 17/04/85:- Transmitente:- Espólio de DOMINGOS AFFONSO VALENTE. Adquirente:- ALICE GLÓRIA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Bráulio Muniz, nº 260 - Engenho de Dentro, nesta cidade. MEIAÇÃO E HERANÇA. - Formal de Partilha/ de 24/10/83. - Julgado por sentença de 06/09/83, do MM. Juiz de Direito da Décima Vara de Orfãos e Sucessões da Cidade do Rio de Janeiro, Dr. Ederson de Mello Serra, transitada em julgado. - Avaliação:- Cr\$ 600.000.- Fica pertencendo a viúva meira o imóvel acima descrito Dou fé. Aux. Resp. O Oficial


R - 2 - 42.668 - Prot. 84.287 - 22/10/90:- Transmitente:- Alice Gloria Valente, brasileira, do lar, viúva, portadora da identidade nº.05.823 986.4-IFP e CPF. nº.310.473.867-04, residente a Rua Bráulio Muniz, 260 Adquirente:- Clélia Affonso Costa Vieira, brasileira, bancária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Helio Gomes Vieira, - portadora da identidade nº.04.568.560-9-IFP e CPF. nº.512.937.227/15, residente a Rua Setubal, nº.43 aptº.201 - Rio de Janeiro.- COMPRA E VENDA. Público de 29/01/88, Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro, L<sup>2</sup>.2587, fls.026, preço: Cr\$.3.000,00, O imposto de transmissão inter vivos foi recolhido no Banerj-Agência-RJ, conforme guia nº.4.27/020.- 297 de 28/01/88. Dou fé. Aux.Resp. O Oficial

R - 3 - 42.668 - Prot. 236.321 - 30/04/2015:-

Transmitente:- CLÉLIA AFFONSO COSTA VIEIRA, e seu marido HÉLIO GOMES VIEIRA, brasileiros, casados em data de 04/06/83, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ela aposentada, identidade nº 04568560-9, IFP, expedida em 19/06/1990, e CPF nº 512.937.227-15, ele projetista, identidade nº 003780807-8, DIC/DETRAN/RJ, expedida em 26/05/2000, CPF nº 405.130.927-49, residentes na Rua A, casa 565, Condomínio Santa Paula, Estrada Cassorotiba, Maricá-RJ.-

Continua. . .
---------------

Continuação. . .

**Adquirente:-** JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, brasileiro, casado em data de 18/12/09, com Lília de Brito Avelino, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, comerciante, identidade nº 092369982, IFP, CNH/RJ nº 00238260760, expedida em 04/08/2011, CPF nº 015.625.887-02, residente na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ.- **COMPRA E VENDA.** Público de 16/04/2015, 2º Serviço Notarial de Maricá; Lº 486, fls. 02. Preço R\$100.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago Banco Itaú S/A, Ag. Maricá-RJ, em 16/04/2015, sobre o valor tributável de R\$140.000,00, pagando de imposto R\$2.804,82, consoante guia protocolada sob o nº 22912/2015, na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maricá. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$1.317,08); FETJ (R\$256,37), LEI 6370/2012 (R\$25,06), FUNDPERJ (R\$64,09); FUNPERJ (R\$64,09); FUNARPEN (R\$51,27) Mutua/ACOTERJ (R\$12,24), totalizando R\$1.790,20. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EAUL 50705 MVR. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial  AYTTON CARLOS MAIATTO DIAS Substituto - Mat. 94/0031

**R - 4 - 42.668 - Prot.250.058 - 27/12/2016:- Devedores:-** GKS ATACADO EIRELLI EPP, CNPJ nº 20.800.118/0001-01, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodre, nº 78, Sala 1604, Centro, São Gonçalo/RJ:- **Credor:-** DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 03.476.811/0483-59, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º, andar, Bairro de Vila Olímpica, São Paulo/SP:- **Garantidores:-** JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, e sua mulher com MARIA DE FÁTIMA PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº W2531899, expedida pelo DPMA/FRJ e CNH/RJ nº 00316890610, em 17.04.2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.053.447-00, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 006710369-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 03.09.2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.335.927-53, residentes e domiciliados na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Viçosa, nº 92, Bairro Trindade, CEP: 24456-090; e, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, e sua mulher LILIA DE BRITO AVELINO, brasileiros, casados em data de 18/12/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele comerciante, portador da carteira de identidade nº 092369982, expedida por IFP/RJ e CNH/RJ nº 00238260760, em 19.08.2016, inscrito no CPF nº 015.625.887-02, ela comerciante, portadora da carteira e identidade nº 123153710, expedida pelo IFP/RJ, e CNH/RJ nº

Continua . .

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

42668

Avrton Carlos Dias Oficial

Continuação...

04321298112, em 04.12.2012, inscrita no CPF nº 086.037.267-79, ambos residentes e domiciliados na RUA Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ:- HIPOTECA PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DE CONTRATO DE MASTER FRANQUIA. Público de 14/12/2016, Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Lº 498, fls. 121-124, ato 102.- Valor: R\$9.773.889,92. Os garantidores acima qualificados dão em especial e primeira hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Os valores atribuídos à hipoteca e ao Imóvel deverão ser atualizados monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV), desde a presente data e enquanto a presente hipoteca estiver em vigor.- Obrigam-se os devedores pelas demais condições da escritura. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$17.002,94); FETJ (R\$3.385,00), LEI 6370/2012 (R\$336,47), FUNDPERJ (R\$846,25); FUNPERJ (R\$846,25); FUNARPEN (R\$677,00); Mutua/ACOTERJ (R\$54,16), ISS (R\$345,23); totalizando R\$23.493,30, respectivamente, relativos ao R-6 da mat. 12.065; R-4 da mat. 33.987 e 42.668 e R-8 da mat. 44.336. Selo de Fiscalização Eletrônica Nº EBUN 40050 NOI. Dou fé. Aux. Resp. Oficial: **AVRTHON CARLOS MAIATTO DIAS** Substituto - Mat 94/0031

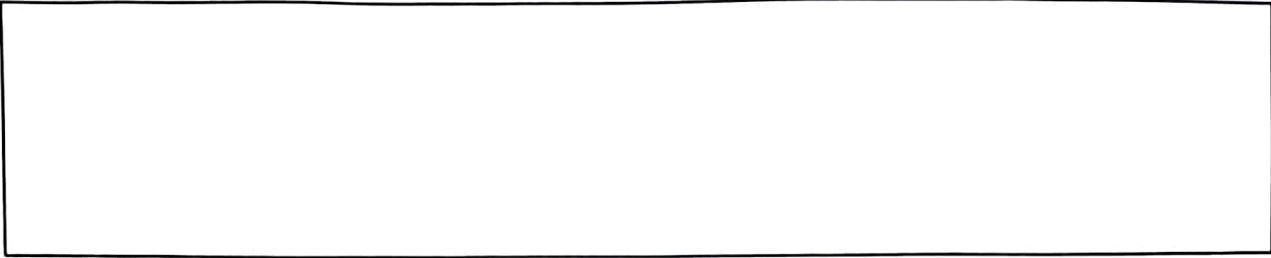
**AV - 5 - 42.668 - Prot.252.532 - 27/04/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento da Receita Federal, datado de 14/04/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, o **ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00), LEI 6370/2012 (R\$0,00), FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00) Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônica Nº EBYA 65251 XQO. Dou fé. Aux. Resp. Oficial: **AVRTHON CALDEIRA DIAS** Oficial - Mat 06/2942

**AV - 6 - 42.668 - Prot.253.173 - 01/06/2017:-** Certifico

Continuação. . .

que, em atenção ao requerimento de Carlos Henrique Martins Alves, datado de 23/05/2017, que fica aqui arquivado, juntamente com a certidão de admissão do cumprimento execução de sentença, datado de 11/05/2017, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a admissão do recebimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, distribuídos sob o nº 5008908-59.2017.8.13.0702, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, constando como exequente: BANCO TRIANGULO S/A, e como executados: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.887-02; LILIA DE BRITO AVELINO, CPF nº 086.037.267-79; JOSE FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 415.053.447-00; MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 819.335.927-53; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.937-06; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0002-53; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0003-34; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0004-15; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0006-87; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0007-68; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0005-04; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0008-49; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0009-20; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0010-63; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0011-44; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0001-92; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0002-73; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0003-54; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0004-35; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0005-16; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0006-05; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0007-88; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0008-69; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0009-40; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0010-83, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.955.760,56. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$886,53); FETJ (R\$177,30); Lei 6370/2012 (R\$17,51); FUNPERJ (R\$44,32); FUNPERJ (R\$44,32); FUNARPEN (R\$35,46); Mútua/ACOTERJ (R\$129,96); ISS (R\$18,08); totalizando R\$1.353,48, respectivamente, relativos ao AV-10 da mat. 66.798, 44.336, R-8 da mat. 12.065, R-3 da mat. 83.989, R-9 da mat. 74.681,

Continua . . .



LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

42668

CNM:093591.2.0042668-73

Continuação... Ayrton Caldeira Dias Oficial

42.622; R-6 da mat. 33.963 e 42.668 e R-17 da mat.61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº ECBB. 20690 QDH. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

R - 7 - 42.668 - Prot.273.569 - 26/09/2019:- Autor:- BANCO TRIÂNGULO S/A.- Réus:- SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros.- ARRESTO.- Termo Arresto, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA, da 6ª Vara Cível da Comarca de Urbelândia - MG, datado de 08/07/2019, extraído dos autos de nº 5008908-59.2017.8.13.0702, da ação de execução de título extrajudicial, requerida por BANCO TRIÂNGULO S/A, em face de SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$8.221,92); FETJ (R\$1.637,71), LEI 6370/2012 (R\$163,21), FUNPERJ (R\$409,67); FUNPERJ (R\$409,67); FUNARPEN (R\$327,74); Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$167,14); totalizando R\$11.338,06, respectivamente, relativos ao R-9 da mat. 12.065; R-8 da mat. 33.963; R-10 da mat. 42.622 e 74.681; R-7 da mat. 42.668; R-11 da mat. 44.336 e 66.798 e R-19 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDEA 66264 LES. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

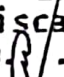
AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

AV - 8 - 42.668 - Prot.319.050 - 21/06/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202209.3014.02380520-IA-930, datado de 30/09/2022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 50135307920214025101, Instituição - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara:RJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 75772 TRF. Dou fé. Escrevente. O Responsável pelo Expediente:

2º OFÍCIO DE MARICÁ  
CARLOS FERREIRO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO  
Mat 94.1930

Continuação...

CNM: 093591.2.0042668-73

AV - 9 - 42.668 - Prot.320.220 - 27/07/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSE NARCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202307.2415.02826693-IA-400, datado de 24/07/2023, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01004163420175010581, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/Vara:RJ - ITABORAÍ - RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EENY 77274 ESC. Dou fé. Aux Resp. . O Responsável pelo Expediente:

MARCELO BITENCOURT  
RESP. PELO EXPEDIENTE  
MAT. 84/2067



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Processo nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

Mandado nº 510012610898

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, eu Oficial de Justiça Federal-Avaliador, deste Juízo, adiante assinado, compareci na Rua 2, Lote 25, Quadra 14, Loteamento Chácara de Inoã, Maricá em cumprimento ao mandado do MM. Juiz da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, extraído dos autos do Processo sob o número acima mencionado, em que o (a) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL move em face de MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710 para pagamento da quantia de R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos – sujeito à atualização), atualizado em 05/03/2021 mais os acréscimos previstos em Lei, onde, após as formalidades legais, procedi a penhora no (s) seguinte (s) bem (ns):

PENHORA

Penhora do lote nº 25, quadra nº 14, do loteamento “Chácara de Inohan no 3º distrito do Município de Maricá, com área de 1.000 m2, medindo 20,00m de frente para a Rua 02; 20,00m pela linha dos fundos para o lote nº 14; 50m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 26, e pelo lado esquerdo com o lote nº 24. – Matrícula 12.065.



Recelxi, em 02/04/2024, auto de penhora, com mandado 530012610898.

Fabio do Carmo Tavares  
Oficial de Justiça Federal  
Matrícula 42163

André Luiz de Melo

~~André~~ CPF: 350.564.267-17

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



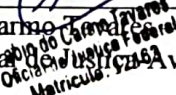
**DA AVALIAÇÃO**

Imóvel situado há uma quadra da Rodovia Amaral Peixoto e grandes grande comércios. Como benfeitoria está em andamento uma grande reforma de colocação de piso de granito. O Galpão possui 2 pavimentos, sendo o acesso por servidão em outra unidade. O Galpão é germinado com outros Galpões fazendo do lugar ldepósito e atualmente com a reforma extensão para o mercado em seu primeiro pavimento.

**AVALIO O BEM EM R\$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**

que, ficou (aram) depositado (s) em poder e sob a guarda de \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ emitida em  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, o qual ficou intimado, na qualidade de fiel depositário, a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena da Lei. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Oficial de Justiça Federal-Avaliador, lavrei o presente auto, assinando-o juntamente com o depositário. Do que dou fé.

  
Fabio do Carmo \_\_\_\_\_ Matr. 12.163  
Oficial de Justiça Federal  
Matriculado em \_\_\_\_\_ Avaliador

Depositário \_\_\_\_\_



LIBRO N.º REGISTRO GERAL DE IMOVEL  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

12065

MARICÁ RJ  
*[Handwritten Signature]*  
Ayrton Caldeira Dias

MATRÍCULA Nº 12.065

24 de Fevereiro de 1978

IMÓVEL:- Lote nº 25, da quadra nº 14, do Loteamento "CHÁCARAS INOHA" no 3º distrito deste Município, com a área de 1.000,00m2, medindo- / 20,00m de frente para a Rua 02; mesma metragem pela linha dos fun- / dos para o lote nº 14; 50,00m de extensão de frente a fundos por am- / bos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote nº 26, e- / pelo lado esquerdo com o lote nº 24.

PROPRIETÁRIO:- Dr. Luiz Roberto Charnaux Sertã, brasileiro, casado, - engenheiro, proprietários, residente na Av. Vieira Souto nº 442, - / aptº 102- G.B.

REGº ANTE:- Lº 3-Q, fls. 222v/224, sob nº 23.793.

R - 1 - 12.065 - Prot. 11.897 - 24/02/1978.- PROMITENTE VENDEDOR: - Dr. Luiz Roberto Charnaux Sertã e s/mulher Maria Lucia Lima Char- / naux Sertã, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, - proprietários, res. Av. Vieira Souto nº 442, aptº 102- Rio de Janei- / ro, portadoras do CPF nº 003.346.347/68 e C.I nº 880.710 e 1.158501 do I.F.P.- PROMITENTE COMPRADOR:- Manoel José Dias Garcia, brasilei- / ro, pedreiro, casado sob regime de comunhão de bens com Dilene Ne- / ves Garcia, CPF nº 205.358.567/68 e C.I RG nº 1.333.126-IFP, resi- / dente na Rua Soprasasso, 55- Morro da Formiga- Tijuca-RJ.- COMPRO- / MISSO DE COMPRA E VENDA s/nº, particular de 16/01/1978.- PREÇO:- Cr\$ - Cr\$108.480,00; Sinal de Cr\$550,00, e o restante em 71 prestações men- / sais. O Imposto de Transmissão Inter-Vivos foi pago conforme Guia - / protocolada sob nº 24/00260 na 1ª IRF Maricá, em 19/01/1978. Dou fé O Oficial

R - 2 - 12.065 - Prot.53.003 - 05/02/85.- Transmitente:- Luiz Rober- / to Charnaux Sertã e s/m Maria Lucia Lima Charnaux Sertã, brasilei- / ros, casados sob o regime da comunhao de bens, proprietários, resi- / dentes à Av. Vieira Souto, 442/102, Rio de Janeiro, portadores do - / CPF nº 003.346.347/68 e das identidades nº 880.710 IFP, e 1.158.501 / IFP, Adquirente:- Manoel José Dias Garcia, brasileiro, casado com / Dilene Neves Garcia sob o regime da comunhao de bens, pedreiro, íde- / tidade nº 1.333.126 IFP, inscrito no CPF nº 205.358.567/68, residen- / te à rua Soprasasso, 55, Morro da Formiga-Tijuca-Rio de Janeiro. COM- / PRA E VENDA. Público de 29/02/84. Cartório do 2º Ofício de Maricá, / Lº 162, fls.147/148v. Preço: Cr\$.108.480,00. O imposto de transmissão / inter-vivos foi recolhido no Univanco, agência Maricá, em data 24/O- / 78, conforme guia protocolada sob nº 24/00260, na 1ª IRF-AF-Maricá / Dou fé. Aux. Resp. *[Handwritten Signature]* O Oficial.

R - 3 - 12.065 - Prot.90.932 - 19/08/92.- Transmitente:- Manoel José / Dias Garcia, e sua mulher Dilene Neves Garcia, brasileiros, casados - / continua. . . . .

CONTINUAÇÃO . . . . .

pelo regime da comunhão de bens, portadores das identidades nºs.0133 3126-9-I-IFP e 07101063-1-IFP e CPF. nº.205.358.567-68, ele funcionário público Estadual, e ela do lar, residentes neste Município.- Adquirente:- Fernando Espinho Barreira, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº.04527282-0-IFP e CPF. nº.517.410.677/-15, residente à Av. B. lote 10 - quadra 25 - Inohan - Maricá - RJ.- COMPRA E VENDA. Público de digo, Maricá - RJ, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Lucia Sales Barreira.- COMPRA E VENDA. Público de 20/05/92, Cartório do Registro Civil do 3º distrito de Maricá, Lº.18, fls.72/72v, preço: Cr\$.1.250.000,00, O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido na PMM, conforme DAM nº.2388/92 de 19/05/92. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial

R - 4 - 12.065 - Prot.94.987 - 30/07/93.- Transmitente:- Fernando Espinho Barreira, e s/m. Lucia Sales Barreira, brasileiros, casados - com comunhão parcial de bens, ele comerciante, e ela do lar, residentes a Av. B. lote 10 - Q-25 - Inohan - Maricá - RJ, portadores das identidades nºs.04527282-0-IFP e 04364546-4-IFP e CPF. nº.517.410.677 15 e 503.479.777/15.- Adquirente:- Maria Socorro Calmont Figueira, brasileira, solteira, do lar, residente a Rua Hermenegildo de Barros 50, Glória - Rio de Janeiro, portadora da identidade nº.0763937-9-IFP e CPF. nº.042.837.082-91.- COMPRA E VENDA. Público de 30/07/93, - Cartório do 1º Ofício de Maricá, Lº.357, fls.47/48, preço: Cr\$. . . . . 3.000.000,00, O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido na PMM, conforme DAM nº.1983/93 de 30/07/93. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

R - 5 - 12.065 - Prot.236.386 - 29/04/2015:-  
Transmitente:- MARIA SOCORRO CALMONT FIGUEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da identidade nº 0763937-9, IFP e 07639371-9, DETRAN, expedida em 08/03/2005, CPF nº 042.837.082-91, residente na Estrada de Itaipuaçu, 300, Inoã, Maricá-RJ.- Adquirente:- JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com LILIA DE BRITO AVELINO DE AZEVEDO, em 19/12/2010, na vigência da lei 6.515/77, portador da identidade nº 092369982, IFP/RJ, e CNH nº. 00238260760, DETRAN/RJ, expedida em 04/08/2011, e do CPF nº 015.625.887-02, residente na Estrada Jornalista Carlos Vilela, 526, quadra 21, lote 05, Condomínio Ubá Terranova, Itaipu, Niterói-RJ.- COMPRA E VENDA. Público de 24/04/2015, 1º Serviço Notarial de Maricá, Lº 547, fls. 188. Preço R\$110.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago pela guia nº 23064/2015, sobre o valor de R\$120.000,00, na importância de R\$2.400,00, em 24/04/2015, na Agência de Maricá do Banco Itaú. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

Continua . .

LIVRO N 2 REGIS/REGIM DE A OVEIS  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 MARICÁ RJ

12065

Continuação...

Ayrton Calmeida Dias - Oficial

Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$1.299,48); FETJ (R\$256,37), LEI 6370/2012 (R\$25,06), FUNDPERJ (R\$64,09); FUNPERJ (R\$64,09); FUNARPEN (R\$51,27) Mutua/ACOTERJ (R\$12,24), totalizando R\$1.772,60. Selo de Fiscalização Eletrônica Nº EAUL 50532 LCA. Dou fê. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTON CARLOS MAIATTO DIAS  
 Substituto - Mat 94/0031

**R - 6 - 12.065 - Prot.250.058 - 27/12/2016:- Devedores:-**  
 GKS ATACADO EIRELLI EPP, CNPJ nº 20.800.118/0001-01, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodre, nº 78, Sala 1604, Centro, São Gonçalo/RJ:- **Credor:-** DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 03.476.811/0483-59, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º andar, Bairro de Vila Olímpica, São Paulo/SP:- **Garantidores:-** JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, e sua mulher com MARIA DE FÁTIMA PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº W2531899, expedida pelo DPMA/FRJ e CNH/RJ nº 00316890610, em 17.04.2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.053.447-00, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 006710369-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 03.09.2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.335.927-53, residentes e domiciliados na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Viçosa, nº 92, Bairro Trindade, CEP: 24456-090; e, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, e sua mulher LILIA DE BRITO AVELINO, brasileiros, casados em data de 18/12/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele comerciante, portador da carteira de identidade nº 092369982, expedida por IFP/RJ e CNH/RJ nº 00238260760, em 19.08.2016, inscrito no CPF nº 015.625.887-02, ela comerciante, portadora da carteira e identidade nº 123153710, expedida pelo IFP/RJ, e CNH/RJ nº 04321298112, em 04.12.2012, inscrita no CPF nº 086.037.267-79, ambos residentes e domiciliados na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ:- **HIPOTECA PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DE CONTRATO DE MASTER FRANQUIA.** Público de 14/12/2016, Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Lº 498, fls. 121-124, ato 102.- Valor: R\$9.773.889,92. Os garantidores acima qualificados dão em especial e primeira hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Os valores atribuídos à hipoteca e ao Imóvel deverão ser atualizados monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV),

Continuação. . .

desde a presente data e enquanto a presente hipoteca estiver em vigor.- Obrigam-se os devedores pelas demais condições da escritura. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$17.002,94); FETJ (R\$3.385,00), LEI 6370/2012 (R\$336,47), FUNDPERJ (R\$846,25); FUNPERJ (R\$846,25); FUNARPEN (R\$677,00); Mutua/ACOTERJ (R\$54,16), ISS (R\$345,23); totalizando R\$23.493,30, respectivamente, relativos ao R-6 da mat. 12.065; R-4 da mat. 33.963 e 42.668 e R-8 da mat. 44.336. Selo de Fiscalização Eletrônico N° EBUN 40048 QIL. Dou fé. Aux. Resp. O

Oficial:

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**AV - 7 - 12.065 - Prot.252.532 - 27/04/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento da Receita Federal, datado de 14/04/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, o ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00), LEI 6370/2012 (R\$0,00), FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00), Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônico N° EBYA 65250 QIT. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial AYRTHON CALDEIRA DIAS

Oficial - Mat 06/2942

**AV - 8 - 12.065 - Prot.253.173 - 01/06/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento de Carlos Henrique Martins Alves, datado de 23/05/2017, que fica aqui arquivado, juntamente com a certidão de admissão do cumprimento execução de sentença, datado de 11/05/2017, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a admissão do recebimento do Processo de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, distribuídos sob o nº 5008908-59.2017.8.13.0702, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, constando como exequente: BANCO TRIANGULO S/A, e como executados: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.887-02; LILIA DE BRITO AVELINO, CPF nº 086.037.267-79; JOSE FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 415.053.447-00; MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO; CPF nº 819.335.927-53; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.937-06; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0002-53;

Continua . .

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

12065

Continuação...

Ayrton Galvão Dias Oficial

SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0003-34;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0004-15;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0006-87;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0007-68  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0005-04;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0008-49;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0009-20;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0010-63;  
 SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0011-44;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0001-92;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0002-73;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0003-54;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0004-35;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0005-16;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0006-05;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0007-88;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0008-69;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0009-40;  
 MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0010-83, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.955.760,56. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$886,53); FETJ (R\$177,30); Lei 6370/2012 (R\$17,51); FUNDPERJ (R\$44,32); FUNPERJ (R\$44,32); FUNARPEN (R\$35,46); Mútua/ACOTERJ (R\$129,96); ISS (R\$18,08); totalizando R\$1.353,48, respectivamente, relativos ao AV-10 da mat. 66.798, 44.336, R-8 da mat. 12.065, R-3 da mat. 83.989, R-9 da mat. 74.681, 42.622; R-6 da mat. 33.963 e 42.668 e R-17 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº ECBB 20687 BXA. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MALITO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**R - 9 - 12.065 - Prot.273.569 - 26/09/2019:- Autor:- BANCO TRIÂNGULO S/A.- Réus:- SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros.- ARRESTO.- Termo Arresto, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA, da 6ª Vara Cível da Comarca de Urbelândia - MG, datado de 08/07/2019, extraído dos autos de nº 5008908-59.2017.8.13.0702, da ação de execução de título**


Continua.....

CNM:093591.2.0012065-23


Continuação. . .

extrajudicial, requerida por BANCO TRIANGULO S/A, em face de SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$8.221,92); FETJ (R\$1.637,71), LEI 6370/2012 (R\$163,21), FUNDPERJ (R\$409,67); FUNPERJ (R\$409,67); FUNARPEN (R\$327,74); Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$167,14); totalizando R\$11.338,06, respectivamente, relativos ao R-9 da mat. 12.065; R-8 da mat. 33.963; R-10 da mat. 42.622 e 74.681; R-7 da mat. 42.668; R-11 da mat. 44.336 e 66.798 e R-19 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDEA 66261 BFT. Dou fé.

Aux. Resp. O Oficial:  ARTHON CARLOS MAATTO DAS  
Substituto - Mat 94/0031

AV - 10 - 12.065 - Prot.319.050 - 21/06/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202209.3014.02380520-IA-930, datado de 30/09/2022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 50135307920214025101, Instituição - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara:RJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 75771 HTH. Dou fé. Escrevente.  O Responsável pelo Expediente:

OFÍCIO DE MARICA  
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO  
MAT 94/102

AV - 11 - 12.065 - Prot.320.220 - 27/07/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202307.2415.02826693-IA-400, datado de 24/07/2023, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01004163420175010581, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/Vara:RJ - ITABORAÍ - RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EENX 77273 WQD. Dou fé. Aux Resp.  O Responsável pelo Expediente:

MARCELO BUTENCOURT  
RESP. PELO EXPEDIENTE  
MAT. 94/2067

. . . . .

## **Evento 176**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_175

**Data:**

30/04/2024 03:03:41

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

176

## Evento 177

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

30/04/2024 07:44:30

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

177

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

10/05/2024 00:00:00

**Data Final:**

16/05/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA



## **Evento 178**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_EDITAL\_\_\_INTIMACAO

**Data:**

30/04/2024 11:45:05

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

178



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EDITAL Nº 510013092330**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

COM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS** PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este juízo e secretaria se processam os autos da **Execução Fiscal nº 50135307920214025101**, movido por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000172**, **MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **08214688710**, **CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750**, **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702** e **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000849** objetivando a cobrança de débito exequendo no valor de **R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos) CDA(s)**, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562588702 DA PENHORA** dos imóveis relacionados: **Lote 25 da quadra 14 Loteamento Chácara de Inhoahiba, 3º distrito Maricá, inhoaiba, Maricá/RJ, matrícula: 12.065 e Lote 313 da quadra 14 do Loteamento " Chácara Rincão" / Mimoso, situado no 3º Distrito de Maricá. Matrícula: 42.668.** Ficando assim o(s) executado(s) ciente(s) da constrição e do início do prazo para oposição de Embargos à Execução (art. 16, III, da Lei nº 6.830/80. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente afixado em local de costume desta 09ª Vara Federal de Execução Fiscal na Avenida Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com horário de atendimento de 12 às 17 horas, e publicado no e-DJF2R, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 04/2024, Eu, ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, o digitei. E eu, JOSE ANTONIO DE SOUZA Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013092330v2** e do código CRC **b265dac8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 30/4/2024, às 11:45:5

## **Evento 179**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO\_-\_DOCUMENTO\_ENCAMINHADO\_A\_DISPONIBILIZACAO\_NO\_DIAR

**Data:**

30/04/2024 12:59:47

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

179



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EDITAL Nº 510013092330**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

COM PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS** PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que por este juízo e secretaria se processam os autos da **Execução Fiscal nº 50135307920214025101**, movido por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000172**, **MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **08214688710**, **CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562593706**, **EDILENO ANDRADE MAIA**, CPF: **12793038750**, **JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO**, CPF: **01562588702** e **SUPERMERCADO CHARME LTDA.**, CNPJ: **11662138000849** objetivando a cobrança de débito exequendo no valor de **R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos) CDA(s)**, mais os acréscimos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF: 01562588702 DA PENHORA** dos imóveis relacionados: **Lote 25 da quadra 14 Loteamento Chácara de Inhoahiba, 3º distrito Maricá, inhoaiba, Maricá/RJ, matrícula: 12.065 e Lote 313 da quadra 14 do Loteamento " Chácara Rincão" / Mimoso, situado no 3º Distrito de Maricá. Matrícula: 42.668.** Ficando assim o(s) executado(s) ciente(s) da constrição e do início do prazo para oposição de Embargos à Execução (art. 16, III, da Lei nº 6.830/80. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente afixado em local de costume desta 09ª Vara Federal de Execução Fiscal na Avenida Venezuela, nº 134, Bloco B, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, com horário de atendimento de 12 às 17 horas, e publicado no e-DJF2R, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, em 04/2024, Eu, ANTONIO LUZILENE PINHEIRO, o digitei. E eu, JOSE ANTONIO DE SOUZA Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013092330v2** e do código CRC **b265dac8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 30/4/2024, às 11:45:5

# Evento 180

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_02\_05\_2024<BR><B>PRAZO\_DO

**Data:**

02/05/2024 02:00:04

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

180

# Evento 181

**Evento:**

DISPONIBILIZADO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_\_\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_02\_05\_2024<BR><B>PRAZO\_DO

**Data:**

02/05/2024 02:00:04

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

181

## Evento 182

**Evento:**

INTIMACAO\_POR\_EDITAL

**Data:**

03/05/2024 09:14:10

**Usuário:**

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

182

**Executado:**

JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

60 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

06/05/2024 00:00:00

**Data Final:**

06/08/2024 23:59:59

## **Evento 183**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_177

**Data:**

09/05/2024 12:14:28

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

183



## **Evento 184**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_177

**Data:**

09/05/2024 12:14:28

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

184



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

<b>Execução Fiscal nº</b> : 5013530-79.2021.4.02.5101
---

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requerer:

- (i) seja nomeado como depositário dos imóveis penhorados no evento 175 o coexecutado proprietário dos mesmos, intimando-o da nomeação;
- (ii) sejam apreciados e deferidos os requerimentos deduzidos no evento 169.

<b>Valor Atualizado:</b> R\$ 10.202.712,50
--

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

---

## **Evento 185**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

09/05/2024 12:24:06

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

185

## **Evento 186**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

17/05/2024 19:21:10

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

186



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**DESPACHO/DECISÃO**

**Evento 169** - Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação na forma da Lei nº 6.830/80 (LEF), artigos 7º e 8º, do bem imóvel apontado pela Exequente no referido petitório.

Do resultado da diligência intime-se a Exequente.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013172455v2** e do código CRC **1167ca44**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 17/5/2024, às 19:21:9

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510013172455.V2**

## **Evento 187**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

22/05/2024 14:25:05

**Usuário:**

JRJ15556 - JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONÇALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

187



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202412014582

Nome original: OFÍCIO 2OFMARICA-RGI n 0451-2024 com Certidões em anexo.pdf

Data: 02/05/2024 13:57:52

Remetente:

Marcio Baroukel de Souza Braga

MARICA 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 2OFMARICA RGI nº 0451 2024 do 2º Ofício de Maricá e certidões em anexo (Ref.: processo nº 50135307920214025101).

**22 OFÍCIO  
DE MARICÁ**  
**Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis**  
Oficial Marcio Baroukel De Souza Braga

Maricá, 19 de abril de 2024.

**Ofício 20FMARICA/RGI nº 0451/2024**  
**Assunto: Informação / Certidões**  
**Referente: processo nº 50135307920214025101**

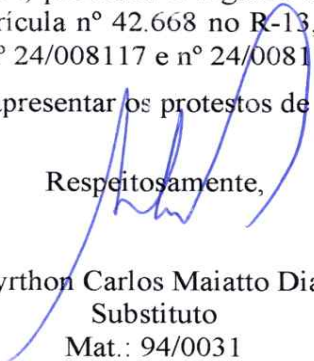
**Excelentíssimo Juiz Federal,**

Inicialmente, aportou nesta Serventia o Mandado de Penhora e Avaliação nº 510012610898, datado de 29/02/2024, oriundo dos autos do processo nº 50135307920214025101 do Cartório da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, juntamente com os demais documentos que o instrui, constando deste a determinação da Penhora dos imóveis registrados sob as matrículas nº 12.065 e 42.668 deste Registro Geral de Imóveis.

Informo a Vossa Excelência que atendendo determinação acima descrita, realizada a prenotação sob o nº 328077, na data de 02/04/2024, procedeu o registro da Penhora, na data de 18/04/2024, na Matrícula nº 12065 no R-14, e na Matrícula nº 42.668 no R-13, conforme as respectivas Certidões de Ônus Reais expedidas sob os pedidos nº 24/008117 e nº 24/008118, que seguem em anexo.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
Ayrthon Carlos Maiatto Dias  
Substituto  
Mat.: 94/0031

**Exmo. Sr. Dr. Juiz da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**  
**MM. Vladimir Santos Vitovsky – Juiz Federal**  
Avenida Venezuela, 134, bloco B, 7º andar, Saúde – Rio de Janeiro – RJ.  
CEP:20081-312.  
E-mail: 09vfef@jfrj.jus.br

Rua Álvares de Castro, nº 631 - Centro, Maricá - RJ, CEP: 24900-880  
[rgimarica@bol.com.br](mailto:rgimarica@bol.com.br) - (21) 2637-2166



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO N.º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

MARICÁ RJ

12065



**MATRICULA Nº 12.065**

24 de Fevereiro de 1978

**IMÓVEL:**- Lote nº 25, da quadra nº 14, do Loteamento "CHAGARAS INOHAN" no 3º distrito desta Município, com a área de 1.000,00m2, medindo-/ 20,00m de frente para a Rua 02; mesma mçtragem pela linha dos fun-/ dos para o lote nº 14; 50,00m de extensão de frente a fundos por am-/ bos os lados, confrontando-se pela lado direito com o lote nº 26, e-/ pelo lado esquerdo com o lote nº 24.

**PROPRIETÁRIO:**- Dr. Luiz Roberto Charnaux Sertã, brasileiro, casado, - engenheiro, proprietários, residente na Av. Vieira Souto nº 442, -/ aptº 102- G.B.

**REGº ANTE:**- Lº 3-2, fls. 222v/224, sob nº 23.793.

**R - 1 - 12.065 - Prot. 11.897 - 24/02/1978.- PROMITENTE VENDEDOR:** - Dr. Luiz Roberto Charnaux Sertã e s/mulher Maria Lucia Lima Char-/ naux Sertã, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, - proprietários, res. Av. Vieira Souto nº 442, aptº 102- Rio de Janei-/ ro, portadores do CPF nº 003.346.347/68 e C.I nº 880.710 e 1.158501 de I.F.P.- **PROMITENTE COMPRADOR:**- Manoel José Dias Garcia, brasilei-/ ro, pedreiro, casado sob regime de comunhão de bens com Dilene Ne-/ ves Garcia, CPF nº 205.358.567/68 e C.I RG nº 1.333.126-IFP, resi-/ dente na Rua Soprasasso, 55- Morro da Formiga- Tijuca-RJ.- **COMPRO-/ MISSO DE COMPRA E VENDA** s/nº, particular de 16/01/1978.- **PREÇO:** Cr\$ 108.480,00; Sinal de Cr\$ 550,00, e o restante em 71 prestações men-/ sais. O Imposto de Transmissão Inter-Vivos foi pago conforme Guia -/ protocolada sob nº 24/00260 na 1ª ITR Maricá, em 19/01/1978. Dou fé. O Oficial.

**R - 2 - 12.065 - Prot. 53.003 - 05/02/85.- Transmitente:**- Luiz Rober- to Charnaux Sertã e s/m Maria Lucia Lima Charnaux Sertã, brasilei-/ ros, casados sob o regime da comunhão de bens, proprietários, resi-/ dentes à Av. Vieira Souto, 442/102, Rio de Janeiro, portadores do -/ CPF nº 003.346.347/68 e das Identidades nº 880.710 IFP, e 1.158.501/ IFP, **Adquirente:**- Manoel José Dias Garcia, brasileiro, casado com / Dilene Neves Garcia sob o regime da comunhão de bens, pedreiro, iden- tidade nº 1.333.126 IFP, inscrito no CPF nº 205.358.567/68, residen- te à rua Soprasasso, 55, Morro da Formiga-Tijuca-Rio de Janeiro. **COM PRA E VENDA**. Público de 29/02/84. Cartório do 2º Ofício de Maricá, Lº 162, fls. 147/148v. Preço: Cr\$. 108.480,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido no Unibanco, agência Maricá, em data 24/01 78, conforme guia protocolada sob nº 24/00260, na 1ª ITR-AP-Maricá Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

**R - 3 - 12.065 - Prot. 90.932 - 19/08/92.- Transmitente:**- Manoel José Dias Garcia, e sua mulher Dilene Neves Garcia, brasileiros, casados - continua. . . . .

continuação: . . . . .

pelo regime da comunhão de bens, portadores das identidades nºs.0133 3126-9-I-IFP e 07101063-1-IFP e CPF. nº.205.358.567-68, ele funcionário público Estadual, e ela do lar, residentes neste Município.- Adquirente:- Fernando Espinho Barreira, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº.04527282-0-IFP e CPF. nº.517.410.677/-15, residente a Av. B. lote 10 - quadra 25 - Inchan - Maricá - RJ.-- COMPRA E VENDA. Público de digo, Maricá - RJ, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Lucia Sales Barreira.- COMPRA E VENDA.- Público de 20/05/92, Cartório do Registro Civil do 3º distrito de Maricá, Lº.18, fls.72/72v, preço: Cr\$.1.250.000,00, O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido na PNM, conforme DAM nº.2388/92 de 19/05/92. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

R - 4 - 12.065 - Prot.94.967 - 30/07/93.- Transmitente:- Fernando Espinho Barreira, e s/m. Lucia Sales Barreira, brasileiros, casados com comunhão parcial de bens, ele comerciante, e ela do lar, residentes a Av. B. lote 10 - Q-25 - Inchan - Maricá - RJ, portadores das identidades nºs.04527282-0-IFP e 04364546-4-IFP e CPF. nº.517.410.677 15 e 503.479.777/15.- Adquirente:- Maria Socorro Calmont Figueira, brasileira, solteira, do lar, residente a Rua Hermenegildo de Barros 50, Glória - Rio de Janeiro, portadora da identidade nº.0763937-9-IFP e CPF. nº.042.837.082-91.- COMPRA E VENDA. Público de 30/07/93, - Cartório do 1º Ofício de Maricá, Lº.357, fls.47/48, preço: Cr\$. . . . . 3.000.000,00, O imposto de transmissão inter-vivos foi recolhido na PNM, conforme DAM nº.1983/93 de 30/07/93. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

R - 5 - 12.065 - Prot.236.386 - 29/04/2015:-

Transmitente:- MARIA SOCORRO CALMONT FIGUEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da identidade nº 0763937-9, IFP e 07639371-9, DETRAN, expedida em 08/03/2005, CPF nº 042.837.082-91, residente na Estrada de Itaipuaçu, 300, Inoã, Maricá-RJ.- Adquirente:- JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com LILIA DE BRITO AVELINO DE AZEVEDO, em 19/12/2010, na vigência da lei 6.515/77, portador da identidade nº 092369982, IFP/RJ, e CNH nº. 00238260760, DETRAN/RJ, expedida em 04/08/2011, e do CPF nº 015.625.887-02, residente na Estrada Jornalista Carlos Vilela, 526, quadra 21, lote 05, condomínio Ubá Terranova, Itaipu, Niterói-RJ.- COMPRA E VENDA. Público de 24/04/2015, 1º Serviço Notarial de Maricá, Lº 547, fls. 188. Preço R\$110.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago pela guia nº 23064/2015, sobre o valor de R\$120.000,00, na importância de R\$2.400,00, em 24/04/2015, na Agência de Maricá do Banco Itaú. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do

Continua . . .

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ - RJ

12065

Continuação...

Ayrton Caldeira Dias - Oficial

Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$1.299,48); FETJ (R\$256,37), LEI 6370/2012 (R\$25,06), FUNDPERJ (R\$64,09); FUNPERJ (R\$64,09); FUNARPEN (R\$51,27) Mutua/ACOTERJ (R\$12,24), totalizando R\$1.772,60. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EAUL 50532 LCA. Dou fê. Aux. Resp. do Oficial:

AYRTON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**R - 6 - 12.065 - Prot. 250.058 - 27/12/2016 - Devedores:-**  
GKS ATACADO EIRELLI EPP, CNPJ nº 20.800.118/0001-01, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodre, nº 78, sala 1604, Centro, São Gonçalo/RJ;- **Credor:-** DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 03.476.811/0483-59, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º andar, Bairro de Vila Olímpica, São Paulo/SP;- **Garantidores:-** JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, e sua mulher com MARIA DE FÁTIMA PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº W2531899, expedida pelo DPMA/FRJ e CNH/RJ nº 00316890610, em 17.04.2013 e inscrita no CPF/MF sob o nº 415.053.447-00, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 006710369-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 03.09.2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.335.927-53, residentes e domiciliados na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Viçosa, nº 92, Bairro Trindade, CEP: 24456-090; e, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, e sua mulher LILIA DE BRITO AVELINO, brasileiros, casados em data de 18/12/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele comerciante, portador da carteira de identidade nº 092369982, expedida por IFP/RJ e CNH/RJ nº 00238260760, em 19.08.2016, inscrito no CPF nº 015.625.887-02, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 123153710, expedida pelo IFP/RJ, e CNH/RJ nº 04321298112, em 04.12.2012, inscrita no CPF nº 086.037.267-79, ambos residentes e domiciliados na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ;- **HIPOTECA PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DE CONTRATO DE MASTER FRANQUIA.** Público de 14/12/2016, Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Lº 498, Fls. 121-124, ato 102.- Valor: R\$9.773.889,92. Os garantidores acima qualificados dão em especial e primeira hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. Os valores atribuídos à hipoteca e ao imóvel deverão ser atualizados monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV);

Continuação. . .

desde a presente data e enquanto a presente hipoteca estiver em vigor. Obriguem-se os devedores pelas demais condições da escritura. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pele cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$17.002,94); FETJ (R\$3.385,00), LEI 6370/2012 (R\$336,47), FUNDPERJ (R\$846,25); FUNPERJ (R\$846,25); FUNARPEN (R\$677,00); MUTUA/ACOTERJ (R\$54,16), ISS (R\$345,23); totalizando R\$23.493,30, respectivamente, relativos ao R-6 da mat. 12.065; R-4 da mat. 33.963 e R-8 da mat. 44.336. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBUN 40048 QIL. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CARLOS MAMATO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**AV - 7 - 12.065 - Prot.252.532 - 27/04/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento da Receita Federal, datado de 14/04/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, o **ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00), LEI 6370/2012 (R\$0,00), FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00), Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBYA 65250 QIT. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial:

AYRTHON CALDEIRA DIAS  
Oficial - Mat 06/2942

**AV - 8 - 12.065 - Prot.253.173 - 01/06/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento de Carlos Henrique Martins Alves, datado de 23/05/2017, que fica aqui arquivado, juntamente com a certidão de admissão do cumprimento execução de sentença, datado de 11/05/2017, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a admissão do recebimento do **Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, distribuídos sob o nº 5008908-59.2017.8.13.0702, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, constando como exequente: BANCO TRIANGULO S/A, e como executados: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.887-02; LILIA-DE BRITO AVELINO, CPF nº 086.037.267-79; JOSE FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 415.053.447-00; MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 819.335.927-53; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.937-06; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0002-53;

Continua . . .

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

12065

Continuação...

	Ayrtton. nº	Matr. Matr. Matr.	Oficial	
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0003-34;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0004-15;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0006-87;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0007-68;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0005-04;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0008-49;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0009-20;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0010-63;
SUPERMERCADO	CHARME	LTDA,	CNPJ	nº 11.662.138/0011-44;
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0001-92;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0002-73;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0003-54;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0004-35;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0005-16;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0006-05;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0007-88;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0008-69;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0009-40;		
MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,	CNPJ	nº 12.492.017/0010-83,		

tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.955.760,56. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$886,53); FETJ (R\$177,30); Lei 6370/2012 (R\$17,51); FUNDPERT (R\$44,32); FUNPERJ (R\$44,32); FUNARPEN (R\$35,46); Mútua/ACOTERJ (R\$129,96); ISS (R\$18,08); totalizando R\$1.353,48, respectivamente, relativos ao AV-10 da mat. 66.798, 44.336, R-8 da mat. 12.065, R-3 da mat. 83.989, R-9 da mat. 74.681, 42.622; R-6 da mat. 33.963 e 42.668 e R-17 da mat. 61.837. Seio de Fiscalização Eletrônico Nº ECBB 20687 BXA. Dou fe. Aux. Resp. O Oficial;

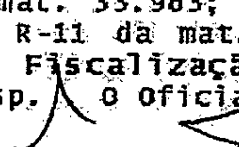
AYRTHON CARLOS MAIATO DIAS  
Substituto - Matr 94/0031


R - 9 - 12.065 - Prot. 273.569 - 26/09/2019 - Autor: - BANCO TRIÂNGULO S/A. - Réus: - SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. - ARRESTO. - Termo Arresto, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA, da 6ª Vara Cível da Comarca de Urubandia - MG, datado de 08/07/2019, extraído dos autos de nº 5008908-59.2017.8.13.0702, da ação de execução de título

Continua...


CNM:093591.2.0012065-23

Continuação. . .

extrajudicial, requerida por BANCO TRIÂNGULO S/A, em face de SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$8.221,92); FETJ (R\$1.637,71), LEI 6370/2012 (R\$163,21), FUNDPERJ (R\$409,67); FUNPERJ (R\$409,67); FUNARPEN (R\$327,74); Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$167,14); totalizando R\$11.338,06, respectivamente, relativos ao R-9 da mat. 12.065; R-8 da mat. 33.963; R-10 da mat. 42.622 e 74.681; R-7 da mat. 42.668; R-11 da mat. 44.336 e 56.798 e R-19 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDEA 66261 BFT. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial  ARTHON CARLOS MARATTO DIAS Substituto - Mat 94/0031

AV - 10 - 12.065 - Prot.319.050 - 21/06/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202209.3014.02380520-IA-930, datado de 30/09/2022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 50135307920214025101, Instituição - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara:RJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 75771 HTH. Dou fé. Escrevente. O Responsável pelo Expediente: 

2º OFÍCIO DE MARCA  
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO  
MAT 94/1800

AV - 11 - 12.065 - Prot.320.220 - 27/07/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202307.2415.02826693-IA-400, datado de 24/07/2023, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01004163420175010581, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/Vara:RJ - ITABORAÍ - RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 77273 WQD. Dou fé. Aux Resp. O Responsável pelo Expediente: 

MARCELO BITTENCOURT  
RESP. PELO EXPEDIENTE  
MAT. 94/2067

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MARICÁ/RJ  
OFICIAL: MARCIO BAROUEL DE SOUZA BRAGA

12065

Continuação...

CNM-0935912.0012065-23

**AV - 12 - 12.065 - Prot. 323.090 - 07/12/2023:** - Certifico que em atenção ao requerimento de DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA, datado de 23/08/2023, que fica aqui arquivado, juntamente com a Certidão, expedida pelo Cartório da 1ª vara Cível da Comarca de Maricá/RJ, datado de 04/09/2023, procedo a averbação para que desta matrícula fique constando a existência do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0001196-77-2018.8.19.0031, em que são partes como: **Exequentes:** DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA. - **Executados:** GKS ATACAREJO - EIRELI - EPP, JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, LILIA DE BRITO AVELINO, MARCOS JOSÉ PINTO AZEVEDO, CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO. Valor da Causa: R\$13.369.292,01. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEPI 20955 JMZ. Dou fé. Aux Resp. O Oficial.

AVRION CARLOS MAIATO DIAS  
Substituto  
Mat. 940031

**AV - 13 - 12.065 - Prot. 326.590 - 29/02/2024:** - Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202402.2117.03172403-IA-860, datado de 21/02/2024, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01032443920165010451, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara:RJ = ITABORAÍ-RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EERQ 08690 RNZ. Dou fé. Aux Resp. O Oficial.

AVRION CARLOS MAIATO DIAS  
Substituto  
Mat. 940031

**R - 14 - 12.065 - Prot. 328.077 - 18/04/2024:** - **PENHORA - EXECUTADOS:** SUPERMERCADO CHARME LTDA; JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO; EDILENO ANDRADE MAIA; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO; e, MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO. - **EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. - **TÍTULO - MANADO DE PENHORA** nº 510012610898, expedido em 29/02/2024, pelo MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Vladimir Santos Vitovsky. VALOR - R\$9.265.271,12. Atendendo a determinação constante do título apresentado, procede-se a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EERY 39994 KAT. Dou fé. Escrevente. O Oficial.

AVRION CARLOS MAIATO DIAS  
Substituto  
Mat. 940031

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 12065 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Maricá, **24/04/2024**.

Carlos Fernando dos Santos  
2º Ofício de Maricá - RJ  
Escrevente Substituto - Mat.: 94/1930

Emolumentos.....: **ISENTO**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESB/29175 HEI**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 57EV7-LZKTF-74NQB-L22CG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Carlos Fernando Dos Santos (CPF \*\*\*.599.017-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/57EV7-LZKTF-74NQB-L22CG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
**2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Marcio Barouquel de Souza Braga  
 Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

42668

  
 Marcio Barouquel de Souza Braga - OFICIAL

**MATRÍCULA Nº 42.668**

**17 de abril de 1985**

**Imóvel:** - Lote nº 313 da quadra 14, do loteamento "Chácara Rincão / Mimoso, situado no 3º distrito deste município, com área de ..... 2.734,05m<sup>2</sup>, fazendo frente para a Estrada nº 20; 30,00m medindo pelo lado direito limitrofe com o lote 314; 96,80m e pelo esquerdo limitrofe com o nº 312, 93,00m e tendo pelos fundos linha quebrada... 12,29m e 19,50m limitados pelo lote de nº 290.

**Proprietário:** - DOMINGOS AFFONSO VALENTE, brasileiro, casado, fôcio nario, residente e domiciliado na Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, a Rua Braulio Muniz, nº 266.

**Reg<sup>2</sup> Ant<sup>2</sup>:** - L<sup>2</sup> 3-I, fls. 67v/68, sob o nº 11.454

**R - 1 - 42.668 - Prof. 53.766 - 17/04/85 - Transmitente:** - Espólio de DOMINGOS AFFONSO VALENTE. **Adquirente:** - ALICE GLORIA VALENTE, brasileira, viúva, do lar, residente na Rua Braulio Muniz, nº 260 - Engenho de Dentro, nesta cidade. **MEIACÃO E HERANÇA.** - Formal de Partilha/ de 24/10/83. - Julgado por sentença de 06/09/83, do MM. Juiz de Direito da Décima Vara de Orfãos e Sucessões da Cidade do Rio de Janeiro, Dr. Ederson de Mello Serra, transitada em julgado. - **Avaliação:** - Cr\$ 600.000. - Fica pertencendo a viúva meira o imóvel acima descrito **Dou fé. Aux. Resp. O J. O Oficial**

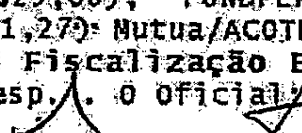
**R - 2 - 42.668 - Prof. 64.287 - 22/10/90. - Transmitente:** - Alice Gloria Valente, brasileira, do lar, viúva, portadora da identidade nº.05.823.986.4-ITP e CPF. nº.310.473.867-04, residente a Rua Braulio Muniz, 260 **Adquirente:** - Clélia Affonso Costa Vieira, brasileira, bancária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Helio Gomes Vieira, -- portadora da identidade nº.04.568.560-9-ITP e CPF. nº.512.937.227-15, residente a Rua Setubal, nº.43 apt<sup>2</sup>.201 - Rio de Janeiro. - **COMPRA E VENDA.** Público de 29/01/88, Cartório do 16º Ofício do Rio de Janeiro, L<sup>2</sup>.2587, fls.026, preço: Cr\$.3.000,00, O imposto de transmissão inter vivos foi recolhido no Banerj-Agência-RJ, conforme guia nº.4.27/020.- 297 de 28/01/88. **Dou fé. Aux. Resp. O J. O Oficial**

**R - 3 - 42.668 - Prof. 236.321 - 30/04/2015:-**

**Transmitente:** - CLÉLIA AFFONSO COSTA VIEIRA, e seu marido HÉLIO GOMES VIEIRA, brasileiros, casados em data de 04/06/83, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ela aposentada, identidade nº 04568560-9, ITP, expedida em 19/06/1990, e CPF nº 512.937.227-15, e ele projetista, identidade nº 003780807-8, DIC/DETRAN/RJ, expedida em 26/05/2000, CPF nº 405.130.927-49, residentes na Rua A, casa 565, Condomínio Santa Paula, Estrada Cassoritiba, Maricá-RJ. -

Continua. . .

Continuação. . .

**Adquirente:** JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, brasileiro, casado em data de 18/12/09, com Lília de Brito Avelino, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, comerciante, identidade nº 092369982, IFP, CNH/RJ nº 00238260760, expedida em 04/08/2011, CPF nº 015.625.887-02, residente na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ. - **COMPRA E VENDA**, Público de 16/04/2015, 2º Serviço Notarial de Maricá; Lª 486, fls. 02. Preço R\$100.000,00. O imposto de transmissão "inter-vivos", devido pela presente, foi pago Banco Itaú S/A, Ag. Maricá-RJ, em 16/04/2015, sobre o valor tributável de R\$140.000,00, pagando de imposto R\$2.804,82, consoante guia protocolada sob o nº 22912/2015, na Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maricá. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pele cálculo do ITBI) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$1.317,08); FETJ (R\$256,37), LEI 6370/2012 (R\$25,06), FUNDPERJ (R\$64,09); FUNPERJ (R\$64,09); FUNARPEN (R\$51,27); Mutua/ACOTERJ (R\$12,24), totalizando R\$1.790,20. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EAUL 50705 MYR. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial  ARRILTON CARLOS MAIATTO DIAS Substituto - Mai/94/0031

**R - 4 - 42.668 - Prot. 250.058 - 27/12/2016:- Devedores:-**

GKS ATACADO EIRELLI EPP, CNPJ nº 20.800.118/0001-01, com sede na Rua Dr. Feliciano Sodre, nº 78, sala 1604, centro, São Gonçalo/RJ. - **Credor:-** DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 03.476.811/0483-59, na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1.855, Bloco 2, 1º andar, Bairro de Vila Olímpica, São Paulo/SP. - **Garantidores:-** JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, e sua mulher com MARIA DE FÁTIMA PINTO DE AZEVEDO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele empresário, portador da carteira de identidade nº W2531899, expedida pelo DPMA/FRJ e CNH/RJ nº 00316890610, em 17.04.2013 e inscrito no CPF/MF sob o nº 415.053.447-00, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 006710369-7, expedida pelo DIC-DETRAN/RJ, em 03.09.2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.335.927-53, residentes e domiciliados na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Viçosa, nº 92, Bairro Trindade, CEP: 24456-090; e, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, e sua mulher LÍLIA DE BRITO AVELINO, brasileiros, casados em data de 18/12/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele comerciante, portador da carteira de identidade nº 092369982, expedida por IFP/RJ e CNH/RJ nº 00238260760, em 19.08.2016, inscrito no CPF nº 015.625.887-02, ela comerciante, portadora da carteira de identidade nº 123153710, expedida pelo IFP/RJ, e CNH/RJ nº

Continua . . .

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

-VIVO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

42668

Ayrton Caldeira Dias 24 Oficial

Continuação...

04321298112, em 04.12.2012, inscrita no CPF nº 086.037.267-79, ambos residentes e domiciliados na Rua Beijar Flor, lote 21, quadra 05, Itaipu, Niterói-RJ;- HIPOTECA PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DE CONTRATO DE MASTER FRANQUIA. Público de 14/12/2016, Cartório do 2º Ofício de Maricá-RJ, Lº 498, fls. 121-124, ato 102.- valor: R\$9.773.889,92. Os garantidores acima qualificados dão em especial e primeira hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, os valores atribuídos à hipoteca e ao imóvel deverão ser atualizados monetariamente pelo índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV), desde a presente data e enquanto a presente hipoteca estiver em vigor.- Obrigam-se os devedores pelas demais condições da escritura. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de a partir de R\$400.000,01, fixado pela PMM (pele cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$17.002,94); FETJ (R\$3.385,00); LEI 6370/2012 (R\$336,47); FUNDPERJ (R\$846,25); FUNPERJ (R\$846,25); FUNARPEN (R\$677,00); Mutua/ACOTERJ (R\$54,16), ISS (R\$345,23); totalizando R\$23.493,30, respectivamente, relativos ao R-6 da mat. 12.065; R-4 da mat. 33.983 e 42.668 e R-8 da mat. 44.336. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBUN 40050 NOI, Dou fé. Aux. Resp. do Oficial: AYRTHON CARLOS MAIATO DIAS Substituto - Mat 94/0031

**AV - 5 - 42.668 - Prot.252.532 - 27/04/2017:-** Certifico que, em atenção ao requerimento da Receita Federal, datado de 14/04/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, o ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS, nos termos dos arts. 64 e 64-A, da Lei 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10/12/1997. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$0,00); FETJ (R\$0,00); LEI 6370/2012 (R\$0,00), FUNDPERJ (R\$0,00); FUNPERJ (R\$0,00); FUNARPEN (R\$0,00) Mutua/ACOTERJ (R\$0,00), totalizando R\$0,00. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EBYA 65251 X00, Dou fé. Aux. Resp. do Oficial: AYRTHON CALDEIRA DIAS Oficial - Mat 0672942

**AV - 6 - 42.668 - Prot.253.173 - 01/06/2017:-** Certifico

Continuação. . .

que, em atenção ao requerimento de Carlos Henrique Martins Alves, datado de 23/05/2017, que fica aqui arquivado, juntamente com a certidão de admissão do cumprimento execução de sentença, datado de 11/05/2017, procedo a presente averbação para que desta matrícula, fique constando a admissão do recebimento do Processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, distribuídos sob o nº 5008908-59.2017.8.13.0702, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia-MG, constando como exequente: BANCO TRIANGULO S/A, e como executados: JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.887-02; LILIA DE BRITO AVELINO, CPF nº 086.037.267-79; JOSE FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 415.053.447-00; MARIA DE FATIMA PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 819.335.927-53; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO, CPF nº 015.625.937-06; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0002-53; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0003-34; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0004-15; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0006-87; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0007-68; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0005-04; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0008-49; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0009-20; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0010-63; SUPERMERCADO CHARME LTDA, CNPJ nº 11.662.138/0011-44; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0001-92; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0002-73; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0003-54; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0004-35; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0005-16; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0006-05; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0007-88; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0008-69; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0009-40; MDZ INDUSTRIA E ATACADOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 12.492.017/0010-83, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.955.760,56. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, averbação sem conteúdo econômico, sendo Emolumentos (R\$886,53); FETJ (R\$177,30); Lei 6370/2012 (R\$17,51); FUNPERJ (R\$44,32); FUNPERJ (R\$44,32); FUNARPEN (R\$35,46); MÚLUA/ACOTERJ (R\$129,96); ISS (R\$18,08); totalizando R\$1.353,48, respectivamente, relativos ao AV-10 da mat. 66.798, 44.336, R-8 da mat. 12.065, R-3 da mat. 83.989, R-9 da mat. 74.681.

Continua . . .

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
MARICÁ RJ

42668

CNM:093591.2.0042668-73

Continuação... Ayrton Carlos Maiatto Dias Oficial

42.622; R-6 da mat. 33.963 e 42.668 e R-17 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº ECBB 20690 QDH. Dou fe: Aux. Resp. O Oficial:

AYRTON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**R - 7 - 42.668 - Prot. 273.569 - 26/09/2019:- Autor:- BANCO TRIANGULO S/A.- Réus:- SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros.- ARRESTO.- Termo Arresto, expedido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. ABENIAS CESAR DE OLIVEIRA, da 6ª Vara Cível da Comarca de Urubelândia - MG, datado de 08/07/2019, extraído dos autos de nº 5008908-59.2017.8.13.0702, da ação de execução de título extrajudicial, requerida por BANCO TRIANGULO S/A, em face de SUPERMERCADO CHARME LTDA e outros. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$8.221,92); FETJ (R\$1.637,71), LEI 6370/2012 (R\$163,21), FUNPERJ (R\$409,67); FUNPERJ (R\$409,67); FUNARREN (R\$327,74); MUTUA/ACOTERJ (R\$0,00), ISS (R\$167,14); totalizando R\$11.338,06, respectivamente, relativos ao R-9 da mat. 12.065; R-8 da mat. 33.963; R-10 da mat. 42.622 e 74.681; R-7 da mat. 42.668; R-11 da mat. 44.936 e 66.798 e R-19 da mat. 61.837. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EDEA 66264 LES. Dou fe. Aux. Resp. O Oficial:**

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS  
Substituto - Mat 94/0031

**AV - 8 - 42.668 - Prot. 319.050 - 21/06/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202209.3014.02380520-IA-930, datado de 30/09/2022, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, conforme Processo nº 50135307920214025101, Instituição - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara:RJ - RIO DE JANEIRO-RJ - 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEMX 75772 TRF. Dou fe. Escrevente.**

Responsável pelo Expediente:

2º OFÍCIO DE MARICÁ  
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS  
SUBSTITUTO  
MAT. 94/1930

Continuação...

CNM: 093591.2.0042668-73

AV - 9 - 42.668 - Prot.320.220 - 27/07/2023:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MARCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202307.2415.02826693-IA-400, datado de 24/07/2023, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01004163420175010581, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/Vara:RJ - ITABORAI - RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAI. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EENX 77274 ESC. Dou fé. Aux Resp. O Responsável pelo Expediente:

MARCELO RIBEIRO MOURA  
RESP. PELO EXPEDIENTE  
MAT.º 9067

AV - 10 - 42.668 - Prot.323.059 - 14/11/2023:- Certifico que em atenção ao requerimento de DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA, datado de 23/08/2023, que fica aqui arquivado, juntamente com a Certidão, expedida pelo Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Maricá/RJ, datado de 04/09/2023, procedo a presente a averbação para que desta matrícula fique constando a existência do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0001196-77-2018.8.19.0031, em que são partes como: **Exequente:- DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.- Executados:- GKS ATACAREJO - EIRELI - EPP, JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, LILIA DE BRITO AVELINO, MARCOS JOSÉ PINTO AZEVEDO, CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO.- Valor da Causa: R\$13.369.292,01.** Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EEPC 25202 MRE. Dou fé. Aux Resp. O Oficial:

Arilton Carlos Malatto Dias  
SUBSTITUTO  
MAT.: 94/0031

AV - 11 - 42.668 - Prot.326.590 - 29/02/2024:- Certifico que, em atenção a consulta arquivo de indisponibilidade, em nome de JOSÉ MÁRCIO PINTO DE AZEVEDO, protocolo CNIB 202402.2117.03172403-IA-850, datado de 21/02/2024, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando, a **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, conforme Processo nº 01032443920165010451, Instituição - TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara:RJ - ITABORAI-RJ - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAI. Selo de Fiscalização Eletrônico Nº EERD 08691 SAN. Dou fé. Aux Resp. O Oficial:

Arilton Carlos Malatto Dias

R - 12 - 42.668 - Prot. 323.895 - 04/04/2024: - PENHORA - RECLAMANTE(A)(S): CARLOS ANGELO AFFONSO MARTINS. RECLAMADO(A)(S): SUPERMERCADO CHARME LTDA; JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO;

Continua...

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Baroukel de Souza Braga  
Notário e Oficial do Registro de Imóveis

**CERTIDÃO**

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL DE IMOVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MARICÁ/RJ  
OFICIAL: MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

Continuação...  
**42668**

Continuação...

CNM: 093591.2.0042668-73

e EDILENO ANDRADE MAIA. TÍTULO - Penhora, expedido em 14/11/2023, pela MM. Juíza do Trabalho Drª Rita de Cassia Ligierode Direito da Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 6ª Vara do Trabalho de São Gonçalo/RJ. Processo nº 0011814-13.2015.5.01.0266. VALOR - R\$350.000,00. Atendendo a determinação constante do título apresentado, procede-se a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Selo de Fiscalização Eletrônica Nº EERY 36537 QNL. Dou fé. Escrevente. O Oficial.

*[Assinatura]*  
NITON CARLOS MAIATO DIAS  
Substituto  
Mat. 94/0031

R - 13 - 42.668 - Prot. 328.077 - 18/04/2024: - PENHORA - EXECUTADOS: SUPERMERCADO CHARME LTDA; JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO; EDILENO ANDRADE MAIA; CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO; e, MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO. - EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. - TÍTULO - MANADO DE PENHORA Nº 510012610898, expedido em 29/02/2024, pelo MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Vladimir Santos Vitovsky. VALOR - R\$9.265.271,12. Atendendo a determinação constante do título apresentado, procede-se a penhora do imóvel objeto desta matrícula. Selo de Fiscalização Eletrônica Nº EERY 39995 IF1. Dou fé. Escrevente. O Oficial.

*[Assinatura]*  
NITON CARLOS MAIATO DIAS  
Substituto  
Mat. 94/0031

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 42668 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus, registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Maricá, 24/04/2024.

Carlos Fernando dos Santos  
2º Ofício de Maricá - RJ  
Escrevente Substituto - Mat.: 94/1930

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EESB/29176 BRP



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.trj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos.....: ISENT0





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



**Código de validação: HA4FB-96WJG-G76Y5-XWBUN**

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

**Carlos Fernando Dos Santos (CPF \*\*\*.599.017-\*\*)**

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HA4FB-96WJG-G76Y5-XWBUN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

## Evento 188

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_31\_05\_2024\_\_\_MOTIVO\_\_\_SUSPENSAO\_DE

**Data:**

27/05/2024 20:10:52

**Usuário:**

JRJ11291 - CARLA DE OLIVEIRA MENEZES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

188

## **Evento 189**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

19/06/2024 18:29:36

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

189



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**MANDADO Nº 510013513008**

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 50135307920214025101

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, CPF: 08214688710

ENDEREÇO: Loteamento Ubá Itaipu , 2º Distrito Niteroi, Quadra 03, Lote 03, Itaipu, Niterói/RJ - 24340000 (Residencial)

CDA: 7061902850130; 7071900923706; 7021901644774; 7061902848585; 7021901644502; 7071900922998; 70719009298; 7061904927873; 7061904928179; 7021902616693; 7061902850806; 7061904072754; 7061902848402; 7061902848; 7061904072401; 7061904928098; 7061906062276; 7071900923021; 7061902848747; 7061902848747; 706190285072; 071901583895; 7021901644421; 7021901645827; 7021901645827; 7071901583704; 7061902850059; 7071900923889; 1902850210; 7061902850210; 7071901583623; 7071900923617; 7061906062357; 7061906062357; 7021901645665; 70; 01644855; 7061906062519; 7061902849980; 7061904928250; 7061902850482; 7021901645746; 7021902616774; 7071; 583976; 7061904927954; 7061904927954; 7061902850644; 7061902848666; 7021901645584; 7071900923102; 706190; 2438; 7061902850563; 7061902849042; 7071901584000; 7071900923536; 7061906062004; 7061906061970; 70619028; 00; 7061904072592; 7061906062608; 7061902848313; 7071900923455; 7021902616502; 7061906062195; 7061700152; 7061700153047; 7061902848909; 7071900922807; 7021901644693

VALOR: R\$ 9.265.271,12 (nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos, atualizado em 05/03/2021)

ENDEREÇO DA PENHORA: o informado abaixo.

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo(s) descrito(s)**, para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80. E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.

No caso de bem imóvel, deverá nomear depositário – qualificando-o e indicando o CPF – e dar ciência ao executado; intimar o cônjuge do devedor, se casado for, e intimar o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a Certidão de Ônus Reais do imóvel.

**- BEM A SER PENHORADO:**

**Lote 03, Quadra 03 do Loteamento Ubá Itaipu , 2º Distrito Niteroi, matrícula: 16.838A RI 7ª Circunscrição Niteroi.**

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, devendo o OJA certificar a inexistência de bens. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua intimação da penhora, para opor Embargos à Execução (art. 16, III da Lei nº 6.830/80). **A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.**

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 19/06/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro , o confeccionei e eu, José Antônio Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

---

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, das 12h às 17h, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou *QR Code* (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



---

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013513008v3** e do código CRC **a6090dd3**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Data e Hora: 19/6/2024, às 18:29:36

---

5013530-79.2021.4.02.5101

510013513008.V3

## **Evento 190**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_-\_FINALIZADO\_O\_PRAZO\_DO\_EDITAL

**Data:**

25/06/2024 03:00:02

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

190

# Evento 191

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

25/06/2024 17:13:50

**Usuário:**

JRJ18419 - CRISTIANE MARIA CORREIA DA SILVA - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

191

## **Evento 192**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_189

**Data:**

03/07/2024 09:47:48

**Usuário:**

JRJ13221 - EVELIN DOS SANTOS BRUM PINHEIRO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

192





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Niterói**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA. E OUTROS

**CERTIDÃO**

**MANDADO Nº 510013513008**

CERTIFICO que o loteamento indicado no mandado refere-se ao Condomínio Ubá Itaipu, localizado na Rua São Pedro de Itaipu, área diversa da área de atuação desta Oficial de Justiça. Sendo assim, devolvo o mandado para REDISTRIBUIÇÃO.

---

Documento eletrônico assinado por **EVELIN DOS SANTOS BRUM PINHEIRO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013627770v1** e do código CRC **eb06fdd7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EVELIN DOS SANTOS BRUM PINHEIRO

Data e Hora: 3/7/2024, às 9:47:40

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510013627770 .V1 JRJ13221© JRJ13221**

## Evento 193

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

08/07/2024 16:42:05

**Usuário:**

JRJ18419 - CRISTIANE MARIA CORREIA DA SILVA - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

193

## Evento 194

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_-\_FINALIZADO\_O\_PRAZO\_DE\_CITACAO\_INTIMACAO\_PREVISTO\_EM\_EDIT

**Data:**

06/08/2024 03:00:04

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

194

## **Evento 195**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_182

**Data:**

07/08/2024 01:01:47

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

195

## **Evento 196**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_NAO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_189

**Data:**

15/08/2024 17:37:38

**Usuário:**

JRJ12222 - LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

196



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Niterói**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA. E OUTROS

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que em cumprimento ao r. mandado em referência, nos dias: 13; 16; 17; e 18, todos de julho do corrente ano, respectivamente às: 16h; 16h40; 18h20; e 19h55, dirigi-me à Loteamento Ubá Itaipu , 2º Distrito Niterói, Quadra 03, Lote 03, Itaipu - Niterói/RJ 24340000 (Residencial), onde deixei de proceder ao cumprimento do *mandamus*, por não ter encontrado o co-executado no local, nos momentos das referidas diligências.

Entrementes, neste endereço, situado dentro do Condomínio Ubá Itaipu, de fato reside o co-executado, nele tendo sido encontrado em outras oportunidades, em diligências anteriores, bem como ainda assim foi reconhecido pelos porteiros como o morador no local, porém, informaram que este deveria estar em viagens de férias com sua família, pois não havia movimento na casa, por aqueles dias, conforme informado pelos diversos porteiros que me atenderam nas diferentes diligências.

Outrossim, retornando a diligenciar o cumprimento ao r. mandado, em 07.08.2024, às 16h40, fui recebido no local pelo co-executado, MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, que confirmou, de fato, residir no imóvel, o que configuraria, s.m.j., bem de família, e, portanto, impenhorável. Informou ainda possuir outro imóvel, NÃO EDIFICADO, lote de terreno situado na **Av. Prefeito João Sampaio, 481, Condomínio Country II, Lote 24, Maria Paula, São Gonçalo - RJ**, situado, portanto em subseção judiciária diversa da de cumprimento de mandados por oficiais de justiça - avaliadores - federais lotados na SEMNI.

Ante tais informações, por cautela, deixo e proceder à penhora ordenada e restituo o r. mandado a este d. Juízo, para as providências que Vossa Excelência julgar cabíveis, mantendo-me no aguardo de ulteriores determinações. NIHIL.

Niterói, 15 de agosto de 2024.

**Luiz Antonio Viegas da Silva**  
Oficial de Justiça - Avaliador - Federal  
Matrícula n.º: 12.222

---

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014020392v1** e do código CRC **5a8845d0**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA  
Data e Hora: 15/8/2024, às 17:37:29

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510014020392 .V1 JRJ12222© JRJ12222**

## Evento 197

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

19/08/2024 12:53:17

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

197

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

30/08/2024 00:00:00

**Data Final:**

05/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

## **Evento 198**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_197

**Data:**

29/08/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

198



# Evento 199

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_197

**Data:**

06/09/2024 01:07:35

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

199

## **Evento 200**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

06/09/2024 18:03:27

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

200



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

<b>Execução Fiscal nº</b> : 5013530-79.2021.4.02.5101
---

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, reiterar o requerimento deduzido no item **(i)** da petição no evento 184.

<b>Valor Atualizado:</b> R\$ 10.394.175,33
--

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

---

## **Evento 201**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

06/09/2024 20:54:32

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

201

## **Evento 202**

**Evento:**  
DESPACHO

**Data:**  
09/09/2024 22:22:08

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
202



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**DESPACHO/DECISÃO**

**Evento 184 (i)** - Defiro. Nomeio o coexecutado MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO depositário dos bens imóveis objetos da penhora certificada no evento 175.

Intime-se. Sendo negativa a diligência, expeça-se edital de intimação.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014230150v2** e do código CRC **3df3f218**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 9/9/2024, às 22:22:8

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510014230150 .V2**

## **Evento 203**

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
21/10/2024 23:25:49

**Usuário:**  
JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
203

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
30/10/2024 00:00:00

**Data Final:**  
07/11/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

## **Evento 204**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_203

**Data:**

29/10/2024 13:59:50

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

204



## **Evento 205**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_203

**Data:**

29/10/2024 13:59:51

**Usuário:**

PR71023810506 - MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

205



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

<b>Execução Fiscal nº</b> : 5013530-79.2021.4.02.5101
---

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que esta subscreve, com mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar ciência do Despacho no evento 202, passando a aguardar o seu integral cumprimento.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Data do protocolo.

*Marcos Roberto de Oliveira*  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**

## **Evento 206**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

29/10/2024 17:45:04

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

206



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**MANDADO Nº 510014687926**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**MANDA** a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

**INTIMANDO:** Marcos Jose Pinto de Azevedo, Cpf: 082.146.887-10.

**ENDEREÇO:** Rua São Pedro de Itaipu, Sn, Cs 303 Cond Uba Itaipu, Piratininga, Niterói/Rj - 24355220 (Residencial)

**FINALIDADE:** Intimar do conteúdo da r. decisão anexa a este mandado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 25/10/2024. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421).

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou *QR Code* (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014687926v2** e do código CRC **4151a57b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 29/10/2024, às 17:45:4

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510014687926 .V2**

## **Evento 207**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

04/11/2024 15:51:17

**Usuário:**

RJ257737 - MARCELA BARROS NOGUEIRA - ADVOGADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

207



*Paulo Augusto Botelho*

Leiloeiro Público Oficial - Jucerja N° 190

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 9ª  
VF DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO**

**PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO**, Leiloeiro Público, vem a V. Excelência, com espeque no artigo 186 do Código Tributário Nacional (que determina que os Créditos de Natureza Trabalhista e Fiscais tem Preferência Legal sobre todos os demais), e, ainda, **em atenção ao que determina o artigo 889 do Código de Processo Civil**, para dizer a V. Excelência que o(s) imóvel(is) que consta(m) penhorado(s), ou com indisponibilidade decretada nestes autos, será(ão) levado(s) à Hasta Pública Exclusivamente Eletrônica, através do site: <https://www.paulobotelhoileiloeiro.com.br/leiloes/sao-goncalo-1311-a-2611-a-2711-2024-456690/13763>, pela melhor oferta no dia 27/11/2024, pelo Juízo da 06ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, processo 0011814-13.2015.5.01.0266.

P. juntada.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024.

**Paulo Augusto de Maria Botelho**

Leiloeiro Público Oficial

## Evento 208

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

04/11/2024 15:52:38

**Usuário:**

JRJ18419 - CRISTIANE MARIA CORREIA DA SILVA - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

208



## Evento 209

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_URGENTE

**Data:**  
05/11/2024 13:12:18

**Usuário:**  
JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
209

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
22/11/2024 00:00:00

**Data Final:**  
28/11/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

## Evento 210

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_206

**Data:**

08/11/2024 17:37:29

**Usuário:**

JRJ12222 - LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

210

**Executado:**

MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

11/11/2024 00:00:00

**Data Final:**

27/01/2025 23:59:59



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados - Niterói**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA. E OUTROS

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO e dou Fé que**, na forma da Portaria n.º: JFRJ-PGD-2021/00007, de 15 de março de 2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, diligenciando o cumprimento remoto ao *mandamus*, enviei ao intimando, em 08.11.2024, às 15h49, o r. mandado e demais documentos em anexo, em arquivos no formato ".pdf", através do aplicativo de mensagens instantâneas "WhatsApp", aos quais o intimando acusou o recebimento, nesta data, às 16h38, por mensagem de texto no mesmo "app", desta forma sendo procedida à INTIMAÇÃO de MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO, no inteiro teor do *mandamus*, ao qual recebeu, por meio eletrônico. NIHIL.

Niterói, 08 de novembro de 2024.

**Luiz Antonio Viegas da Silva**  
Oficial de Justiça - Avaliador - Federal  
Matrícula 12.222 - SEMNI

---

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014801523v1** e do código CRC **53c0c04d**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): LUIZ ANTONIO VIEGAS DA SILVA  
Data e Hora: 8/11/2024, às 17:36:58

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510014801523 .V1 JRJ12222© JRJ12222**

16:45

79%



Marcos José Pinto d...

visto por último hoje às 16:41



Ontem

:: eproc - :: Sistema Eproc :: ::

eproc.jfrj.jus.br

Ao Sr. MARCOS JOSÉ PINTO DE AZEVEDO,

Ref: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

MANDADO Nº 510014687926

Venho, por meio desta, encaminhar, de maneira remota, conforme combinado através de contato telefônico, bem como na forma prevista pela Portaria nº JFRJ-PGD-2021/00007, de 15 de março de 2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o r. mandado em referência (e demais documentos), em anexo, expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, INTIMANDO-O (...) do conteúdo da r. decisão anexa a este mandado.

"Evento 184 (i) - Defiro. Nomeio o co-executado MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO depositário dos bens imóveis objetos da penhora certificada no evento 175"

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421)."

Favor acusar o recebimento desta correspondência eletrônica, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Viegas da Silva  
Oficial de Justiça – Avaliador – Federal  
Matrícula 12.222 – SEMNI  
Telefone: (21) 987276710

15:47 ✓✓

MANDADO  
510014687926 MAR...

8,2 MB • PDF

MANDADO 510014687926  
MARCOS JOSE PINTO DE  
AZEVEDO.pdf

15:49 ✓✓

Hoje

Boa tarde

Acuso o recebimento do mandato  
510014687926

16:38

Mensagem



## **Evento 211**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_209

**Data:**

15/11/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

211

## Evento 212

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_20\_12\_2024\_ATE\_20\_01\_2025\_\_\_MOTIVO\_\_\_

**Data:**

23/11/2024 16:23:22

**Usuário:**

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

212

## **Evento 213**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_209

**Data:**

29/11/2024 01:04:48

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

213

## **Evento 214**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_210

**Data:**

28/01/2025 03:02:01

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

214



## Evento 215

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

29/01/2025 17:29:03

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

215

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

11/02/2025 00:00:00

**Data Final:**

24/02/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

## **Evento 216**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_215

**Data:**

09/02/2025 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

216

## **Evento 217**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_215

**Data:**

10/02/2025 20:43:15

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

217

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) no presente feito, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, atualizados na Instrução Normativa CGR 03, de 09 de agosto de 2023, em especial:

"Art. 8º. Ressalvados parâmetros diversos estabelecidos em decisões judiciais e acordos administrativos, o modelo de negócio padrão do Comprei observará as seguintes regras:

I - prazo máximo de fluxo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da decisão judicial ou da inclusão do bem no Comprei, no caso de acordos administrativos;

II - possibilidade de fase de negociação com duração de 30 (trinta) dias;

(NR) [swap\\_horiz](#)

III - a partir do 31º dia da fase de propostas, qualquer proposta válida efetiva a compra;

IV - não será aceita proposta de compra com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e, caso haja direito de coproprietário cuja cota seja igual ou superior a este

piso, o valor mínimo é elevado a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação; e  
(NR) [swap\\_horiz](#)

V - a proposta pelo valor da avaliação acarretará, a qualquer tempo, a compra instantânea do bem pelo interessado.

Parágrafo único. A modificação dos parâmetros do negócio e os dados dos bens no transcorrer do fluxo de compra implica a invalidação de eventuais propostas vigentes."

"Art. 12. A interação do MIN-Alienação busca advertir o devedor do risco iminente da alienação, especificando o prazo e a modalidade de acordo disponível nesta fase de negociação.

§ 1º. A fase de negociação terá duração de 30 (trinta) dias, contados da data de disponibilização de notificação em caixa postal eletrônica ou envio de carta, podendo ser prorrogados a critério do escritório avançado, quando o processo negocial demonstrar perspectiva de sucesso, observado o limite máximo de permanência do bem no programa.

(NR) [swap\\_horiz](#)

§ 2º. O deferimento de parcelamento fica condicionado ao prévio recolhimento de 30% (trinta por cento) do valor consolidado das dívidas em execução a título de antecipação e de primeira parcela, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 4º, da [Portaria PGFN nº 448, de 13 de maio de 2019](#), podendo o saldo residual ser parcelado em até 59 (cinquenta e nove) meses, observado o disposto na [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 895, de 15 de maio de 2019](#)."

"Art. 13. O encerramento da fase de negociação inicia a fase de alienação, devendo ser [swap\\_horiz](#)

I - registrado, nos sistemas da Dívida Ativa da União, o bloqueio do executado para celebração de negócios por adesão; e [swap\\_horiz](#)

II - liberado o bem no Comprei para o recebimento de propostas nos anúncios feitos pelos intermediários no Comprei. (NR)" [swap\\_horiz](#)

"Art. 19. O pedido de parcelamento da compra observará as seguintes condições:  
(NR) [swap\\_horiz](#)

I - (revogado); (NR) [swap\\_horiz](#)

II - tem como pressuposto o pagamento de entrada de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, sendo o restante parcelado em até 47 (quarenta e sete) prestações, se o bem alienado for veículo, ou 59 (cinquenta e nove) prestações, para os demais bens e direitos; (NR) [swap\\_horiz](#)

III - as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; e

IV - no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, sendo acrescido em 50% (cinquenta por cento) de seu valor a título de multa e imediatamente inscrito em dívida ativa para fins de execução."

"Art. 20. Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito judicial, pelo Portal Judicial ou em agência da Caixa, à disposição do Juízo.

§ 1º. O escritório Comprei demandará a unidade regional para penhora do valor descrito no caput, quando houver dívidas inscritas que não subsidiaram a alienação.(NR)

§ 2º. Na alienação judicial, as dívidas oriundas de obrigações propter rem sub-rogar-se-ão no valor do excedente, em conformidade com o disposto no art. 130, da [Lei nº 5.172, de 1966 \(Código Tributário Nacional - CTN\)](#) e art. 908, § 1º, do [CPC](#), salvo se houver determinação judicial expressa em sentido contrário. (NR)" [swap\\_horiz](#)

"Art. 21. Salvo disposição judicial em contrário, o pagamento ou a entrada de parcelamento será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a efetivação da alienação, por meio de DARF gerado pelo sistema Comprei ou por meio de Guia Judicial, conforme o caso. (NR) [swap\\_horiz](#)

§ 1º. Até que seja implementada a automação no tratamento de pagamentos, o disposto no caput observará o tratamento mencionado na Nota SEI nº 8/2020/PGDAU-CDA-NUPAR/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME e Nota SEI nº 5/2022/SISTEMAS/PGDAU/PGFN-ME, da seguinte maneira: (NR) [swap\\_horiz](#)

I - serão pagos por meio de Guia de Depósito Judicial: [swap\\_horiz](#)

a) os créditos de credores preferenciais, por meio de Guia de Recolhimento da Caixa emitida na Operação nº 005; [swap\\_horiz](#)

b) o valor integral da operação, quando não foi possível discriminar os valores dos créditos preferenciais, por meio de Guia de Recolhimento da Caixa emitida na Operação nº 635, com Código de Receita nº 4396; e [swap\\_horiz](#)

c) o excesso de alienação, por meio de Guia de Recolhimento da Caixa emitida na Operação nº 005 [swap\\_horiz](#)

II - serão pagos via DARF numerado os valores destináveis ao pagamento da DAU; [swap\\_horiz](#)

III - (revogado); (NR) [swap\\_horiz](#)

IV - (revogado); e (NR) [swap\\_horiz](#)

V - (revogado). (NR) [S](#)

§ 2º. O cancelamento da compra em caso de não pagamento do valor total da alienação ou da entrada de parcelamento implica o retorno imediato do bem ao fluxo de venda.

§ 3º. Em caso de cancelamento da compra por inadimplemento, o comprador poderá ser bloqueado no sistema Comprei pelo prazo de 6 (seis) meses.

§ 4º. No caso de compra parcelada, os DARFs para pagamentos mensais serão emitidos pelo adquirente via link disponibilizado no Comprei."

"Art. 22. Os documentos de negócio, em modelo a ser aprovado em ato da CGR, serão expedidos pelo Comprei e disponibilizados para assinatura do Procurador da Fazenda Nacional, Vendedor e comprador após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. (NR) [S](#)

Causa originária de aquisição de propriedade A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro. Comissão de corretagem 5% (cinco por cento) do valor da alienação Intermediário credenciado Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Assim, requer a intimação do executado(s) para ciência da alienação nos termos do art. 889 do CPC.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski  
Procuradora da Fazenda Nacional



## **Evento 218**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

18/02/2025 15:27:33

**Usuário:**

JRJ18774 - MAIQUEL DE SOUZA GAMA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

218

## **Evento 219**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

21/02/2025 17:42:53

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

219



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de requerimento de autorização de alienação do bem imóvel penhorado nestes autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pela plataforma "Comprei", sistema da PGFN destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050/2022 e pela Instrução Normativa CGR-PGFN nº 40/2022.

A alienação por iniciativa particular tem previsão no art. 879, I, do CPC, sendo cabível quando, não realizada a adjudicação, o credor expressamente a requerer, respeitados os parâmetros do §1º, do art. 880, do CPC.

No âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, a alienação por iniciativa particular foi regulamentada pela Resolução TRF2-RSP-2017/00046, de 25 de agosto de 2017, editada em consonância com a Resolução CJF nº 160, de 8 de novembro de 2011.

Colhe-se dos arts. 19 e 20 da Resolução TRF2 nº 46/2017 o seguinte:

*Art. 19. No ato de designação do corretor, escolhido pelo exequente dentre os credenciados, o juiz fixará:*

*I - o prazo para alienação;*

*II - o preço mínimo;*

*III - as condições de pagamento;*

*IV - as garantias, na hipótese de pagamento em parcelas;*

*V - a comissão de corretagem, que não deverá ultrapassar o montante de 5% sobre o valor da transação.*

*VI - a forma de publicidade.*

*Art. 20. A divulgação publicitária da alienação por iniciativa particular incumbe ao corretor, que deve apresentar obrigatoriamente os seguintes dados indispensáveis sobre o procedimento e os bens a serem alienados, sem prejuízo de outros que se mostrarem relevantes para o aperfeiçoamento da alienação:*

*I - o número do processo e a vara onde se processa a execução;*

*II - a data da realização da penhora;*

*III - a existência ou não de ônus ou garantias reais, de penhoras anteriores sobre o imóvel em outros processos contra o mesmo devedor, e de débitos fiscais federais, estaduais ou municipais;*

*IV - fotografia do bem, sempre que possível, com a informação suplementar, em caso de imóvel, de estar desocupado ou ocupado pelo executado ou por terceiro;*

*V - o valor de avaliação judicial;*

*VI - o preço mínimo fixado para a alienação;*

VII - as condições de pagamento e as garantias que haverá de ser prestadas na hipótese de proposta de pagamento parcelado;

VIII - a descrição do procedimento, notadamente quanto ao dia, horário e local em que serão colhidas as propostas;

IX - a informação de que a alienação será formalizada por termo nos autos da execução;

X - a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz nas seguintes hipóteses:

a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo;

b) se o proponente provar, nos cinco dias seguintes ao da assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado;

c) se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado vil pelo juiz; e

d) se não houver prévia notificação da alienação às pessoas a quem é devida cientificação obrigatória (artigo 889 do Código de Processo Civil).

XI - o nome do corretor responsável pela intermediação, endereço e telefone, número do cadastro de pessoa física (CPF), do registro geral (RG) e da inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), se for o caso;

XII - o percentual da comissão de corretagem arbitrado pelo juiz e a forma do seu pagamento, a cargo do proponente, ressalvada a hipótese do artigo 15, § 3º, desta Resolução.

Os arts. 15 e 16 da Instrução Normativa CGR-PGFN nº 40/2022 dialogam com o art. 20 da Resolução TRF2 46/2017:

*Art. 15. A venda de bens será efetivada no sítio do Comprei na rede mundial de computadores (comprei.pgfn.gov.br), sob a modalidade de alienação por iniciativa particular, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciados (intermediários), nos termos do disposto no art. 37.*

*Art. 16. A oferta do bem na plataforma Comprei dar-se-á por meio de anúncios públicos, onde constarão, obrigatoriamente:*

*I - descrição do bem, contendo o estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade e demais delimitadores correlatos; e*

*II - a situação jurídica, com número do processo judicial, data da penhora, ônus, recursos e demais delimitadores correlatos.*

*§ 1º. Os intermediários prepararão seus anúncios a partir de modelo padrão do sistema, que carregará as informações obrigatórias automaticamente.*

*§ 2º. O anúncio será publicado após verificação de conformidade no que tange à linguagem, à redação e à qualidade das fotos carregadas.*

*§ 3º. A recusa de publicação deve ser motivada pelo servidor, por meio de serviço de mensageria interna ao intermediário.*

*§ 4º. O anúncio publicado estará apto a receber propostas após a finalização da fase de negociação.*

Constata-se, portanto, que antes mesmo da fase de alienação propriamente dita, haverá um esforço para a negociação do débito, o que significa não apenas a racionalização do procedimento, mas a busca pela solução pacífica da cobrança.

Esta fase de negociação está descrita nos arts. 10 a 12 da Instrução Normativa, consistindo, em síntese, na interação entre a Procuradoria da Fazenda Nacional e o devedor, com o objetivo de aclarar que o bem penhorado está sob tratamento especial, destacando que se trata da última oportunidade ampla de negociação no Portal Regularize.

A fase de negociação, ao meu sentir, é um importante mecanismo de conscientização do devedor acerca do risco iminente da alienação, com previsão expressa de especificação do prazo e da modalidade de acordo disponível nesta fase.

Tais elementos concretizam não apenas o dever-princípio da cooperação processual (art. 6º, do CPC), mas especialmente a busca, por parte do Estado, da solução consensual do conflito (art. 3º, §2º, do CPC).

Esta fase de negociação tem previsão de duração de 30 dias, prorrogáveis a critério da Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos, quando o processo negocial demonstrar perspectiva de sucesso,

e somente após o seu término terá início a fase de alienação.

O arts. 21 a 25 da Instrução Normativa CGR-PGFN nº 40/2022 racionalizam o fluxo da alienação, prevendo o seguinte:

*Art. 21. O pagamento, ou a entrada de parcelamento, será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a efetivação da alienação, por meio de DARF simples, com Código de Receita nº 7739, gerado automaticamente pelo sistema Comprei.*

*§ 1º. O servidor da PGFN, ao verificar o pagamento no SIEF - Documentos de Arrecadação decorrente do negócio, tomará as seguintes providências:*

*I - criará processo no SEI do tipo "Demanda Externa - Comprei", instruindo-o com os documentos de pagamento e negócio;*

*II - imputará o valor total do DARF da alienação nas dívidas vinculadas à operação, no sistema de origem SIDA, como "crédito de arrematação", observando-se a ordem estabelecida no art. 163 do CTN;*

*III - cadastrará o crédito não-inscrito (CNI) no sistema Sonar, para gestão da relação creditícia com o comprador;*

*IV - efetivará, no sistema Sispar, a operação de adesão a parcelamento na modalidade própria, sendo a compra à vista cadastrada como uma única parcela; e*

*V - confirmará a operação no Comprei, informando os dados necessários para geração dos documentos de negócio.*

*§ 2º. O cancelamento da compra em caso de não pagamento do valor total da alienação ou da entrada de parcelamento implica o retorno imediato do bem ao fluxo de venda.*

*§ 3º. Em caso de cancelamento da compra por inadimplemento, o comprador poderá ser bloqueado no sistema Comprei pelo prazo de 6 (seis) meses.*

*§ 4º. No caso de compra parcelada, os DARFs para pagamentos mensais serão emitidos pelo adquirente via link disponibilizado no Comprei.*

*Art. 22. Os documentos de negócio, em modelo a ser aprovado em ato da CGR, serão expedidos pelo Comprei e encaminhados para assinatura em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento da compra e da comissão de corretagem.*

*§ 1º. O servidor da PGFN instruirá o processo no Sistema SEI e disponibilizará os documentos do negócio para assinatura externa do juiz na alienação judicial e do devedor tributário nos negócios administrativos.*

*§ 2º. Na alienação judicial, a forma de disponibilização dos documentos do negócio para assinatura do juiz pode ser objeto de ajuste, mediante acordo com o órgão de justiça.*

*§ 3º. Após as assinaturas necessárias para homologação do negócio, o servidor fará o upload do documento no Comprei, integrando-o ao dossiê de compra do sistema.*

*§ 4º. No caso de auto e carta de alienação, o upload será feito após o decurso do prazo mencionado no art. 903, § 2º, do CPC.*

*§ 5º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o intermediário deverá apresentar comprovante de pagamento do imposto de transmissão, em caso de bens imóveis.*

*Art. 23. A entrega do bem ao comprador será feita mediante apresentação de Carta de Alienação, em caso de venda judicial, ou por meio do contrato de compra e venda, no caso de negócio administrativo.*

*Art. 24. O intermediário deverá auxiliar o comprador até a conclusão do processo de venda, em especial no registro de propriedade e na efetiva entrega do bem.*

*Parágrafo único. Em caso de resistência à imissão na posse, o intermediário poderá solicitar ao escritório avançado do Comprei providências para obter em juízo o auxílio de força policial, nos termos do art. 782, § 2º e art. 846, do CPC.*

*Art. 25. No prazo de 30 dias após a imissão na posse ou recebimento do bem, o comprador deve comprovar o registro de propriedade e de hipoteca, no caso de parcelamento, sob pena de invalidação do negócio.*

*Parágrafo único. No caso de compra parcelada, a quitação será registrada no Comprei, para finalização do negócio e liberação do termo de quitação, documento necessário para registro definitivo da propriedade, conforme modelo a ser especificado em ato da CGR.*

Eventual excesso será depositado em conta judicial à disposição do Juízo (art. 20 da Instrução Normativa).

Acerca das propostas e do parcelamento, dispõem os arts. 10 a 12 da Portaria PGFN 3.050/2022:

*Art. 10. Na modalidade de alienação por iniciativa particular, a proposta de negócio pelo valor da avaliação acarretará, a qualquer tempo, a compra instantânea do bem pelo interessado.*

*§ 1º. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo fixado em decisão judicial ou administrativa.*

*§ 2º. Nos primeiros 30 (trinta) dias da fase de propostas, somente a oferta em montante igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos do caput, encerrará a alienação.*

*§ 3º. Após o prazo mencionado no parágrafo anterior, a melhor proposta no histórico da oferta, desde que não inferior ao valor mínimo fixado judicial ou administrativamente, efetiva a compra do bem.*

*Art. 11. O parcelamento da oferta de aquisição será aceito apenas em caso de proposta pelo valor da avaliação, e observará as seguintes condições:*

*I - será aceito apenas para bens imóveis;*

*II - tem como pressuposto o pagamento imediato de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta à vista podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, mediante garantia de hipoteca do próprio bem;*

*III - as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo e as condições de pagamento do saldo; e*

*IV - no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, sendo acrescido em 50% (cinquenta por cento) de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa para fins de execução.*

*§ 1º. Em caso de cancelamento da compra por inadimplemento, o comprador poderá ser bloqueado no sistema Comprei pelo prazo de 6 (seis) meses.*

*§ 2º. No caso de utilização do modelo de negócios do Comprei para monetização de ativos incluídos em Negócio Jurídico Processual ou Transação, os parâmetros da venda serão os fixados no respectivo termo, decorrentes da autonomia de vontade das partes.*

*§ 3º. Ao valor de cada parcela, a partir da arrematação, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) referente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.*

*Art. 12. O pagamento será feito por meio de documento de arrecadação de receitas federais (DARF), na forma definida em Instrução Normativa a ser expedida pela Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos.*

*Art. 13. Sem que isso importe em vínculo com a Administração Pública, poderá ser implementada a integração de agentes financeiros para prover o sistema com soluções de pagamentos e crédito, objetivando conferir maior liquidez e aumento da eficiência.*

Entendo que os parâmetros respeitam os critérios gerais previstos no art. 895, do CPC, e, mais especificamente, aqueles previstos no art. 98, da Lei nº 8.212/91.

Acerca do credenciamento dos intermediários, o ato prevê que os interessados devem estar em exercício profissional há pelo menos 3 anos, sendo vedado, em todo caso, o credenciamento de servidores públicos em geral, incluídos servidores, terceirizados e estagiários, quanto aos bens ou aos direitos dados em garantia ou pertencentes à pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; e, no caso de venda de bens penhorados, o advogado atuante nos respectivos processos.

Outrossim, ao tratar da atuação dos corretores e leiloeiros, o art. 37 deste mesmo ato normativo permite que qualquer corretor ou leiloeiro devidamente credenciado possa anunciar o bem, o que tende a gerar maior eficiência e impessoalidade.

O mesmo dispositivo permite aos intermediários terem acesso para vistoriar e fotografar o bem, inclusive para que tais elementos façam parte do anúncio.

Também há autorização para que o intermediário adote medidas que possibilitem o aumento do alcance da oferta, tais como a reprodução do anúncio em sites especializados, a publicações em mídias digitais e físicas ou qualquer outra medida legal que tenha aptidão para otimizar o processo de venda, desde que o faça às suas expensas, como estratégia de venda (art. 39 da Instrução Normativa).

Acerca da comissão, observo que o percentual proposto (5%) corresponde ao mínimo previsto no art. 15 da Resolução TRF2 nº 46/2017.

Ademais, a Instrução Normativa ainda prevê o seguinte:

*Art. 41. Quando determinado em decisão judicial ou administrativa, o intermediário deve efetuar a imediata devolução*

do bem ao proprietário ou a quem for indicado, sem que haja direito a qualquer indenização, salvo no caso de remição ou parcelamento de dívida, na forma do art. 27, da Portaria PGFN nº 3.050, de 2022.

§ 1º. No caso de remição ou parcelamento de dívida, o intermediário terá direito à indenização pelas despesas que empregou até então, a cargo do executado, atualizadas por índice oficial, podendo reter a coisa até o efetivo pagamento.

§ 2º. O intermediário restituirá o valor pago a título de comissão de intermediação quando houver invalidação da venda, por decisão judicial ou administrativa.

A previsão do art. 41, §1º, da Instrução Normativa, é razoável, uma vez que, conforme já ressaltado anteriormente, a alienação por iniciativa particular tem início somente após a fase de negociação, oportunidade em que o executado será advertido de que se trata de última chance de regularização do débito junto ao Portal Regularize, além do risco iminente da alienação e suas consequências (arts. 11 e 12 da Instrução Normativa).

Quanto à comissão de intermediação, igualmente razoável a previsão do art. 41, §2º, já que faz parte das orientações gerais aos interessados em adquirir os bens pelo sistema Comprei (art. 18, §2º, da Instrução Normativa), senão vejamos:

*Art. 18. Qualquer interessado em adquirir bens no Comprei poderá se cadastrar no programa na condição de comprador, mediante cadastro prévio no Portal de autenticação "Gov.br".*

*§ 1º. Por ocasião do cadastro como comprador e no ato de oferecimento de proposta, o proponente declarará que não está impedido de participar do processo de alienação, na forma do art. 890, do CPC.*

*§ 2º. Além do pagamento do preço, objeto da proposta, compete ao comprador o pagamento de comissão de intermediação, em valor percentual fixado em documento de negócio, devidamente informado por ocasião da proposta.*

*§ 3º. A alienação de bens ocorre ad corpus, de modo que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas dimensões em que se encontrarem, não havendo responsabilidade da União ou do intermediário quanto a divergências, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes.*

Portanto, entendo que o procedimento a ser adotado PGFN nos presentes autos é válido e salutar como estratégia de recuperação de ativos e solução consensual do conflito.

Especificamente quanto aos elementos contidos na petição do evento 277, verifico estarem de acordo com os parâmetros determinados pela Resolução TRF2 nº 46/2017.

Quanto ao prazo de 360 dias, incluído o período de negociação, entendo razoável, ante a estratégia de monetização, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

O sistema de preço obedece aos parâmetros do art. 891, parágrafo único, do CPC.

As condições de pagamento, comissão de corretagem e as observações acerca do intermediário credenciado já foram devidamente analisados.

Por fim, quanto ao procedimento de elaboração de minutas do Auto e da Carta de Alienação, que serão expedidas pelo próprio sistema "Comprei", considerando que serão apresentadas nos presentes autos após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem, e que somente após o prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no sistema para entrega do bem e registro, entendo que todas as exigências legais foram observadas.

Por todo o exposto, **DEFIRO** a alienação por iniciativa particular, nos moldes requeridos pela exequente.

**INTIMEM-SE** os executados. Se não houver advogado cadastrado nos autos, expeça-se o respectivo mandado. Retornando negativa a diligência, expeça-se o respectivo edital.

**INTIME-SE** a exequente, para que dê início aos procedimentos necessários à alienação, comunicando a este Juízo as atualizações no fluxo.

**SUSPENDA-SE** o curso do feito enquanto se aguarda a conclusão do procedimento, pelo **prazo máximo de 360 dias**.

Findo o prazo sem alienação, **INTIME-SE** a União para que junte aos autos o relatório do fluxo do bem, assim como esclareça o prosseguimento ainda pretendido.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015483315v2** e do código CRC **0dd183f1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 21/2/2025, às 17:42:53

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510015483315 .V2**



## Evento 220

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

21/02/2025 17:42:54

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

220

**Executado:**

SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

07/03/2025 00:00:00

**Data Final:**

13/03/2025 23:59:59

## Evento 221

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
21/02/2025 17:42:54

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
221

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
07/03/2025 00:00:00

**Data Final:**  
13/03/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI

## **Evento 222**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_220\_E\_221

**Data:**

03/03/2025 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

222

## **Evento 223**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_221

**Data:**

05/03/2025 18:59:23

**Usuário:**

P985898 - SIMONE DA SILVA PINTO OSTROWSKI - PROCURADOR

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

223

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve,  
vem expor e requerer o que segue: observa que está ciente da r. decisão.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Simone Ostrowski

Procuradora da Fazenda Nacional



## **Evento 224**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_220

**Data:**

14/03/2025 01:17:56

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

224

## **Evento 225**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJNITSECMA

**Data:**

18/03/2025 16:15:28

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5013530-79.2021.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

225





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5013530-79.2021.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**EXECUTADO:** MARCOS JOSE PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** CARLOS EDUARDO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** EDILENO ANDRADE MAIA

**EXECUTADO:** JOSE MARCIO PINTO DE AZEVEDO

**EXECUTADO:** SUPERMERCADO CHARME LTDA.

**MANDADO Nº 510015669414**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**MANDA** a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) abaixo indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

**INTIMANDO:** Marcos Jose Pinto de Azevedo, Cpf: 082.146.887-10.

**ENDEREÇO:** Rua São Pedro de Itaipu, Sn, Cs 303 Cond Uba Itaipu, Piratininga, Niterói/Rj - 24355220 (Residencial)

**FINALIDADE:** Intimar do conteúdo da r. decisão anexa a este mandado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 14/03/2025. Eu, Joana Carolina Rocha do Nascimento Gonçalves, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Obs.: Para consultar o processo, acesse o endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, clique na aba "Consulta Pública de Processos", e preencha os campos "Nº Processo" (50135307920214025101) e "Chave do Processo" (670810933421).

**ATENDIMENTO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL:** Durante o trabalho remoto, o atendimento ao público é feito pelo Balcão Virtual, **das 12h às 17h**, através do "ZOOM". O acesso pode ser feito pelo link ou *QR Code* (apontar a câmera do *smartphone*) a seguir:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/6945823469>



dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015669414v2** e do código CRC **04e54a2a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 18/03/2025, às 16:15:28

---

**5013530-79.2021.4.02.5101**

**510015669414 .V2**